



**INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**PROFNIT - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE
INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO**

JANAÍNA MARINHO WANDERLEY DA SILVA

**MANUAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PROFISSIONAIS DE
COMUNICAÇÃO E PESQUISADORES (RELATÓRIO TÉCNICO)**

SALVADOR - BA

2019

JANAÍNA MARINHO WANDERLEY DA SILVA

**MANUAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PROFISSIONAIS DE
COMUNICAÇÃO E PESQUISADORES (RELATÓRIO TÉCNICO)**

Relatório técnico da elaboração do produto final Manual de Propriedade Intelectual para profissionais de comunicação e pesquisadores, apresentado como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, pelo Instituto Federal da Bahia.

Orientador: Prof. Dr. Wilson Otto Batista.

**SALVADOR - BA
2019**

Biblioteca Raul V. Seixas – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA - Salvador/BA.

Responsável pela catalogação na fonte: Samuel dos Santos Araújo - CRB 5/1426.

S586m Silva, Janaína Marinho Wanderley da.

Manual de propriedade intelectual para profissionais de comunicação e pesquisadores (relatório técnico) / Janaína Marinho Wanderley da Silva. Salvador, 2019.

217 f. ; 30 cm.

Relatório técnico (Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.

Orientação: Prof. Dr. Wilson Otto Batista.

1. Material instrucional. 2. Design instrucional. 3. Propriedade intelectual. I. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. II. Título.

CDU 2 ed. 330

**INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**PROFNIT - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE
INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO**

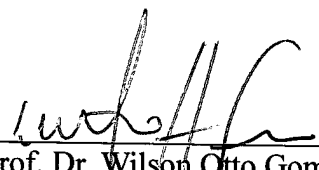
**MANUAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL PARA PROFISSIONAIS DE
COMUNICAÇÃO E PESQUISADORES.**

JANAINA MARINHO WANDERLEY DA SILVA

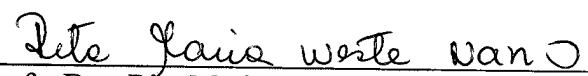
Produto(s) Gerado(s): Relatório Técnico com elaboração de Manual de operação
técnica.

Orientador: Prof. Dr. Wilson Otto Gomes Batista

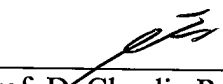
Banca examinadora:



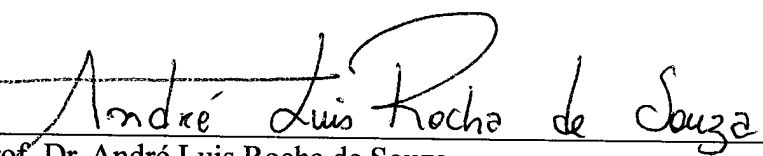
Prof. Dr. Wilson Otto Gomes Batista
Orientador – Instituto Federal da Bahia (IFBA)



Prof. Dra. Rita Maria Weste Nano
Membro Interno – Instituto Federal da Bahia (IFBA)



Prof. Dr. Claudio Reynaldo Barbosa de Souza
Membro Externo – Instituto Federal da Bahia (IFBA)



Prof. Dr. André Luis Rocha de Souza
Membro Interno Suplente – Instituto Federal da Bahia (IFBA)

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela banca examinadora em 02/12/2019.

DEDICATÓRIA

Para Lulu, sem você não teria terminado este trabalho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que estiveram envolvidos e presentes nessa etapa tão sonhada. Ao meu orientador, Wilson Otto, por todo apoio e compreensão nesses dias não tão tranquilos. Às minhas companheiras de trabalho, Ana Elisa Assunção, Gisele Paixão, Helen Sampaio, Iali Moradillo, Isabel Mudo, Mariucha Ponte e Simone Lopes, pois o trabalho de cada uma permitiu que eu tivesse esse momento acadêmico. Aos meus professores do Profnit, pois o curso foi um momento feliz (ao contrário de tantos mestrados). A todos os meus colegas do Profnit e, em especial, Evelyn Seilhe, Ricardo Passos e Jamile Rosendo. À Evelyn Seilhe, professor Handerson Leite e professor Henrique Caribé, pelas conversas tão importantes para pensar no projeto. Ao professor Luiz Gustavo Duarte, pela possibilidade de fazer o curso de PI e comunicação, no INPI. À professora Núbia Ribeiro e professor Cláudio Reynaldo de Souza, pelas contribuições tão relevantes para direcionar o projeto. À professora Wagna Piler, por todo empenho e compreensão, para que eu tivesse novos prazos. Ao IFBA, pelo curso, pelas licenças que obtive, pela experiência de trabalho que motivou o projeto. À Karina Soares, pelo projeto gráfico e amizade de longa data. Ao Sérgio Maravilhas, pelas conversas, pelos livros e artigos, pela companhia e amor. À Lulu Wanderley, por cuidar de Ian e de mim. Ao Ian Marinho, por existir. Ao Rael Marinho, por soltar pelos e amor pela casa, e ficar aos meus pés em todos os momentos deste trabalho.

RESUMO

Na área de Propriedade Intelectual há uma grande diversidade de manuais e cartilhas. O objetivo do manual é preencher a lacuna de orientação específica para profissionais de comunicação e apresentar um texto com a presença de exemplos práticos. Este relatório contém o levantamento bibliográfico sobre Design Instrucional, que ampara a criação de materiais didáticos e instrucionais; a análise de manuais selecionados, para observação de pontos exitosos e lacunas; a estruturação do manual; além, da versão final. O produto final, o Manual de Propriedade Intelectual para profissionais de comunicação e pesquisadores, apresenta seções específicas para comunicadores, pesquisadores, exemplos práticos, conceitos gerais, curiosidades, palavras relacionadas e atividades.

Palavras-Chave: Material Instrucional; Design Instrucional; Propriedade Intelectual.

ABSTRACT

In the area of Intellectual Property there is a great diversity of manuals and booklets. The purpose of the manual is to fill the specific guidance gap for communication professionals and present a text with practical examples. This report contains the bibliographic survey on Instructional Design, which supports the creation of didactic and instructional materials; the analysis of selected manuals, to observe successful points and gaps; the structuring of the manual; in addition to the final version. The final product, the Intellectual Property Handbook for Communication Professionals and Researchers, features specific sections for communicators, researchers, practical examples, general concepts, curiosities, related words, and activities.

Keywords: Instructional Material; Instructional design; Intellectual property.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Taxonomia de Bloom por Ota	21
Quadro 2 - Eventos de Instrução de Robert Gagné por Ota	21
Quadro 3 – Percepção Visual – interfaces instrucionais	23
Quadro 4 – Modelo ADDIE	24
Quadro 5 – Modelo de Análise	25
Quadro 6 – Materiais analisados	25
Quadro 7 - Pontos analisados nos materiais de PI	26
Quadro 8 – Critérios essenciais	27
Quadro 9 – Critérios diferenciais	28
Quadro 10 - Pontos para o manual	29
Quadro 11 - Proposta de estrutura dos capítulos	29
Quadro 12 - Comunicação e Propriedade Intelectual	43

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ICT	Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica
IFBA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Industrial
NIT	Núcleo de Inovação Tecnológica
OMPI	Organização Mundial da Propriedade Intelectual
PI	Propriedade Intelectual
<i>WIPO</i>	<i>World Intellectual Property Organization</i>

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	17
2 OBJETIVOS	19
2.1 Geral	19
2.2 Específicos	19
3 REFERENCIAL TEÓRICO	19
4 MATERIAIS E MÉTODOS	24
5 RESULTADOS E DISCUSSÃO	27
6 CONCLUSÕES	30
REFERÊNCIAS	31
APÊNDICE A - Perguntas da análise dos materiais de Propriedade Intelectual	42
Critérios essenciais	42
Critérios diferenciais	42
APÊNDICE B - Pontos mapeados – Comunicação e Propriedade Intelectual	43
APÊNDICE C – DIAGRAMAÇÃO	44

1 INTRODUÇÃO

A Propriedade Intelectual (PI) e a Inovação são temas cada vez mais importantes no mundo e, obviamente, nas Instituições de Pesquisa Científica e Tecnológica (ICT). Temos visto um crescente empenho por parte das organizações para proteger seus ativos e assim impulsionar o desenvolvimento institucional e regional. Nesse sentido, o papel dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT), presentes em todas as instituições de Ensino Superior, tem sido imprescindível. Com sua atuação, distribuição e desenvolvimento de materiais de orientação, esses espaços têm atuado para ampliar a proteção dos ativos institucionais e representam um marco na estruturação dos ambientes de inovação.

Há uma grande diversidade de materiais sobre Propriedade Intelectual disponíveis para orientação de pesquisadores através de meios físicos e, principalmente, em meio digital. Cada vez mais, os NITs têm despendido esforços na distribuição de materiais para que os pesquisadores entendam os conceitos da Propriedade Intelectual e percebam o percurso necessário para se proteger e transferir os ativos. Os chamados materiais didáticos e instrucionais representam um elo importante para a difusão desses conhecimentos.

Um bom material instrucional necessita ter o que os profissionais especializados chamam de um desenho instrucional bem planejado. Conforme o clássico do Design Instrucional, *Principles of instructional design*, de Robert Gagné, o desenho instrucional é a junção entre os recursos e procedimentos utilizados para promover a aprendizagem (GAGNÉ, 1992).

Para se chegar a esse ponto, a aprendizagem, que é o objetivo geral dos materiais instrucionais, é necessário um percurso com etapas como análise de objetivos e avaliação do material. O planejamento deve fazer parte de todas as etapas envolvidas na elaboração dos materiais didáticos e instrucionais. A escolha de quais conteúdos e a maneira de transmiti-los, bem como a forma de dispor as informações no tipo de mídia escolhida, são determinantes para a compreensão do leitor.

De maneira geral, podemos definir Arquitetura da Informação como a organização estrutural da informação a ser oferecida (produto) de acordo com o meio pelo qual essa informação é veiculada e o propósito a que se presta. Mais, a Arquitetura da Informação é a combinação entre a organização do conteúdo em categorias e a criação de uma interface para permitir o uso de tais categorias. (BARRETO, 2007, p.220).

As categorias e elementos que organizam o conteúdo são componentes cada vez mais frequentes nos materiais de instrução. De fato, sua predominância ocorre nos materiais voltados à educação a distância, mas ao aprofundar sobre o conceito Design Instrucional, com seus elementos, parâmetros e estruturação, fica visível que a configuração proposta pode, e deve, ser aplicada em qualquer material de instrução independente de seu meio. Eles representam organizadores que fazem uma ponte com o conhecimento. Essa ligação entre estrutura e sua promoção de aprendizagem representa um novo paradigma. Se fosse necessário definir o pon-

to principal desse novo padrão no campo da aprendizagem diríamos que é a saída do modelo voltado para memorização e acúmulo de conteúdo para um ambiente de valorização do contexto aplicado e das múltiplas possibilidades. Para o leitor

(...) dos cursos de educação à distância, as primeiras operações a serem desenvolvidas têm relação com o “aprender a aprender”. O material instrucional “bem feito” conscientiza o aluno de que, mais importante do que o volume de informações, que resultará em “cabeça cheia”, é aprender a elaborar e a usar as informações acumuladas, o que exige desenvolvimento de operações mentais que favorecem a auto-aprendizagem, assim como a formação do cidadão independente, sujeito reflexivo, capaz de raciocínio crítico e criativo. (MOULIN; PEREIRA, 2003, p. 3)

Assim, nesse cenário dos materiais didáticos e instrucionais foi observada a possibilidade de escrita de um material voltado para a área de Propriedade Intelectual. Há muitos manuais disponíveis, contudo na atual conjuntura na qual o leitor não tem disposição e/ou tempo de ler um grande volume de informações, há um espaço inegável para um material mais conciso e que siga os preceitos do Design Instrucional.

Outra vantagem da proposta é um espaço inédito de Propriedade Intelectual para profissionais de comunicação, já que há uma lacuna na orientação para jornalistas e outros profissionais da área. A Propriedade Intelectual é tão importante e necessita de cuidado e conhecimento relativamente especializado por parte dos comunicadores, mas, nesse trabalho, só foi localizado um material para a área, a cartilha do INPI, Proteção da criatividade e inovação: entendendo a Propriedade Intelectual (Guia para jornalistas). O texto, apesar de ser uma titulação, aparentando se tratar de um material específico, na prática, é um manual sem uma diferenciação de fato. Ele traz conceitos de forma clara e sintetizada, mas não aborda os erros mais frequentes e temas mais comuns para comunicadores, por exemplo. Um bom material de instrução para comunicadores, além de munir os de informações que poderão ser popularizadas, pode auxiliá-los para que não atuem de forma prejudicial na proteção de ativos de PI.

O texto constará do levantamento bibliográfico sobre Design Instrucional, análise de manuais de Propriedade Intelectual e apresentação da definição da estrutura e sequência do Manual de Propriedade Intelectual para profissionais de comunicação e pesquisadores. Ao fim, constará a versão final do manual.

2 OBJETIVOS

2.1 Geral

Escrever um manual de Propriedade Intelectual para profissionais de comunicação e para pesquisadores.

2.2 Específicos

- Analisar materiais de Propriedade Intelectual para encontrar pontos fortes e lacunas;
- Criar um modelo de manual que siga os preceitos do Design Instrucional.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

A proposta partiu da pesquisa para elaboração de um manual de orientação de comunicadores e pesquisadoressobre a proteção de ativos de PI. Surgiu da intenção de orientar e sensibilizar comunicadores quanto a importância da divulgação de informações de pesquisa apenas no momento oportuno e que não ponha em risco a proteção de invenções.

Assim, após as leituras iniciais sobre PI verificou-se a necessidade de buscar materiais de orientação prática para a escrita de materiais didáticos e instrucionais. A partir das leituras no campo do Design Instrucional foram delimitados pontos importantes para estruturação de um material que siga princípios e normas elencados nesse conceito.

Segundo Cristine Barreto (2007), para arquitetar a informação é necessário se pensar em materiais não lineares. A qualidade do material instrucional está diretamente ligada às grandes e pequenas unidades de conteúdo e níveis variáveis de complexidade. O uso de mapas conceituais, índices de conteúdo e objetivos da leitura também tornam o material instrucional mais claro e eficiente. Para a organizadora, uma grande lacuna dos materiais existentes é relacionada à insuficiência dos exemplos práticos. Outro ponto que representa um ponto importante para boa estruturação de um material instrucional são os elementos de organização prévia (Advanced organizers), que são estruturas como listas de conteúdos, metas, objetivos, sumário e outros marcadores de organização e direcionamento de leitura. Esse conceito, que apresenta uma nova visão no campo da aprendizagem se distancia de um modelo tradicional.

Como mostra Cristine Barreto, no modelo tradicional, o leitor tem acesso a informações detalhadas, com ênfase em recuperação, reconhecimento, descrição e comparação de informações para serem memorizadas. Enquanto nesse “novo modelo”, há um foco em ações pedagógicas com atividades que procuram integrar o leitor a um contexto aplicado. A busca é por estruturação de texto e atividades que mostrem o mundo real, com menos gasto de tempo em conceitos teóricos e mais foco na aplicação.

O percurso deve contar com um planejamento dos pontos a serem abordados. Para que

haja êxito na aprendizagem é necessário que o material final tenha clareza, rapidez (entendida como frases curtas e claras), precisão, consistência e múltiplas conexões (referências a outros textos, outras mídias e situações que possam promover abstração).

Um bom material instrucional estará ancorado sempre num tripé que leva em conta, primeiramente, objetivos claros e precisos, depois, uma linguagem cuja forma e significado estejam claras e contextualizadas, (além de associadas a uma arquitetura da informação bem articulada), e, por último, a uma aprendizagem centrada em atividades que incentivem a construção do conhecimento e resolução de problemas.

Ao seguir esses passos é possível se construir um material que favoreça de fato a aprendizagem. Ele deve constar de atividades eficazes, aquelas chamadas de matemagênicas, ou autênticas.

Atividades matemagênicas contribuem para a autonomia do aluno, favorecem a colaboração, promovem a reflexão, são baseadas na observação e análise de modelos, partem do conhecimento e da experiência prévia do aluno, são significativas e contextualizadas, favorecem a resolução de problemas, têm caráter experimental, permitem a aplicação e a prática dos conteúdos aprendidos, contribuem para a quebra de paradigmas, permitem ao aluno experimentar situações em vez de ser ensinado sobre elas. (BARRETO, 2007, p. 129)

O texto apresenta pontos que devem ser levados em conta para construção de desse tipo de atividades. O objetivo é fechar o ciclo da aprendizagem e envolver os leitores, afinal, eles “(...) rapidamente aprendem a pular atividades que lhes pareçam triviais ou muito trabalhosas”. (BARRETO, 2007, p. 147)

O material supracitado traz o planejamento da construção de produtos instrucionais na prática. Sua conclusão é que os materiais devem ter uma linguagem bem direta e se afastar de uma escrita que remeta à escrita de capítulos de livros ou artigos científicos. Quanto ao que pode ser chamado de roteiro para escrever, três etapas contemplam várias ações com passos a serem observados. Nas etapas as atividades são descritas como: a) seleção, na qual é necessário, listar pontos essenciais de conteúdo, selecionar pontos que podem trazer conexões externas e selecionar pontos que apresentam pré-requisitos; b) combinação, na qual devem ser combinados conteúdo e estilo leve para escrita, e também conteúdo com atividades que levem em conta os objetivos listados para buscar atender competências cognitivas; c) avaliação, na qual é realizada leitura e reescrita.

As atividades devem estimular o uso de competências cognitivas como identificar, distinguir, comparar, inferir, analisar, produzir, sintetizar, criar e avaliar. Essas, e outras, competências estão inseridas em metodologias importantes e recorrentes no campo do Design Instrucional.

Vários autores tratam da elaboração de atividades. Ota (2011), ao longo de sua dissertação, apresentou pontos importantes que se desdobram tanto na forma de construir o material como um todo, quanto na construção de atividades ou elementos que favoreçam a fixação de

conceitos. Ele sintetizou de maneira interessante a Taxonomia de Bloom e os eventos de instrução de Robert Gagné, referências fundamentais do Design Instrucional.

Na taxonomia, a partir de cada objetivo de aprendizagem podemos encontrar várias possibilidades de ações que devem estar contempladas tanto ao longo do texto quanto nas atividades.

Quadro 1 - Taxonomia de Bloom por Ota

Objetivos de aprendizagem	Ações possíveis
Conhecimento	Relembrar fatos e definições, replicar procedimentos conhecidos
Compreensão	Explicar, interpretar, classificar, comparar termos e conceitos
Aplicação	Aplicar procedimentos conhecidos a novos problemas
Análise	Explicar, interpretar, prever comportamento
Avaliação	Estipular critérios e avaliar, classificar, escolher, criticar
Síntese	Projetar, planejar, criar, formular

Fonte: Adaptado de OTA (2011)

Quadro 2 - Eventos de Instrução de Robert Gagné por Ota

Recepção	Obter atenção
Expectativa	Informar o objetivo para os aprendizes
Recuperação	Estimular a lembrança do aprendizado anterior
Percepção Seletiva	Apresentar o estímulo
Código Semântico	Fornecer orientação de aprendizado
Resposta	Obter desempenho
Reforço	Fornecer feedback
Recuperação	Avaliar desempenho
Generalização	Aumentar a retenção e a transferência

Fonte: Adaptado de OTA (2011)

Cada evento de instrução, também, apresenta ações que devem ser levadas em conta na construção de atividades. Cristine Barreto (2007) cita alguns dados de uma pesquisa baseada em materiais didáticos da Open University. Em exercícios com pedido simples, com comando de um tique/pequenas observações/uma palavra para ser inserida em algum espaço delimitado, entre 80 e 100% fizeram atividade. Já no pedido de redação (mesmo que curta), entre 30 e 50% fizeram o exercício. No caso de resposta mental, entre 70 e 80% fizeram as atividades, enquanto no pedido para resposta escrita no número fica entre 30 a 50%.

Ela também apresenta que mesmo em atividades de respostas mentais e sem espaço específico de resposta, mas com demandas mais complexas (como interpretação e análise em lugar de recuperação e compreensão) a taxa de resposta ficou muito baixa, de 10 a 40%. Esses dados mostram que o investimento em atividades muito complexas e que requeiram muitas

ações e investimento grande de tempo não é muito proveitoso.

Quanto a construção de conteúdo além do texto em si, a forma como ele é estruturado é determinante para atratividade e real compreensão dos conceitos apresentados. Nogueira, citando Rezende, apresenta estruturas de conteúdo que são bem ilustrativas desse elemento tão relevante na estruturação dos produtos instrucionais.

As estruturas lineares trazem textos que, para seu entendimento, precisam ser lidos de maneira sequencial – com a possibilidade de pequena variação para trechos e partes de leitura adicionais. Na estrutura multilinear, o leitor pode fazer um percurso variável na sequência de leitura, por apresentar blocos de compreensão, enquanto na estrutura livre há uma total liberdade de sequência, com textos independentes.

Estruturas de conteúdo

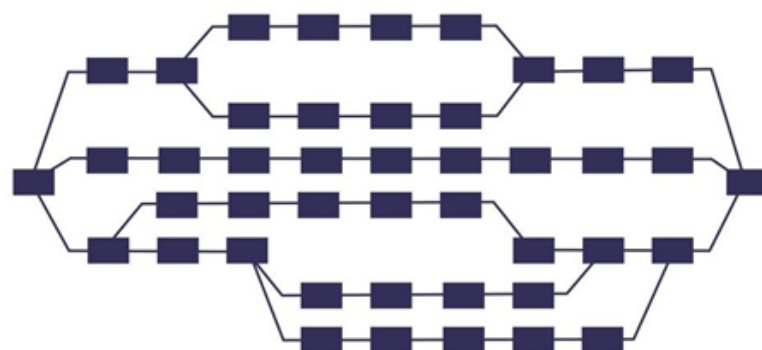
Estrutura linear



Varição de uma estrutura linear

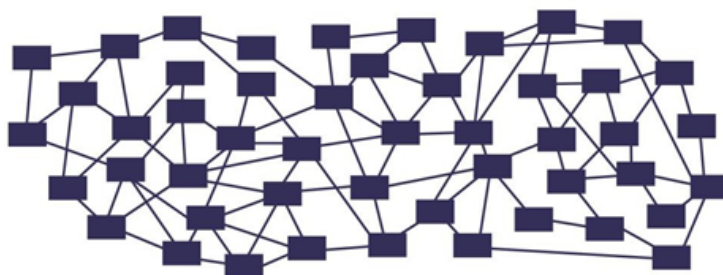


Estrutura multilinear



Fonte: Estruturas (NOGUEIRA, 2012, p.115)

Estrutura livre



Fonte: Estruturas (NOGUEIRA, 2012, p.115)

“O que se pode perceber dessas estruturas é que, quanto mais livre, mais difícil definir o caminho percorrido pelo aluno, este não terá um objetivo determinado a ser atingido, podendo haver, assim, sua dispersão. Já uma estrutura linear, apesar de bem “estruturada”, não permite que o aluno explore outros assuntos (conceitos, aulas, situações problemas etc.) correlacionados ao tema, pois este tipo de material somente oferece uma seqüenciação de passos rigidamente fechados. (NOGUEIRA, 2012, p.116)

A forma de dispor o conteúdo implica diretamente na construção da interface. OTA apresenta elementos e contextos relacionados às interfaces instrucionais ligados à percepção visual. Eles foram construídos a partir de princípios de Gestalt (Psicologia da Forma) e organizam a disposição de categorias e condicionam a percepção do leitor.

Quadro 3 – Percepção Visual – interfaces instrucionais

Elemento Textual	Considera as peculiaridades de escrita e comunicação para apresentação de conteúdos e para estabelecer relações dialógicas.
Contexto - Legibilidade	Escolha tipográfica, tamanho da letra entre outros fatores afetam a velocidade da leitura.
Elemento Hipertextual	Contribui para vincular os textos e os recursos (sons, imagens, animações, vídeos, etc.).
Contexto Gráfico	Auxilia na representação e contextualização do conteúdo.
Ícones e botões	Auxilia o processo de comunicação visual.
Janelas e quadros	Permite arquitetar as informações de maneira mais fluída, além de melhorar os aspectos visuais.
Imagens	Traz multiplicidade de funções.
Animações	Imagens em movimento têm efeito indiscutível sobre a visão periférica humana.
Vídeos	O uso de vídeos tem relação com os mesmos benefícios utilizados nas animações com imagens, diferenciando-se pelo uso de imagens reais de pessoas, situações, lugares ou objetos.
Contexto - Usabilidade	Pode melhorar a interação com os conteúdos, atividades, ferramentas e outras pessoas.

Fonte: Adaptado de OTA (2011)

Esse “condicionamento” contribui para a familiaridade do leitor com a estrutura e, conseqüentemente, facilita a aprendizagem.

Consider a simple example. In America, the size of the font of printed text sends a strong message about the content of the material. A very large size font is perceived as containing a simple message that is intended for either very young or very old readers. A very small size font, on the other hand, is perceived as containing a complex, technical and difficult message. Without the awareness and ability to control the message, an uninformed decision about the size of text could compromise the final outcome of the instruction by alienating the reader. (DYE, 1997, p. 1)

Assim, aspectos como disposição, cores e tamanhos, que constituem a apresentação do texto na mídia, têm um impacto direto no objetivo final e na construção do conhecimento do leitor. Assim, é primaz que cada etapa da construção do material didático seja planejada. Dentro do planejamento educacional há um modelo que também é relevante e extremamente utilizado, o ADDIE.

Quadro 4 – Modelo ADDIE

A	<i>Analyse</i>	Analisar
D	<i>Design</i>	Estruturar
D	<i>Development</i>	Desenvolver
I	<i>Implement</i>	Implementar
E	<i>Evaluate</i>	Avaliar

4 MATERIAIS E MÉTODOS

O trabalho partiu do objetivo de se criar um material de Propriedade Intelectual que contemplasse os profissionais de comunicação. A atividade desses profissionais é voltada para facilitação de conceitos e popularização de informações. Um manual para eles pode contribuir para o desenvolvimento das instituições que necessitam proteger seus ativos de Propriedade Intelectual.

Numa leitura prévia de cartilhas e manuais de Propriedade Intelectual surgiu o questionamento quanto à sua construção. A partir do Design Instrucional, com seus elementos, buscou-se analisar textos que propiciassem uma orientação de construção de textos didáticos e instrucionais na prática. Com essas leituras, tentou-se pensar numa estrutura prática e didática para a passagem dos conceitos de Propriedade Intelectual. O propósito foi criar um material com diferencial de atender os profissionais de comunicação.

Quadro 5 – Modelo de Análise

<p>Questão de pesquisa? Os materiais instrucionais de Propriedade Intelectual seguem os preceitos básicos da elaboração de materiais didáticos e instrucionais?</p>		
Conceitos	Dimensões	Indicadores
Design Instrucional	Elementos e marcadores	Análise de textos de orientação
Conceitos de PI	Conhecimentos imprescindíveis para trabalho dos pesquisadores	Análise de materiais com qualidades e lacunas
Comunicação	Conhecimentos básicos para evitar divulgação antecipada e estimular divulgação das pesquisas e ativos de PI	Análise de casos

Fonte: Elaboração própria (2018)

O ponto de partida da análise foi a leitura de materiais sobre Propriedade Intelectual: manuais, cartilhas, guias, folhetos e páginas web. A participação em um curso de Propriedade Intelectual para profissionais de comunicação, no INPI, propiciou um direcionamento voltado a exemplos específicos para a área.

Apoiados nos preceitos do Design Instrucional foram selecionados 14 materiais para análise. Eles foram eleitos por apresentarem, primeiramente, uma boa redação e correção de conceitos. Também, foi verificada a existência de alguns marcadores e elementos do Design Instrucional, e, finalmente, os materiais se constituíam como referência, pois eram de organismos importantes da área.

Fonte: Elaboração própria (2019)

Quadro 6 – Materiais analisados

Material	Instituição
Proteção da criatividade e inovação - Entendendo a Propriedade Intelectual -Guia para jornalistas	Iel (INPI e Senai)
Guia-manual Propriedade Intelectual para empreendedores e empresas de base tecnológica INESPO	<i>INESPO - Innovation Network Spain-Portugal</i>
Principios básicos del derecho de autor y los derechos conexos	OMPI
Manual prático de Propriedade Intelectual - Bunge Fundação	Bunge Fundação
<i>Las patentes: fuente de información Tecnológica</i>	OMPI
Cartilha Propriedade Intelectual e Inovação – INMETRO	INMETRO
Manual básico Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia – UNB	UNB
Almanaque para Popularização de Ciência da Computação - Topografia de circuitos integrados - Série 3 - Propriedade Intelectual	Sociedade Brasileira de Computação – SBC e Universidade Federal de Sergipe
<i>Guía de los principales servicios de la OMPI</i>	<i>Wipo</i>
<i>¿Qué es la Propiedad Intelectual?</i>	<i>Wipo</i>
<i>La propiedad intelectual en tu vida</i>	<i>Wipo</i>
<i>Propiedad Intelectual y conocimientos tradicionales</i>	OMPI
Inventando o futuro - Uma Introdução às Patentes para as Pequenas e Médias Empresas	INPI/OMPI
Inovação e propriedade intelectual: guia para o docente	Senai

Fonte: Elaboração própria (2019)

Cristine Barreto categorizou critérios essenciais e diferenciais que devem constar num bom material instrucional. A análise dos textos foi realizada a partir desses pontos. No apêndice A são apresentadas a perguntas para cada um dos critérios descritos.

Quadro 7 - Pontos analisados nos materiais de PI

Critérios essenciais	Critérios diferenciais
<ul style="list-style-type: none"> • Objetividade; • Apresentação eficiente; • Núcleos conceituais – organização em grupos/seções • Linguagem • Exemplos e comentários • Elementos de organização prévia • Atividades e/ou conexões para extrapolar leitura • Síntese de conteúdo/mapas de percurso • Visibilidade do desenho instrucional 	<ul style="list-style-type: none"> • Metas • Pré-requisitos • Exemplos práticos • Suficiência das informações • Vocabulário específico claro e objetivo • Introdução/resumo inicial • Próximos temas • Sugestão de leituras complementares • Referência bibliográfica • Ilustrações/imagens • Informações periféricas • Outras mídias • Curiosidades

Fonte: BARRETO (2007)

Os pontos (critérios) foram observados a partir da sua presença, ausência e, quando um critério foi notado num grau reduzido, classificou-se como “parcialmente presente”.

Esses critérios contemplam a dimensão “elementos e marcadores” – do conceito Design Instrucional - do modelo de análise. A análise, em si, é realizada através da busca de pontos de qualidade e lacunas, nos materiais – contemplando o conceito “conceitos de PI”. Já, o conceito “Comunicação” é abrangido pela análise de três sites de organismos de inovação de instituições universitárias, os NITs da Universidade Federal de Minas Gerais, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade de São Paulo.

A escolha desses NITs foi motivada por eles encabeçarem a lista de patentes de residentes brasileiros e pela qualidade do trabalho de comunicação examinada em suas páginas na internet. Nessa etapa da pesquisa foram observados temas relevantes e a forma como os conteúdos de PI são tratados pelos seus comunicadores.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na elaboração do manual foram considerados tanto os critérios essenciais quanto os diferenciais dos materiais analisados. É interessante notar que em relação aos elementos essenciais, os materiais contemplam diversos pontos – apesar de nenhum estar presente em todos os manuais.

Quadro 8 – Critérios essenciais

Critérios essenciais	Presente	Parcialmente presente	Ausente
Objetividade	11	2	1
Apresentação eficiente	13		1
Núcleos conceituais – organização em grupos/seções	12	1	1
Linguagem clara	11	2	1
Exemplos e comentários	8	5	1
Elementos de organização prévia	1		13
Atividades e/ou conexões para extrapolar leitura	5	3	6
Síntese de conteúdo/mapas de percurso	1		13
Visibilidade do desenho instrucional	3	6	5

Fonte: Elaboração própria (2018)

Cabe pontuar que os textos são claros e os conceitos foram apresentados de forma competente. Também é importante observar que os mesmos foram criados por grandes instituições e organismos ligados à proteção de PI, assim os pontos necessários à compreensão geral do tema, de fato, estão presentes. Assim, apesar, de maneira geral, os textos sobre PI serem grandes, e parte deles densos, caso o leitor possua tempo e disposição, há um bom número de materiais disponíveis para aprofundamento do tema.

Quanto aos critérios diferenciais, a frequência é mais variável, com a constatação de que três elementos não foram observados em nenhum dos manuais – metas, pré-requisitos e próximos temas -, elementos estes típicos de materiais com desenho instrucional claro e muito comum nos produtos de educação a distância.

Quadro 9 – Critérios diferenciais

Critérios essenciais	Presente	Parcialmente presente	Ausente
Metas			14
Pré-requisitos			14
Exemplos práticos	4	6	4
Suficiência das informações	13		1
Vocabulário específico claro e objetivo	11	2	1
Introdução/resumo inicial	7	1	6
Próximos temas			14
Sugestão de leituras complementares	4	3	7
Referência bibliográfica	3	3	8
Ilustrações/imagens	5	1	8
Informações periféricas	4	3	7
Outras mídias	5	4	5
Curiosidades	4	1	9

Fonte: Elaboração própria (2018)

A partir dessa análise dos materiais e das leituras sobre Design Instrucional foram considera-dos e definidos pontos importantes e uma estrutura para o manual. O intuito foi contemplar elementos presentes nos materiais disponíveis e acrescentar pontos que não costumam constar neles. A definição buscou contemplar atratividade de leitura, quebra de estrutura linear e con-cisão.

Ao pensar na proposta, os elementos observados nas leituras foram listados e, alguns, eleitos para constarem na estrutura. Podemos pontuar como norteadores principais: não linearidade (para possibilitar uma leitura fracionada); exemplos práticos; elementos de organização prévia; objetivos; linguagem (forma e significado articulados); atividades e elementos das interfaces funcionais/percepção visual (pensada com alguns elementos comuns da educação a distância).

Assim, definiu-se a estrutura a seguir:

Quadro 10 - Pontos para o manual

Página Inicial
<ul style="list-style-type: none"> • Mapa de percurso (conteúdo) - no início de cada capítulo; • Tempo previsto de leitura; • Lista de leitura prévia; • Meta (o que será feito até o fim do capítulo); • Objetivo (o que deverá estar atingido até o final).
Sequência textual
<ul style="list-style-type: none"> • Texto base; • Caixas de informação periférica (complementa o conteúdo, mas não é essencial para compreensão); • Caixa de explicação expandida (exemplos práticos); • Caixa de palavras relacionadas; • Caixa de curiosidade; • Caixa de conexão com outras mídias; • Caixa de legislação; • Atividade; • Quadro de anotações.
Página final
<ul style="list-style-type: none"> • Síntese de cada unidade ao final do capítulo.

Fonte: Elaboração própria (2018)

Após as leituras e análise e compilação de pontos importantes também foi criado o sumário a seguir.

Quadro 11- Proposta de estrutura de capítulos

Sumário
<ol style="list-style-type: none"> 1. A quem se destina 2. Importância da Inovação 3. Propriedade Intelectual (Propriedade Industrial, Direito Autoral e Proteção <i>Sui generis</i>) 4. Patentes 5. Marca e Desenho Industrial 6. Indicação Geográfica 7. Direito Autoral (Direito de Autor e Direitos Conexos) 8. Programa de computador ou registro de <i>software</i> 9. Topografia de Circuito Integrado 10. Cultivar 11. Conhecimento Tradicional

Fonte: Elaboração própria (2019)

O capítulo “Importância da Inovação” foi pensado com o objetivo de ampliar o olhar dos pesquisadores sobre as múltiplas possibilidades das suas pesquisas. Marca e Desenho Industrial foram agrupados por ambos serem casos de registros. Direito autoral contemplando direito de autor e conexos conjuntamente têm a intenção de ampliar a compreensão dos conceitos. Todos os capítulos foram planejados com exemplos práticos e casos ilustrativos para profissionais de comunicação e para pesquisadores, a partir de suas atividades cotidianas.

Para pensar em casos relevantes para os profissionais de comunicação, a análise dos sites dos NITs foi de grande importância. No apêndice B são exibidos os pontos mais interessantes da observação. Na prática, a lista assinalada, aliada ao curso de PI para profissionais de comunicação do INPI, serviram para pensar nos exemplos práticos.

6 CONCLUSÕES

O presente relatório técnico tem o objetivo de apresentar o percurso metodológico para a conclusão do trabalho final, o Manual de Propriedade Intelectual para profissionais de comunicação e pesquisadores. Seu desenvolvimento apresentou a importância da construção planejada de materiais didáticos e instrucionais.

O levantamento sobre Design Instrucional possibilitou a escolha dos elementos e marcadores do manual. A análise dos textos de Propriedade Intelectual permitiu a eleição da estrutura do manual levando em conta experiências exitosas e contemplando as lacunas dos títulos analisados. A observação dos sites dos NITs complementou a escrita permitindo a criação de seções específicas para profissionais de comunicação.

O manual foi pensado de forma a permitir que tanto profissionais de comunicação quanto pesquisadores possam ter acesso à temática da Propriedade Intelectual de forma clara, leve e com possibilidade de leitura fracionada. A definição da estrutura, com seus elementos, cabe para redação de materiais instrucionais de outros temas. Assim, o trabalho pode contribuir tanto para a área de PI, com o diferencial de atender os profissionais de comunicação, quanto para a redação de materiais didáticos e instrucionais.

A proposta de criar um material para divulgação impressa e digital, pois através da disponibilização de PDF o texto pode ter um bom alcance, foi atingida. O modelo criado pode ser usado para redação de outros materiais com outras temáticas.

REFERÊNCIAS

ABRAMUS. **Qual a diferença entre direito moral e patrimonial?** Disponível em: <<https://www.abramus.org.br/musica/musica-faq/12222/qual-a-diferenca-entre-direito-moral-e-patrimonial/>>. Acesso em: 30 Out. 2018.

Administradores. **A diferença entre Marketing x Propaganda x Publicidade.** Disponível em: <<https://administradores.com.br/artigos/a-diferenca-entre-marketing-x-propaganda-x-publicidade>>. Acesso em: 14 ago. 2019.

Agência Estado. O Brasil é autorizado a usar o nome ‘conhaque’. **Estadão.** Disponível em: <<https://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-e-autorizado-a-usar-o-nome-conhaque,20010320p23565>>. Acesso em: 18 out. 2019.

AGRELA, Mayara. **Licenciamento compulsório de direitos de propriedade industrial.** Disponível em: <<https://mayaraagrela.jusbrasil.com.br/artigos/325848178/licenciamento-compulsorio-de-direitos-de-propriedade-industrial?ref=feed>>. Acesso em: 20 out. 2019.

BANDEIRA, Denise. **Material didático: conceito, classificação geral e aspectos da elaboração.** Curitiba, PR: IESDE, 2009. Disponível em: <<http://www2.videolivreria.com.br/pdfs/24136.pdf>>. Acesso em: 11. Abr. 2018

BARRETO, Cristine Costa. **Planejamento e elaboração de material didático impresso para educação a distância** / Organizadora Cristine Costa Barreto; autores, Sônia Rodrigues; Roberto Paes de Carvalho; Carlos Otoni Rabelo; Ana Paula Abreu Fialho; José Meyhoas. – Rio de Janeiro : Fundação CECIERJ, 2007.

BELMONTE, Nicolas. **Licença compulsória de medicamentos para HIV/AIDS.** Disponível em: <<https://nicolasbelmonte.jusbrasil.com.br/artigos/171668578/licenca-compulsoria-de-medicamentos-para-hiv-aids?ref=feed>>. Acesso em: 20 out. 2019.

BESSANT, John. **Inovação.** John Bessant; tradução Rosemarie Ziegelmaier. Coleção Sucesso Profissional. São Paulo: Publifolha, 2010.

Biblioteca Nacional. **O que é direito de autor?** Disponível em: <<https://www.bn.gov.br/pergunta-resposta/que-direito-autor>>. Acesso: 14. out. 2019

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, 1988.

Brasil. Decreto nº 2.366. **Regulamenta a Proteção de Cultivares e dispõe sobre o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC**, Brasília, 1997.

Brasil. Decreto nº 2.519. **Lei da Convenção sobre Diversidade Biológica**, Brasília, 1998.

Brasil. Decreto nº 2.556. **Regulamenta o registro de Programa de computador**, Brasília, 1998.

Brasil. Decreto nº 6.040. **Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais**, Brasília, 2007.

Brasil. Decreto nº 8.772. **Regulamenta a lei do acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade**, Brasília, 2016.

Brasil. Lei nº 9.279. **Lei da Propriedade industrial**, Brasília, 1996.

Brasil. Lei nº 9.456. **Lei de Proteção de Cultivares**, Brasília, 1997.

Brasil. Lei nº 9.609. **Lei do Programa de computador**, Brasília, 1998.

Brasil. Lei nº 9.610. **Lei do Direito autoral**, Brasília, 1998.

Brasil. Lei nº 10.973. **Lei da Inovação**, Brasília, 2004.

Brasil. Lei nº 11.196. **Lei do Bem**, Brasília, 2005.

Brasil. Lei nº 11.484. **Lei dos incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados, instituindo o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital – PATVD**, Brasília, 2007.

Brasil. Lei nº 11.487. **Lei do MEC**, Brasília, 2007.

Brasil. Lei nº 13.123. **Lei do acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade**, Brasília, 2015.

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Proteção de Cultivares no Brasil** / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. – Brasília : Mapa/ACS, 2011. Disponível em: < <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar/informacoes-publicacoes/livro-protecao-de-cultivares.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2019.

CARNEIRO, José Guilherme Said Pierre. **Intraempreendedorismo: conceitos e práticas para construção de organizações inovadoras**. – Rio de Janeiro: Qualitymark Editora, 2013.

DIAMANDIS, Peter H. **Oportunidades exponenciais: um manual prático para transformar os maiores problemas do mundo nas maiores oportunidades de negócios...**/ Peter H. Diamandis e Steven Kotler; tradução de Ivo Korytowski. – São Paulo: HSM do Brasil, 2016.

DIAS, Alexandre Aparecido; GARNICA, Leonardo Augusto. Abordagens da inovação. In: **Gestão da inovação e empreendedorismo**/ Geisiane Porto (Org.). – 1 ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

DICIONÁRIO FINANCEIRO. *Spin off*. Disponível em: <<https://www.dicionariofinanceiro.com/spin-off/>>. Acesso em: 10 ago. 2019.

DYE, Kathy L..Message Design: *A Key to Effective Instructional Materials*. Disponível em: < kathydye.com/IDEAS/MessageDesign2.pdf >. Acesso: 13. Abr. 2018.

ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição). **Impulsionando a música enquanto arte e enquanto negócio**. Disponível em: <<https://www3.ecad.org.br/o-ecad/Paginas/default.aspx>>. Acesso em: 21 out. 2019.

EDTOOLS. **Design instrucional: tudo sobre o design educacional**. Disponível em:< <https://www.edools.com/design-instrucional/>>. Acesso: 11. Abr. 2018

ELLIS, Sean. *Hacking growth: a estratégia de marketing inovadora das empresas de crescimento mais rápido*/ Sean Ellis, Morgan Brown; tradução de Ada Felix. – São Paulo: HSM, 2017.

EMBEDDED ARCHITECTS TECNOLOGIA. **O que é um sistema embarcado**. Disponível em: <<https://www.embarc.com.br/p1600.aspx>>. Acesso em: 18 out. 2019.

ENDEAVOR. *Crowdsourcing*. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/estrategia-e-gestao/>>

crowdsourcing/>. Acesso em: 03 out. 2019.

ENDEAVOR. **Mil cabeças pensam melhor que uma: saiba tudo sobre *crowdsourcing*.**

Disponível em: <<https://endeavor.org.br/estrategia-e-gestao/crowdsourcing/>>. Acesso: 04 out. 2019.

ÉPOCA NEGÓCIOS ONLINE. **Conheça os 360 unicórnios do mundo.** Disponível em:<<https://epocanegocios.globo.com/Empreendedorismo/noticia/2019/06/conheca-os-360-unicornios-do-mundo.html>>. Acesso em: 16 ago. 2019.

ESCOBAR, Herton. Brasil perde patente de produtos nacionais. **Folha de Londrina.**

Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/geral/brasil-perde-patente-de-produtos-nacionais-462391.html>>. Acesso: 12. Abr. 2019

ESCOBAR, Herton. Legalmente, não há casos comprovados. **O Estado de São Paulo.**

Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/319470/complemento_1.htm?sequence=2 >. Acesso: 12. Abr. 2019.

ESPM, Escola Superior de Propaganda e Marketing. **(Startups) Unicórnio: O que são, o que comem e onde vivem?** Disponível em: <<https://www.espm.br/empreendedorismo/startups-unicornio-o-que-sao-o-que-comem-e-onde-vivem/>>. Acesso em: 17 ago. 2019.

FILATRO, A. **Design instrucional contextualizado: educação e tecnologia.** São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2007.

FILATRO, A. **Design instrucional na prática.** São Paulo: Pearson, 2008.

GAGNÉ, Robert M. ; BRIGGS, Leslie J. **Principles of instructional design** - 4th ed. New York : Harcourt Brace Jovanovich College Pub., 1992.

GNU.O **Que é Copyleft?**. Disponível em: <<https://www.gnu.org/licenses/copyleft.pt-br.html>>. Acesso em: 18 out. 2019.

GUIA DO ESTUDANTE. **Sistemas embarcados é o nome que se dá a programas e sistemas embutidos em microprocessadores, que executam tarefas específicas em um aparelho.**Abril. Disponível em: <<https://guiadoestudante.abril.com.br/profissoes/sistemas-embarcados/>>. Acesso em: 18 out. 2019

GUIMARÃES JUNIOR, Wilson Ferreira. **Biotecnologia e Direito: cultivares e transgênicos.** 8ª Mostra Acadêmica Unimep. Tema: Desafios do Ensino Superior na

agenda do novo milênio. Disponível em: <<http://www.unimep.br/phpg/mostraacademica/anais/8mostra/4/452.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2019.

HALLAK, Rafael Avalos. **Licença compulsória na LPI**. Disponível em: <<https://rafaelhallak.jusbrasil.com.br/artigos/338589619/licenca-compulsoria-na-lpi?ref=feed>>. Acesso em: 20 out. 2019.

Indicadores de Propriedade Industrial 2017./ Marina Filgueiras Jorge, Felipe Veiga Lopes, Vívian Íris Barcelos, Fernando Linhares de Assis, Gustavo Travassos, Vicente Freitas, Ana Claudia Nonato, Vitória Orind e Sergio Paulino de Carvalho. Rio de Janeiro: **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, 2017. Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/sobre/estatisticas/arquivos/indicadores_pi/indicadores-de-propriedade-industrial-2017_versao_portal.pdf>. Acesso em: 25 Fev. 2018.

INFOESCOLA. **Crowdsourcing**. Disponível em: <https://www.infoescola.com/administracao/_crowdsourcing/>. Acesso: 04 out. 2019.

INPI (Instituto Nacional da Propriedade intelectual). **Classificação Internacional de Locarno**. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/desenho/classificacao>>. Acesso: 13 out. 2019.

INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). **Manual do usuário para o registro eletrônico de topografias de circuitos integrados**./ Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados. Coordenação- Geral de Estudos, Projetos e Disseminação da Informação Tecnológica. Divisão de Programas de Computador e Circuitos Integrados. Rio de Janeiro: INPI, 2019.

INPI (Instituto Nacional da Propriedade Intelectual). **Pedidos de indicação geográfica concedidos e em andamento**. INPI. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica/pedidos-de-indicacao-geografica-no-brasil>>. Acesso em: 17 out. 2019.

INPI (Instituto Nacional da Propriedade Intelectual). **Programa de computador**. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/programa-de-computador/guia-completo-de-programa-de-computador>>. Acesso em: 11 out. 2019.

INPI (Instituto Nacional da Propriedade Intelectual). **Topografia de circuito integrado**. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/topografia/pedidos-de-topografia-de-circuitos-integrados>>. Acesso: 18 out. 2019.

JUNGMANN, Diana de Mello. **Inovação e propriedade intelectual: guia para o docente** / Diana de Mello Jungmann, Esther Aquemi Bonetti. – Brasília: SENAI, 2010.

JUNGMANN, Diana de Mello. **Proteção da criatividade e inovação: entendendo a propriedade intelectual: guia para jornalistas**/ Diana de Mello Jungmann, Esther Aquemi Bonetti. – Brasília: IEL, 2010.

KEELEY, Larry. **Dez tipos de inovação: a disciplina de criação de avanços de ruptura** / Larry Keeley...[et al.]; tradução Beth Honorato. – São Paulo: DVS Editora, 2015.

KLEINA, Nilton. **Por que processadores e outros chips são feitos de silício?** Tecmundo. Disponível em: <<https://www.tecmundo.com.br/processadores/82257-processadores-outros-chips-feitos-silicio.htm>>. Acesso em: 18 out. 2019.

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). **Perguntas frequentes Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC)**. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protECAo-de-cultivar/informacoes-publicacoes/FAQ_SNPC_1abr2019.pdf/view>. Acesso em: 19 out. 2019.

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). **Serviço nacional de proteção de cultivares (SNPC)**. Disponível em: <http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php?>>. Acesso em: 19 out. 2019

MARAVILHAS, Sérgio. **As patentes como soluções científicas e tecnológicas aplicáveis a outros cenários**. Biblios (Lima), v. 1, p. 60-72, 2014.

MAZZUCATO, Mariana. **O estado empreendedor: desmascarando o mito do setor público vs. Setor privado**/ Mariana Mazzucato; tradução Elvira Serapicos. – 1ª ed. – São Paulo: Portfolio-Penguin, 2014.

MCGRATH, James. **89 teorias de gestão que todo gestor deve saber**/ James McGrath, Bob Bates; tradução Arlete Simille Marques. – 1 ed. – São Paulo: Saraiva, 2014.

Ministério do Meio Ambiente. **Decreto presidencial reconhece existência formal das populações tradicionais**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/informma/item/3861-decreto-presidencial-reconhece-existencia-formal-das-populacoes-tradicionais>>. Acesso em 12. Abr. 2019.

MONTANUCCI, Rosi. **Inovação Sistêmica Casos de Empreendedorismo e Inovação**

Sustentáveis. Organização Rosi Sabino J. Renan G. Montanucci. 1 ed. Londrina , 2013
Disponível em: <http://www.isaebrasil.com.br/download/Livro_Inovacao_Sistematica.pdf>
Acesso em: 03 Out. 2019.

MOULIN, Nelly; PEREIRA, Vilma. **Operações de pensamento no material instrucional para ensino a distância.** Anais Congresso Internacional de Educação a Distância. 2003.
Disponível em:<www.abed.org.br/congresso2003/docs/anais/TC44.pdf>. Acesso em: 11. Abr. 2018

NATURA. **Natura campus.** Disponível em: <<http://www.naturacampus.com.br/cs/naturacampus/sobre>>. Acesso em: 13 set. 2019.

NATURA. **Startups.** Disponível em: <<https://www.natura.com.br/startups>>. Acesso em: 13 set. 2019.

NOGUEIRA, Mônica Lopes. **Questões referentes à elaboração de materiais didáticos: a experiência CEAD- UNIRIO.** In: Reflexões sobre elaboração de material didático para educação a distância: uma experiência CEAD- UNIRIO. 2012. Dissertação de Mestrado – Departamento de Artes e Design, Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

NÚÑEZ NOVO, Benigno. **O direito de imagem.** Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/75081/o-direito-de-imagem>>. Acesso em: 16 out. 2019.

OMPI. **A documentação de conhecimentos tradicionais e de expressões culturais tradicionais.** Nota informativa nº 9. Disponível em:< https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_9.pdf >. Acesso em: 10. Abr. 2019.

OMPI. **A Propriedade Intelectual e o artesanato tradicional.** Nota informativa nº 5. Disponível em:<https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_5.pdf >. Acesso em: 10. Abr. 2019.

OMPI. **A Propriedade Intelectual e os conhecimentos médicos tradicionais.** Nota informativa nº 6. Disponível em:<https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_6.pdf >. Acesso em: 10. Abr. 2019.

OMPI. **A Propriedade Intelectual e os Festivais de Arte.** Nota informativa nº 4. Disponível em:<https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_4.pdf >. Acesso em: 10. Abr. 2019.

OMPI. **A resolução alternativa de litígios para litígios relacionados com a propriedade intelectual e os conhecimentos tradicionais, as expressões culturais tradicionais e os recursos genéticos.** Nota informativa nº 8. Disponível em: <https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_8.pdf>. Acesso em: 10. Abr. 2019.

OMPI. **Comissão Intergovernamental da OMPI sobre a Propriedade Intelectual e os Recursos Genéticos, os Conhecimentos Tradicionais e o Folclore.** Nota informativa nº 2. Disponível em: <https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_2.pdf>. Acesso em: 10. Abr. 2019.

OMPI. **Conhecimentos Tradicionais e Propriedade Intelectual.** Nota informativa nº 1. Disponível em: <https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_1.pdf>. Acesso em: 10. Abr. 2019.

OMPI. *Del artista al público: el derecho de autor y los derechos conexos y el sistema de gestión colectiva del derecho de autor al servicio de los creadores y los consumidores.* Suisse: Publicación OMPI nº 922(S).

OMPI. *Las patentes: fuente de información tecnológica - introducción.* Suisse: Publicación OMPI nº L434/2(S).

OMPI. **O desenvolvimento de uma estratégia nacional sobre a propriedade intelectual, os conhecimentos tradicionais e as expressões culturais tradicionais.** Nota informativa nº 3. Disponível em: <https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_3.pdf>. Acesso em: 10. Abr. 2019.

OMPI. **O direito consuetudinário e os conhecimentos tradicionais.** Nota informativa nº 7. Disponível em: <https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_7.pdf>. Acesso em: 10. Abr. 2019.

OMPI. **Propriedade Intelectual e recursos genéticos.** Nota informativa nº 10. Disponível em: <https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_10.pdf>. Acesso em: 10. Abr. 2019.

OMPI. *Propiedad Intelectual y Conocimientos Tradicionales. Organización Mundial de La Propiedad Intelectual. Folleto nº 2. Serie de folletos sobre Propiedad Intelectual y Recursos Genéticos, Conocimientos Tradicionales y Expresiones Culturales Tradicionales/ Folclore.*

ORBOLATO, Rafael Godoi. **Edição de material instrucional para EAD baseada em**

estratégias cognitivas.2005. Dissertação de Mestrado – Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), São Carlos, 2003.

OSTERWALDER, Alex. *Value proposition design*. Alex Osterwalder...[et al]; tradução Bruno Alexander – São Paulo: HSM do Brasil, 2014.

OTA, Marcos Andrei. **Contribuições teórico-metodológicas para produção de materiais didáticos: um estudo das aplicações computacionais para a construção de recursos de aprendizagem em ambientes virtuais.** 2011. Dissertação de Mestrado - Ciências da Educação (Instituto de Educação), Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. Lisboa, 2011.

PANZOLINI, Carolina. **Manual de direitos autorais** / Carolina Panzolini, Silvana Demartini.– Brasília: TCU, Secretaria-Geral de Administração, 2017.

PIMENTA, Marcelo. **Ferramentas visuais para estrategistas.** Disponível em: <<https://marcelo.pimenta.com.br/estrategista-visual/>>. Acesso em: 10 ago. 2019.

PORTO, Geiciane; DA COSTA, Priscila Rezende. Abordagens da inovação. In: **Gestão da inovação e empreendedorismo**/ Geisiane Porto (Org.). – 1 ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, Luc Van. **Manual de investigação em Ciências.** 4ª ed. – Lisboa: Gradiva, 2005.

REIGELUTH, Charles M. *Instructional Theory and Technology for the New Paradigm of Education*. RED. Revista de Educación a Distancia. Número 32. Disponível em: <<https://www.um.es/ead/red/32/reigeluth.pdf>>. Acesso: 13. Abr. 2018.

SILVA, Andreza Regina Lopes da; CASTRO, Luciano Patrício Souza de. **A relevância do design instrucional na elaboração de material didático impresso para cursos de graduação a distância.** Revista Intersaberes, Curitiba, vol. 4, n. 8, p. 136-149, jul/dez 2009

SisGen. Ministério do Meio ambiente. **Patrimônio Genético e Conhecimentos Tradicionais Associados.** Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-dopatrimonio-genetico/sis-gen>>. Acesso em: 24 Abr. 2019.

SOSNOWSKI, Alice Salvo. **Empreendedorismo para leigos.** Rio de Janeiro: Alta Books, 2018.

SOUSA; NETO. **Manual prático de gestão para pequenas e médias empresas/** organizadores Almir Ferreira de Sousa, Adelino De Bortoli Neto; coordenadores Dariane Reis Fraga, Alexssandro Mello. – 1 ed. – Barueri, SP: Manole, 2018.

STUBER; BENTIVEGNA; ARMANI. **Lei do *software*: Legal dos Programas de Computador.** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/1999-abr-14/protecao_legal_programas_computador>. Acesso em: 11 out. 2019.

TECMUNDO. **O que é Engenharia reversa.** Disponível em: <<https://www.tecmundo.com.br/pirataria/2808-o-que-e-engenharia-reversa-.htm>>. Acesso em: 03 out. 2019.

TECMUNDO. ***Waporware*.** Disponível em: <<https://www.tecmundo.com.br/internet/2936-glossarioware.htm>>. Acesso em: 03 out. 2019.

TEIXEIRA, Francisco. **Tudo que você queria saber sobre patentes mas tinha vergonha de perguntar.** São Paulo: Edição do autor, 2006.

TRIPOD. **Circuitos impressos.** Disponível em: <http://huilyrobot.tripod.com/compo/c_impressos.htm>. Acesso em: 18 out. 2019

UFMG, Universidade Federal de Minas Gerais. **Você já ouviu falar do modelo de tripla hélice para inovação?** Disponível em: <<https://pesquisas.face.ufmg.br/time/2017/01/27/voce-ja-ouviu-falar-do-modelo-de-tripla-helice-para-inovacao/>>. Acesso em: 17 set. 2019.

UFOB, Universidade Federal de Ouro Preto. **Programa de computador.** Disponível em: <<https://nite.ufop.br/programa-de-computador>>. Acesso em: 11 out. 2019.

UFRGS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Conhecimento Tradicional Associado.** Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/patrimoniogenetico/conceitos-e-definicoes/conhecimento-tradicional-associado>>. Acesso em: 27 out. 2018.

UFRGS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **O que é Inovação Aberta (*Open Innovation*)?** Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/icd/o-que-e-inovacao-aberta-open-innovation/>>. Acesso em: 01 out. 2019.

USP, Universidade de São Paulo. **Microprocessadores.** Disponível em: <<http://iris.sel.eesc.usp.br/sel433a/Micros.pdf>>. Acesso em: 17 out. 2019

UTFPR, Universidade Tecnológica Federal do Paraná. **Cultivares.** <<http://www.utfpr.edu>.

br/patobranco/estrutura-universitaria/diretorias/direc/nit/pi/protecao-sui-generis/cultivares>
Acesso em: 04 nov. 2018. (novo link: <http://web.archive.org/web/20181121135557/http://www.utfpr.edu.br/patobranco/estrutura-universitaria/diretorias/direc/nit/pi/protecao-sui-generis/cultivares>)

VERLI, Lorena. Como funciona um chip de computador? **Super interessante**. Disponível em: <<https://super.abril.com.br/mundo-estranho/como-funciona-um-chip-de-computador/>>. Acesso em: 18 out. 2019.

WAENGERTNER, Pedro. **A estratégia da inovação radical: como qualquer empresa pode escrever e lucrar aplicando os princípios das organizações de ponta do Vale do Silício**. São Paulo: Editora Gente, 2018.

WIKIPEDIA. **Transistor**. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Trans%C3%ADstor>>. Acesso em: 18 out. 2019.

WIPO (World Intellectual Property Organization). **Las indicaciones geográficas: Introducción**. Disponível em: <<https://www.wipo.int/publications/es/details.jsp?id=272&plang=ES> . >. Acesso em: 17 out. 2019.

ZANINI, Luciana; DELLAGOSTIN, Odir Antonio. **Patentes: um tutorial de propriedade intelectual para a biotecnologia**. Portugal/Brasil/Angola/Cabo Verde: Chiado Editora, 2015.

APÊNDICE A - Perguntas da análise dos materiais de Propriedade Intelectual

Critérios essenciais

1. Os objetivos são claros?
2. Os conceitos foram bem apresentados?
3. Os núcleos conceituais estão organizados em grupos ou seções?
4. A linguagem é clara, objetiva, precisa?
5. Há exemplos, comentários e observações que reforcem os conceitos?
6. Há elementos de organização prévia*?
7. Há alguma atividade, conexão ou estímulo para que o leitor extrapole a leitura e busque outras informações relacionadas?
8. Há uma síntese dos conteúdos ou mapas de percurso?
9. O desenho instrucional é visível?

Critérios diferenciais

1. Há metas que estabelecem os conteúdos a serem abordados?
2. Há pré-requisitos?
3. O texto apresenta exemplos e situações que remetam à possíveis vivências do leitor?
4. As informações apresentadas são suficientes para entendimento do(s) tema(s)?
5. O texto apresenta vocabulário específico explicado de forma clara e objetiva?
6. Há uma introdução/resumo que estimule a leitura?
7. Apresenta informações dos próximos temas a serem tratados?
8. Apresenta sugestão de leituras complementares?
9. Possui referência bibliográfica?
10. As Ilustrações e imagens apresentam ideias corretas e são coerentes com o texto?
11. Há informações periféricas que expandem os conceitos e temas?
12. Há informações periféricas que levem a outras mídias?
13. Há informações periféricas que trazem curiosidades ou analogias?

* Lista de conteúdos, diagrama com estrutura do capítulo, tempo de leitura, metas/objetivos, visão geral do curso, sumário, pré-requisitos, informações preliminares.

APÊNDICE B - Pontos mapeados – Comunicação e Propriedade Intelectual

Quadro 12 - Comunicação e Propriedade Intelectual

Indicadores	Pontos principais
Manuais e Cartilhas	<ul style="list-style-type: none"> • Inexistência de material específico; • Cartilha Proteção da criatividade e inovação - Entendendo a Propriedade Intelectual - Guia para jornalistas (Iel/INPI e Se-nai) trata-se de conceitos gerais de PI.
Site Ctit – UFMG – Núcleo de Inovação	<ul style="list-style-type: none"> • Perguntas frequentes para o inventor; • Vitrine Tecnológica (vídeo e resumo executivo); • Cadastramento de demanda; • Lista dos contratos de licenciamento da UFMG; • Seção de empreendedorismo (eventos e competições); • Seção de cartilhas e artigos.
Site Inova – Agência de Inovação da Unicamp	<ul style="list-style-type: none"> • Portfólio (principais benefícios e características das invenções de forma sucinta e status da patente); • Vídeos curtos de softwares; • Passo a passo – Comunicação de Projeto; • Cases de sucesso – Projetos de P&D.
Site Auspin- Agência USP de Inovação	<ul style="list-style-type: none"> • Patentes destaque do mês (com estágio de desenvolvimento); • Portal Solus – Inovação e Empreendedorismo (mapeamento de agentes, centros de pesquisa, disciplinas e empresas); • Anuário de patentes.

Fonte: Elaboração própria (2019)

APÊNDICE C – DIAGRAMAÇÃO

A seguir está a sequência de páginas do manual elaborado.

Manual de
**Propriedade
Intelectual**
para profissionais de comunicação
e pesquisadores



JANAÍNA MARINHO WANDERLEY DA SILVA

Este manual é resultado do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (Profnit), Polo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA).

Para Lulu, sem você não teria terminado este trabalho.

Para Ian, sem este trabalho eu não teria feito você.

Para Sérgio, sem você eu não teria começado este trabalho nem feito Ian.

Agradeço a todos que estiveram envolvidos e presentes nessa etapa tão sonhada. Ao meu orientador, Wilson Otto, por todo apoio e compreensão nesses dias não tão tranquilos. Às minhas companheiras de trabalho, Ana Elisa Assunção, Gisele Paixão, Helen Sampaio, Iali Moradillo, Isabel Mudo, Mariucha Ponte e Simone Lopes, pois o trabalho de cada uma permitiu que eu tivesse esse momento acadêmico. Aos meus professores do Profnit, pois o curso foi um momento feliz (ao contrário de tantos mestrados). A todos os meus colegas do Profnit e, em especial, Evelyn Seilhe, Ricardo Passos e Jamile Rosendo. À Evelyn Seilhe, professor Handerson Leite e professor Henrique Caribé, pelas conversas tão importantes para pensar no projeto. Ao professor Luiz Gustavo Duarte, pela possibilidade de fazer o curso de PI e comunicação, no INPI. À professora Núbia Ribeiro e professor Cláudio Reynaldo de Souza, pelas contribuições tão relevantes para direcionar o projeto. À professora Wagna Piler, por todo empenho e compreensão, para que eu tivesse novos prazos. Ao IFBA, pelo curso, pelas licenças que obtive, pela experiência de trabalho que motivou o projeto. À Karina Soares, pelo projeto gráfico e amizade de longa data. Ao Sérgio Maravilhas, pelas conversas, pelos livros e artigos, pela companhia e amor. À Lulu Wanderley, por cuidar de lan e de mim. Ao Ian Marinho, por existir. Ao Rael Marinho, por soltar pelos e amor pela casa, e ficar aos meus pés em todos os momentos deste trabalho.

“...a tecnologia é o meio, não o fim”. (WAENGERTNER, 2018)

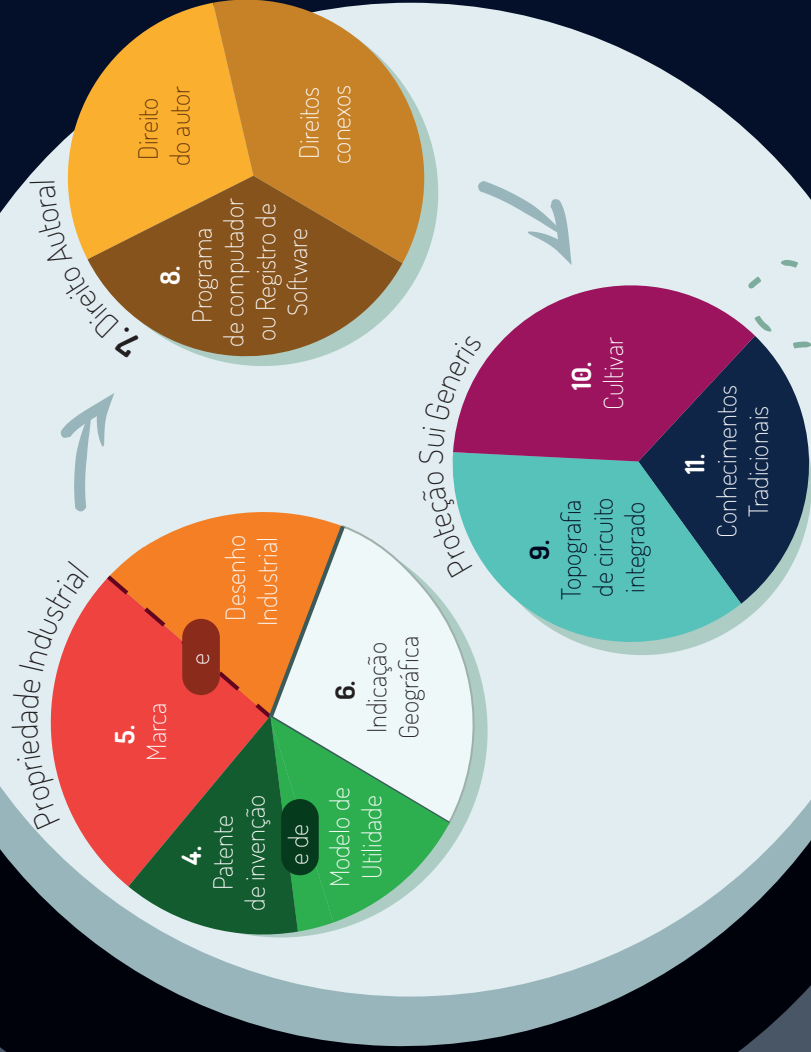
SIGLAS

- CT** – Conhecimento tradicional
DO – Denominação de origem
IBGE – Instituto brasileiro de geografia e estatística
ICT – Instituição de Ciência e Tecnologia
IG – Indicação geográfica
INPI – Instituto Nacional da Propriedade intelectual
IP – Indicação de procedência
LPI – Lei da Propriedade industrial
MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MU – Modelo de utilidade
NIT – Núcleo de Inovação tecnológica
OMPI – Organização mundial da Propriedade intelectual
PI – Patente de invenção
PI – Propriedade intelectual
SNPC – Serviço nacional de Proteção de cultivares
UPOV – União internacional da proteção das obtenções vegetais
WIPO – *World Intellectual Property Organization*

1. A QUEM SE DESTINA

2. A IMPORTÂNCIA DA INOVAÇÃO

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL



SUMÁRIO

REFERÊNCIAS

1

**A quem se
destina**

A quem se destina

O manual que você tem em mãos foi feito para qualquer interessado em saber sobre Propriedade Intelectual. Ele apresenta seções com exemplos práticos e orientações específicas para profissionais de comunicação e para pesquisadores.

Nele, você encontrará uma página de apresentação com o tempo médio de leitura; seções com as informações gerais do tema; exemplos práticos; sugestões para comunicadores; sugestões para pesquisadores; palavras relacionadas; curiosidades; conexão externa, com indicações de leituras; legislação (não exaustiva); atividade; e resumo.

Desejo que seja tão prazeroso lê-lo quanto fazê-lo. Ele foi escrito com muita esperança de que os profissionais de comunicação, que tenham acesso às suas páginas, compreendam minimamente o tema para não cometer erros e não prejudicar titulares dos direitos de Propriedade Intelectual nem suas instituições, no caso dos servidores e empregados de ICTs. Também foi pensado com esperança de que os pesquisadores possam ampliar seu olhar sobre a proteção de suas pesquisas e não incorram em erros que invalidem a possibilidade de pedir proteção.

Boa leitura.

Janaína Marinho



1. A QUEM SE DESTINA
2. A IMPORTÂNCIA DA INOVAÇÃO

SUMÁRIO

1. A quem se destina
2. A importância da Inovação

2

Tempo de leitura:
20 minutos

Lista de leitura prévia:
Você deve ter lido algo sobre
inovação.



A importância da Inovação

A importância da Inovação



META

O capítulo A importância da Inovação apresentará pontos necessários para trabalhar com inovação. Você conhecerá conceitos, fatores e atitudes que favorecem a inovação e o empreendedorismo.



OBJETIVO

Pensar sobre a importância de um olhar voltado para inovação e empreendedorismo no cotidiano laboral.

A importância da Inovação

A Inovação é importante para todos nós - para as pessoas, para as empresas, para os países. O processo de mudança nos leva ao desenvolvimento e passamos a ter mais meios de levar uma vida melhor, com mais conforto, mais saúde, mais equipamentos e produtos. A inovação cria empregos, traz crescimento econômico, desenvolve regiões e países.

A Inovação anda de mãos dadas com a criatividade. A criatividade é um ato individual que nasce de uma ideia. A ideia é um pensamento. Já a inovação é um ato coletivo que nasce de por em prática uma ideia ou invenção. Note que dizemos que as pessoas são criativas e as empresas inovadoras - e não o contrário.

Invenção é transformar pensamentos em artefatos novos, em forma de produto ou processo. A inovação é levar essa invenção à sociedade.

Por conceito, inovação é introduzir novidade ou aperfeiçoar no ambiente produtivo e social resultando em novos produtos, serviços ou processos ou trazendo novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho¹.

Tradicionalmente os tipos de inovação estão divididos em produto, processo, marketing e organizacional². Também é comum a divisão em produto, processo, serviço, modelo de negócio e organizacional³. Os níveis de inovação, em incremental, radical, disruptiva e sistêmica.

Na inovação incremental as funções básicas do produto não são alteradas, mas novos elementos são incorporados. Na radical, um serviço ou produto completamente novo é criado. Na disruptiva, um serviço ou produto cria um novo mercado e abala os concorrentes que dominavam o cenário - costuma devorar um segmento inteiro ao apresentar algo mais simples e barato que o produto anterior. O conceito é inspirado no de destruição criativa, de Joseph Schumpeter, que afirma que os ciclos do capitalismo passam por revoluções e a cada novo momento o mercado passa por uma destruição e início de novo ciclo. Já a inovação sistêmica é a compreensão de que o processo, que ocorre em ciclos, é resultado de um trabalho coletivo no qual todos devem se envolver em suas etapas e discussões.

Outro conceito muito importante para o estudo da inovação é o da Trílice Hélice, a parceria entre as universidades, as empresas e o governo que permite transformar o conhecimento científico em inovação tecnológica. O modelo é observado nas regiões tecnológicas mais importantes do mundo. No Brasil,

1. Lei nº 11.196, 2005

2. OCDE, 2006

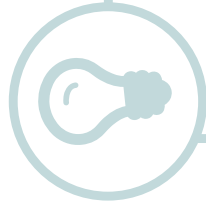
3. WAENGERTNER, 2008

• 2 - A IMPORTÂNCIA DA INOVAÇÃO

a universidade ainda está afastada das empresas e nosso empresariado também não investe o que deveria em inovação. Nós temos muita produção científica, mas a inovação ainda está dando os primeiros passos. A interface entre as instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) e universidades é limitada.

A Lei da Inovação (nº 10.973) surgiu para tentar ampliar as parcerias entre as empresas, universidades e institutos de tecnologia. As mudanças são uma tentativa de impulsionar a inovação. Agora é possível firmar contratos de transferência de tecnologia, partilhar benefícios com os pesquisadores e cada ICT passou a ter obrigação de possuir um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) próprio ou em associação com outras ICTs. Também é possível, através de remuneração, que as ICTs compartilhem seus laboratórios, instalações e pessoal com empresas privadas e organizações sem fins lucrativos.

Não podemos perder de vista, também, o conceito de empreendedorismo. Empreender é criar algo novo que traga riqueza ou valor⁴. A inovação e o empreendedorismo andam juntos para desenvolver as regiões e países.



NA PRÁTICA

Inovação = concepção teórica + invenção técnica + exploração comercial

Exemplos: internet, inteligência artificial, smartphones.

Tríplice hélice – Onde ocorre:

- Vale do Silício, na Califórnia, EUA.
- Polo Tecnológico de Campinas, em São Paulo.
- San Pedro Valley, em Belo Horizonte, MG.
- Porto Digital, no Recife, PE.

Empreender

Gerar riqueza, valor ou benefício abrindo uma empresa; criando uma sociedade sem fins lucrativos; colaborando proativamente nas organizações ou desenvolvendo ações inovadoras nos próprios espaços de trabalho (intraempreendedorismo).



4. SOSNOWSKI, 2018



VOCÊ, COMUNICADOR, ...

1. Sabia que costumavelmente dizemos que inovação é o ato de fazer algo novo, mas quando estamos estudando Propriedade Intelectual vemos que é importante para um comunicador da área entender o conceito. Assim, você não vai cometer erros ao fazer seu trabalho. **Inovação**, no âmbito da PI, é uma invenção que é comercializada, que chega à sociedade, aos consumidores.
- 2.. Você também pode trabalhar com inovação ou incorporar a inovação ao seu trabalho. Há alguns tipos de Inovação completamente relacionadas ao seu universo de atuação. Larry Keeley relaciona 10 tipos de inovação⁵ e algumas delas interessam muito a você: **A Inovação de marca**, concebida como algo maior do que criar uma marca em si, consiste em criar uma distinção para seu público ou cliente em relação ao seu concorrente – ou, no caso do serviço público, um similar de mercado. Criar uma identidade única e que se distinga é uma inovação de marca. **A Inovação de envolvimento com o cliente** consiste em saber ouvir os anseios dos usuários e estabelecer uma conexão real entre eles e sua organização. As mídias sociais são um cenário muito propício a esse tipo de inovação. Transformar coisas complexas em algo simples também fortalece a interação.
3. Outro conceito importante, bem difundido de maneira equivocada é o de marketing. De maneira frequente ele é confundido com publicidade. É importante que você contribua no esclarecimento de conceitos, pois poderá fazer seu trabalho dentro do real escopo de comunicação. **Marketing** é o conjunto de atividades, técnicas e estratégias desde a concepção até a chegada de um produto/serviço ao cliente. Ele é composto por 4Ps: preço, praça, produto e promoção. A **publicidade** está dentro da promoção e é o conjunto de estratégias de divulgação dos produtos/serviços para promover notoriedade, estimular compra e fidelização do cliente. Já **propaganda**, usada com frequência como sinônimo de publicidade, é a divulgação de ideias para influenciar um determinado comportamento. Assim, se você é comunicador e sua organização o coloca na esfera estratégica, pode ser que você também seja um profissional de marketing. Mas, caso seu trabalho seja promover, informar e anunciar vantagens e benefícios, não perca a oportunidade de mostrar que sua atuação está dentro da “Promoção” do Marketing. O mundo da Propriedade Intelectual (PI) investe milhões em comunicação. Você é um profissional chave para PI, pois seu trabalho correto fortalece a área.
4. Dentro da sua atuação fique atento quando houver pedido para divulgar criações. É **vedado** a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, militar, empregado ou prestador de serviços de **ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações sem autorização expressa da ICT** (Art 12, Lei 10.973, Lei da Inovação).

5. KEELEY, 2015.



VOCÊ, PESQUISADOR, ...

1. Lembre-se que **informação tecnológica** vale ouro para você porque é uma fonte de pesquisa extremamente completa. Ela está disponível nos documentos de patentes e mostra o que já foi pesquisado. O ideal é que a cada nova pesquisa seja feita uma busca nos bancos de patentes. Assim será possível avaliar se a invenção é uma novidade, se vale a pena fazer depósito de patente, além de, caso opte por depositar, ter subsídio para escrever o estado da técnica e delimitar as reivindicações do pedido.
2. Para fazer uma busca nos documentos de patentes no Brasil, além de usar o site, você pode encomendar uma **busca ao INPI**. Através de pagamento, os pesquisadores deles podem vasculhar a base. Mas tenha em mente que não basta buscar apenas nos documentos nacionais. Como a novidade e a atividade inventiva são aferidas a partir de tudo tornado acessível ao público, no mundo, antes da data do depósito, é necessário fazer uma busca bem completa.
3. **Inovação é um ato de equipe** resultado de um conjunto de fatores e de um trabalho árduo e disciplinado. Se você acreditar no que diz o senso comum, que ela é resultado de mentes geniais e momentos "iluminados", nunca terá sucesso. Se achar que ela é coisa apenas de empresas descoladas com suas salas de jogos e espaços de descanso abertos full time, nunca trará inovação para seu trabalho. Para ela acontecer é preciso uma definição clara do trabalho a ser desenvolvido, equipes que se conectam com o mundo exterior, tempo, incentivos reais.
4. Você já se perguntou o que as inovações de sucesso têm em comum? Aprenda a **observar o que as pessoas precisam**, ouvir reclamações e insatisfação de clientes de algum setor, pensar em algo que promova uma verdadeira mudança.
5. Pense em como simplificar um produto, como adaptar um produto a características individuais, como criar produtos que não prejudiquem o meio ambiente. **As inovações não precisam ser novas no planeta**, mas numa área ou mercado específico. Porém saiba que as inovações de produto com vantagem competitiva não costumam ser de longo prazo – isso também é importante ter em mente quando você pensar num novo trabalho.

Fonte: WAENGERTNER, 2018.



VOCÊ, PESQUISADOR, ...

6. Pense em **Engenharia reversa** de forma positiva. Não são apenas as grandes ideias que geram invenções tecnológicas. Um objeto bem estudado pode permitir a criação de vários outros, além de melhorias naqueles existentes.

7. Você precisa pensar que o lucro é algo que diz respeito ao seu trabalho. Se você for do serviço público pense em **modelo de valor** no lugar do lucro. É preciso manter a organização da qual fazemos parte e criar valor para a população. Olhe para a pesquisa que você deseja começar como se fosse um investidor.

8. Faça parcerias.

9. Fique atento às principais **fontes de prospecção de ideias**: cooperação com universidades, busca de tecnologia em outros países, inventores independentes, instituições de pesquisa, feiras e congressos, bancos de patentes, consultorias, fornecedores e consumidores, licenciamentos e análise de mercado.

10. Conheça a PINTEC, a Pesquisa de inovação do Brasil, realizada pelo IBGE. Ela faz um importante retrato da nossa indústria, serviços, eletricidade e gás.

Acesse: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/ciencia-tecnologia-e-inovacao/9141-pesquisa-de-inovacao.html?=&t=o-que-e>

11. Se você for do serviço público, sei que é meio assustador ler isso, mas: será necessário errar para inovar. Claro que você precisa ter muito cuidado, pois os recursos públicos devem ser usados com responsabilidade. Mas não se faz inovação sem erro. Não tenha medo do fracasso. **Pense no aprendizado.**

12. Utilize **ferramentas de estratégia** para guiar seu trabalho. Pesquise sobre *canvas*, *balanced scorecard* (BSC), *design thinking*, Oceano Azul, 5 forças de Porter, Cauda Longa, Matriz BCG, Diagrama de Pareto, atravessando o abismo, Matriz SWOT, Pirâmide de Maslow, *checklist*5w2h, Matriz de Gerenciamento do Tempo, A3 *thinking*, Diagrama de Ishikawa, Ciclo PDCA, Matriz Ansoff.

Fonte: WAENGERTNER, 2018.



VOCÊ, PESQUISADOR, ...

13. Conheça o processo de avaliação dos projetos de inovação da *Mayo Clinic* disponível no livro *Dez tipos de inovação*, de Larry Keeley. Ele conta com cinco fases: esquadrihamento e enquadramento (para identificação de oportunidades); pesquisa e experimentação (busca de insights); sintetização (transformação de insights em conceitos); prototipagem (desenvolvimento dos conceitos interativamente); implementação (lançamento).
14. Caso você seja vinculado a uma ICT e esteja envolvido com atividades de inovação, poderá ter **benefícios financeiros**. De acordo com a Lei da Inovação, é assegurado ao criador *royalties* com recebimento mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, auferidos pela ICT, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento. Os servidores públicos das ICT, também podem receber, como estímulo à inovação, bolsa de instituição de apoio ou de agência de fomento.
15. Sabemos que possivelmente você que está lendo esse manual é de uma instituição pública e pode estar pensando que não terá como ser empreendedor. Claro que as instituições inovadoras por natureza não são burocráticas, mas sua conduta pode contribuir para a criação de uma cultura empreendedora e uma visão voltada para inovação. O intraempreendedor é um indivíduo que consegue trazer o empreendedorismo para dentro da organização da qual faz parte. Ele consegue trazer oportunidades e ideias para seu ambiente de trabalho.
16. Se você observar há fatores, comportamentos e práticas que favorecem a inovação. Confira no quadro do empreendedorismo.

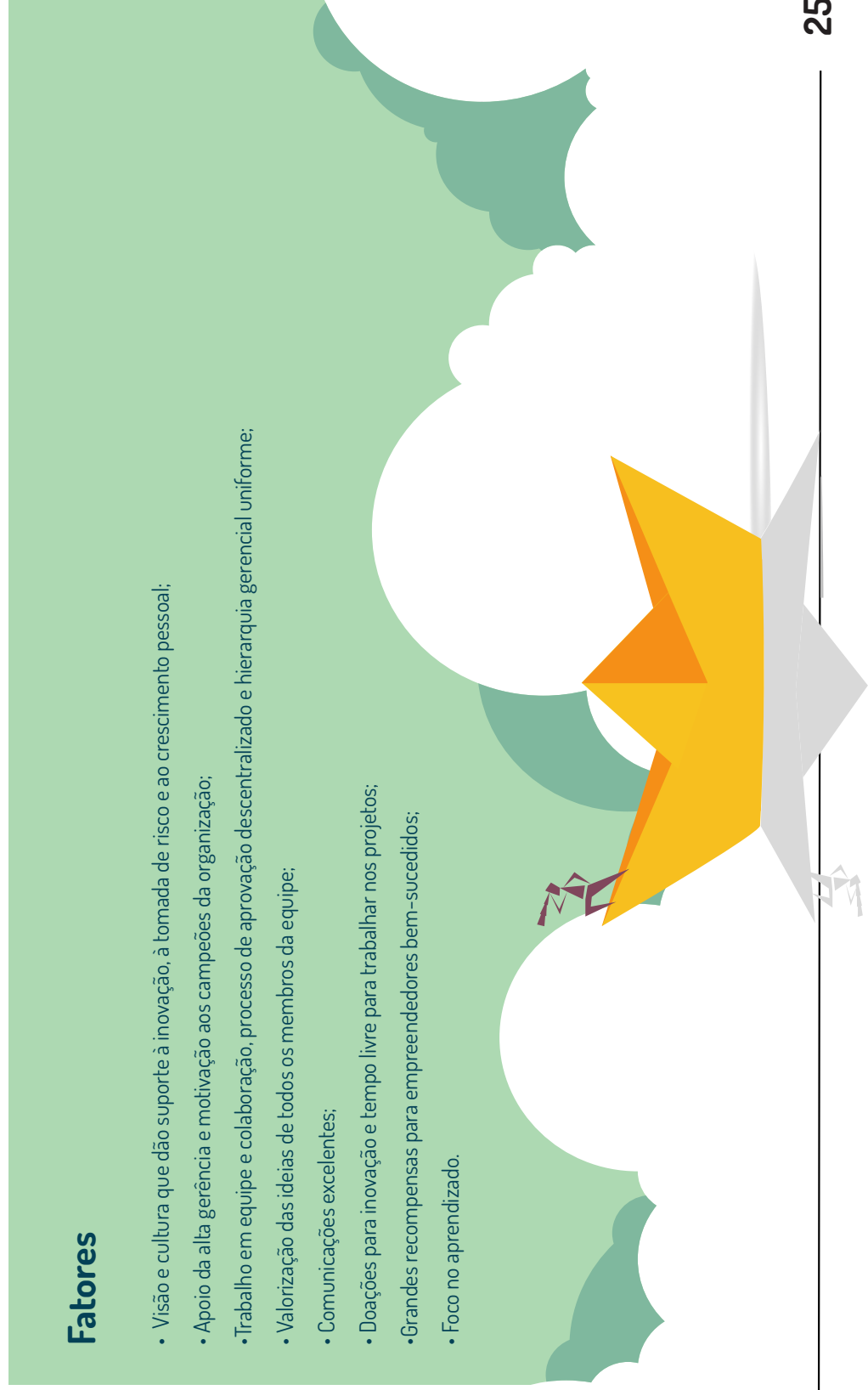
Fonte: WAENGERTNER, 2018.

COMO EMPREENDER?

Fatores

- Visão e cultura que dão suporte à inovação, à tomada de risco e ao crescimento pessoal;
- Apoio da alta gerência e motivação aos campeões da organização;
- Trabalho em equipe e colaboração, processo de aprovação descentralizado e hierarquia gerencial uniforme;
- Valorização das ideias de todos os membros da equipe;
- Comunicações excelentes;
- Doações para inovação e tempo livre para trabalhar nos projetos;
- Grandes recompensas para empreendedores bem-sucedidos;
- Foco no aprendizado.

Fonte: CARNEIRO, 2013





COMO EMPREENDER

Comportamentos empreendedores

- Aproveita oportunidades para começar novos negócios;
- Busca recursos e financiamentos;
- Realiza ações proativas;
- Avalia alternativas e riscos;
- Age buscando reduzir riscos e controlar resultados;
- Busca desafios ou riscos moderados;
- Busca maneiras de fazer coisas de uma maneira melhor, de forma mais rápida, ou com menor custo;
- Desenvolve procedimentos que asseguram o cumprimento de prazos e padrões de qualidade combinados;
- Age repetidamente ou muda de estratégia para enfrentar um desafio ou obstáculo;
- Assume responsabilidade para atingir metas e objetivos;
- Faz um sacrifício pessoal ou despende um esforço extraordinário para completar uma tarefa;
- Colabora com membros e parceiros ou se coloca no lugar deles para terminar um trabalho;
- Esmera-se em manter os clientes satisfeitos;

Fonte: CARNEIRO, 2013



COMO EMPREENDER I **Comportamentos empreendedores**

- Dedicar-se pessoalmente a obter informações de clientes, fornecedores e concorrentes;
- Investir pessoalmente como fabricante um produto ou fornecer um serviço;
- Consultar especialistas para obter assessoria técnica ou comercial;
- Estabelecer metas e objetivos que são desafiadores e que têm significado pessoal;
- Definir metas de longo prazo, claras e específicas;
- Estabelecer objetivos de curto prazo, mensuráveis;
- Planejar dividindo tarefas de grande porte em subtarefas com prazos definidos;
- Revisar seus planos constantemente;
- Manter registros financeiros e utilizá-los para tomar decisões;
- Usar estratégias deliberadas para influenciar ou persuadir os outros;
- Usar pessoas-chave como agentes para atingir os objetivos;
- Agir para desenvolver e manter relações comerciais;
- Buscar autonomia em relação às normas e controles dos outros;
- Manter seu ponto de vista, mesmo diante da oposição ou de resultados inicialmente desanimadores;
- Expressar confiança na própria capacidade de executar tarefa difícil ou enfrentar desafios.

Fonte: CARNEIRO, 2013

**COMO EMPREENDER****Práticas das empresas intraempreendedoras**

- Encorajamento de novas ideias;
- Estímulo à tentativa e ao erro na construção de novos projetos;
- Inexistência de parâmetros para novas oportunidades;
- Permissão para fracassos;
- Disponibilização e acessibilidade aos recursos;
- Construção de equipes multidisciplinares;
- Visão e horizonte de longo prazo;
- Sistema de compensação apropriado à cultura intraempreendedoras;
- Apoio e patrocínio da alta administração.

Fonte: CARNEIRO, 2013

Transferência de Tecnologia (TT)

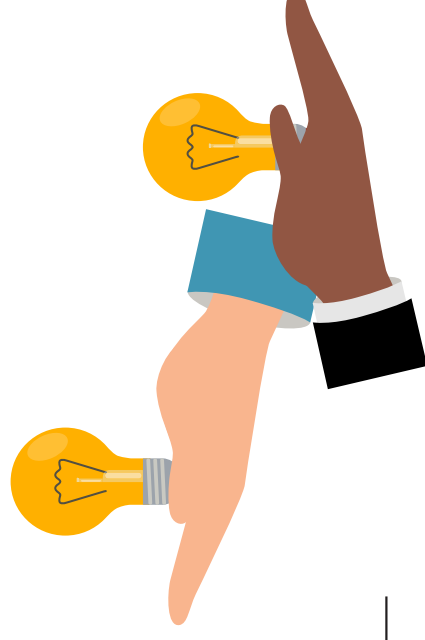
Como o nome diz, é transferir uma tecnologia, é fazê-la chegar ao mercado. Envolve diversas etapas como patenteamento, licenciamento, comercialização da tecnologia, recebimento de *royalties*. Os NITs devem administrar as atividades de transferência de tecnologia das ICTs da qual fazem parte. É um processo extremamente importante porque permite que as pesquisas e tecnologias desenvolvidas não fiquem apenas no papel e no protótipo.

Em universidades que se destacam em gestão de tecnologia, a TT é uma atividade visivelmente desenvolvida. Elas costumam promover a abertura de novas empresas e tornam-se acionárias dessas *spin-offs*. Alguns exemplos são a *University of California*, nos Estados Unidos, e a *University of Oxford*, no Reino Unido.

Entraves da TT nas universidades:

- Falta de *know how* e pessoal para comercialização das tecnologias;
- Afastamento entre universidade e mercado;
- Necessidade de financiamento de etapas posteriores à pesquisa;
- Problemas de comunicação;
- Inexistência de empreendedorismo;
- Necessidade de suporte técnico;
- Dificuldade na valoração da tecnologia;
- Burocracia e uso de licitação para comercializar a tecnologia.

Fonte: DIAS; GARNICA, 2013



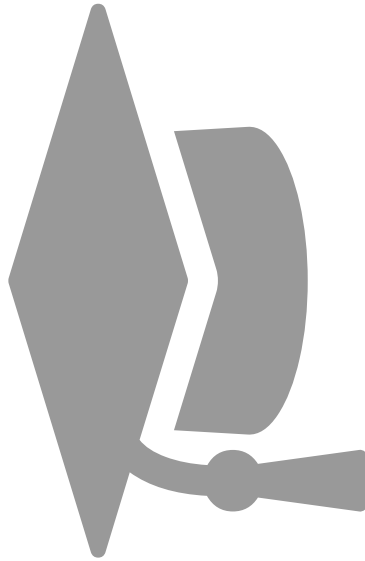
Empreendedorismo universitário

O modelo do Cubo do Conhecimento é um novo modelo para as universidades, chamadas de “universidades do futuro”, no qual além de sua função de formar profissionais e realizar pesquisa e extensão, há a ampliação da capacidade de suporte à inovação. Nele, as universidades, passam a se envolver na aplicação e comercialização de suas pesquisas e trabalham efetivamente para fomentar o desenvolvimento econômico e social.

Para chegar ao Cubo do Conhecimento é necessário:

- “A configuração dos sistemas de inovação de forma a facilitar a transferência aberta e interativa dos conhecimentos;
- A reorganização das pesquisas universitárias em face dos novos desenvolvimentos tecnológicos que exigem interdisciplinaridade e colaboração;
- Evolução dos métodos educativos para atender as atuais demandas da sociedade por capital intelectual;
- Reconsiderar as formas pelas quais os seus conhecimentos são compartilhados com a indústria e a comunidade;
- e instituir um suporte estrutural e legal às universidades no que tange às iniciativas de transferência de tecnologia , inovação e desenvolvimento local”.

Fonte: PORTO; COSTA. 2013. p. 61-62



PALAVRAS RELACIONADAS



Benchmarking

É o ato de buscar e comparar produtos, serviços, práticas de gestão para encontrar os melhores no seu segmento.

Arranjos Produtivos Locais (APLs)

É o agrupamento de empresas, produtores e outros atores em torno de uma mesma área ou setor produtivo. Observar qual APL da região onde será realizada uma pesquisa aumenta as chances de sucesso.

Sistema Local de Inovação (SLI)

Organização de produção em torno de um determinado local no qual um conjunto de atores atuam na inovação tecnológica.

Start up e spin-off

Start up é uma empresa criada a partir da ideia de um empreendedor e difere das mais tradicionais pelo uso marcante de tecnologia, inovação como modelo de negócio e estrutura enxuta. *Spin off* é criada a partir de uma empresa-mãe derivando de uma organização existente, ou de uma empresa, a *spin off* corporativa, ou de uma universidade, a *spin off* acadêmica. A empresa-mãe tem ações e direitos dos lucros da *spin off*.

Vaporware

Produto anunciado nos estágios iniciais de desenvolvimento, que causa expectativa, mas acaba não sendo lançado por estourar prazos ou desistência dos desenvolvedores. Você, comunicador, pode fazer analogia com balão de ensaio.

Crowdsourcing

Resolução de problemas e busca de ideias a partir de comunidades virtuais nas quais são lançados problemas e desafios. Trata-se de um modelo de produção coletivo e voluntário chamado por alguns de "terceirização coletiva".

Inovação aberta

Processo no qual organizações promovem pesquisas e processos combinando esforços internos e externos. Ao abrir as portas das empresas envolvendo concorrentes, fornecedores e clientes há um ganho de velocidade e qualidade. O processo é muito importante para o desenvolvimento de novas tecnologias.

Unicórnio

Start up com crescimento acima do comum e avaliada em US\$ 1 bilhão. O termo é motivado pelo caráter inusitado do ser mitológico. São empresas de um grupo seleto de corporações.

CURIOSIDADES



Natura Inovação

A Natura trabalha com o conhecimento em rede e busca promover a pesquisa e a inovação através de parcerias com instituições científicas e parceiros. Um dos projetos do Natura Inovação é o Natura *Startups* que busca parcerias e gerações de negócios sustentáveis através de start ups que tenham projetos em excelência em vendas e experiência para o consumidor; produtividade, inteligência e automatização de processos; *supply chain*; desenvolvimento de produtos, cosméticos e sustentabilidade; inovação em tecnologia e negócios digitais; e desenvolvimento humano e qualidade de vida. Já o Natura Campus é uma alternativa voltada ao relacionamento com instituições de ciência e tecnologia com chamadas periódicas para construção de ideias e elaboração de projetos de inovação disruptiva com objetivo de criar parcerias.

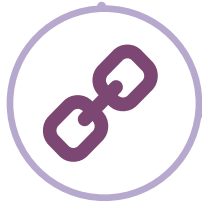
Incentivos fiscais

A Lei do Bem (Lei nº 11.196) traz uma série de incentivos fiscais para pessoas jurídicas que realizam pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. São deduções de Imposto de renda e de Contribuição sobre o lucro líquido - CSLL, de dispêndios efetuados em atividades de P&D; redução do Imposto sobre produtos industrializados - IPI, para compra de máquinas e equipamentos para P&D; redução do Imposto de renda retido na fonte de remessa ao exterior de contratos de transferência de tecnologia e registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares, entre outras coisas. Também há a Lei do MEC (Lei nº 11.487) que trata de financiamento de projetos de ICTs por empresas privadas.

Não são inovações⁶

- Interromper o uso de um processo, um método de marketing ou organizacional, ou a comercialização de um produto;
- Simples reposição ou extensão de capital;
- Mudanças resultantes puramente de alterações de preços;
- Personalização;
- Mudanças sazonais regulares e outras mudanças cíclicas;
- Comercialização de produtos novos ou substancialmente melhorados.

6. OCDE, 2006.



CONEXÃO COM OUTRAS MÍDIAS

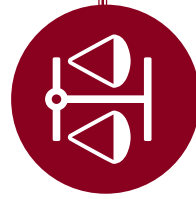
Descubra! Navegue!

Vale a pena conferir:

1. As táticas de Inovação de acordo com cada tipo de inovação descrita no livro Dez tipos de Inovação, de Larry Keeley.
2. A atuação e papel do Estado no desenvolvimento das inovações apresentada no livro O Estado empreendedor: desmascarando o mito do setor público vs. setor privado.
3. Prêmios na área.

Acesse: <http://premio.finep.gov.br/>

<http://www.inova.unicamp.br/premioinventores/>



LEGISLAÇÃO

[LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004 \(Lei da Inovação\)](#)

[LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005 \(Lei do Bem\)](#)

[LEI Nº 11.487, DE 15 DE JUNHO DE 2007 \(Lei do MEC\)](#)



Atividade

1. Você compararia a engenharia reversa à pirataria?

2. Identifique exemplos de *crowdsourcing*.

Respostas na página seguinte

Anotações

1. Não é a mesma coisa. A pirataria de DVDs e CDs usa a engenharia reversa para remover a proteção anticópia e produzir cópias similares do produto, por exemplo. Mas a engenharia reversa, também, serve para criar novos produtos a partir do estudo de algo já existente. A partir dela é possível documentar tecnologias antigas, realizar estudos acadêmicos e pesquisas, entender o funcionamento de peças e artefatos, por exemplo.
2. Wikipedia, *Creative Commons* (organização que permite o compartilhamento e uso da criatividade e do conhecimento através de licenças gratuitas), OpenIDEO (comunidade para solução de problemas empresariais e geração de ideias).

Relembre!

Inovação = concepção teórica + invenção técnica + exploração comercial

Invenção ≠ Inovação

Invenção é criar produtos, processos, etc, a partir do pensamento.

Inovação é levar a invenção à sociedade.

Tipos de inovação mais comuns:

- Produto;
- Processo;
- Serviço;
- *Marketing*;
- Organizacional;
- Modelo de negócio

Relembre!

Inovação incremental – incorporar novos elementos a um produto.

Inovação radical – criar um produto ou serviço completamente novo.

Inovação disruptiva – criar um novo mercado com um produto mais simples e barato.

Inovação sistêmica – é aquela promovida por um trabalho coletivo através de processos cíclicos.

Tríplice hélice – parceria entre universidades, empresas e governo para transformar conhecimento científico em inovação tecnológica.

Empreendedorismo – trazer riqueza ou valor a partir da criação de algo novo.

Intraempreendedorismo – promover empreendedorismo dentro da instituição que trabalha.

Transferência de Tecnologia – processo com diversas etapas até uma tecnologia chegar ao mercado.

Cubo do conhecimento – modelo no qual as universidades se envolvem diretamente na aplicação e comercialização de suas pesquisas.

1. A QUEM SE DESTINA

2. A IMPORTÂNCIA DA INOVAÇÃO

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

SUMÁRIO

1. A quem se destina
2. A importância da Inovação
3. Propriedade Intelectual

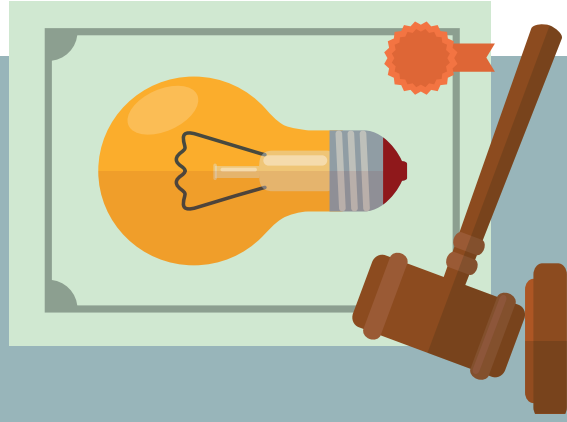
3



Tempo de leitura:
7 minutos



Lista de leitura prévia:
Você precisa ter lido: A importância da Inovação



Propriedade Intelectual

Propriedade Intelectual



META

Neste capítulo você conhecerá as ramificações da Propriedade Intelectual: a Propriedade industrial, o Direito autoral e a Proteção *Sui generis*; e poderá perceber os crimes da concorrência desleal.



OBJETIVO

Entender o que é a Propriedade intelectual e identificar seus tipos de proteção.

Propriedade Intelectual (PI)

Como o nome indica, é a propriedade que resulta da criação do intelecto humano. Ela nasce das criações que resultam da criatividade e invenções dos homens. É composta por bens intangíveis, de acordo com a legislação, bens móveis. Como os direitos de PI funcionam como os direitos de propriedade de maneira geral, permitem aos criadores e/ou titulares usufruir dos benefícios das suas criações através dos direitos morais e patrimoniais de suas obras. É passível de comercialização, cessão e licenciamento.

É muito importante proteger a Propriedade Intelectual. Com a proteção jurídica há o estímulo para novas criações e promoção do crescimento econômico através dos recursos que circulam com transações comerciais, geração de empregos, desenvolvimento da indústria e melhoria da qualidade de vida da população. Como os criadores são recompensados por seu esforço e criatividade, a sociedade se beneficia dessa cadeia de desenvolvimento.

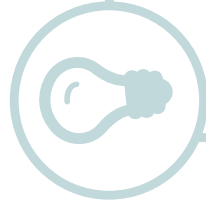
Está dividida em três grupos:

- Propriedade industrial;
- Direito autoral;
- Proteção *Sui generis*.

Propriedade industrial é aquela gerada a partir das atividades industriais e comerciais, de pessoas físicas ou jurídicas. A proteção abarca as invenções e é necessário provar novidade, atividade inventiva e aplicação industrial para consegui-la. É possível solicitar patentes ou registros. As patentes englobam as modalidades de Patentes de invenção e de Modelo de utilidade. Já os registros compreendem de Marca, de Desenho industrial e de Indicação geográfica (IG).

Direito autoral é resultado das criações artísticas, literárias ou científicas, de pessoas físicas ou jurídicas. A proteção cobre os direitos morais e patrimoniais das obras criadas. Está dividido em Direito de autor, Direitos conexos e Programa de Computador ou Registro de *software*.

Proteção *Sui generis* é fruto das novas criações intelectuais que não são comportadas nos modelos tradicionais de proteção. Ela é uma figura jurídica entre a propriedade industrial e o direito autoral. Abarca as topografias de circuitos integrados, as cultivares e os conhecimentos tradicionais.



NA PRÁTICA

Observe que: O direito de PI constitui-se em um ativo intangível porque se refere ao conhecimento e informação que podem ser incorporadas aos objetos e cópias.

Proteção da propriedade industrial:

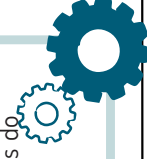
- Concessão de patentes de invenção (PI) e de modelo de utilidade (MUJ);
- Concessão de registro de marca;
- Concessão de registro de desenho industrial;
- Concessão de registro de indicações geográficas;
- Repressão contra a concorrência desleal.

Proteção do direito autoral:

- Concessão de registro de direito de autor;
- Concessão de registro de direito conexo;
- Concessão de registro de *software* ou programa de computador.

Proteção da proteção *Sui Generis*:

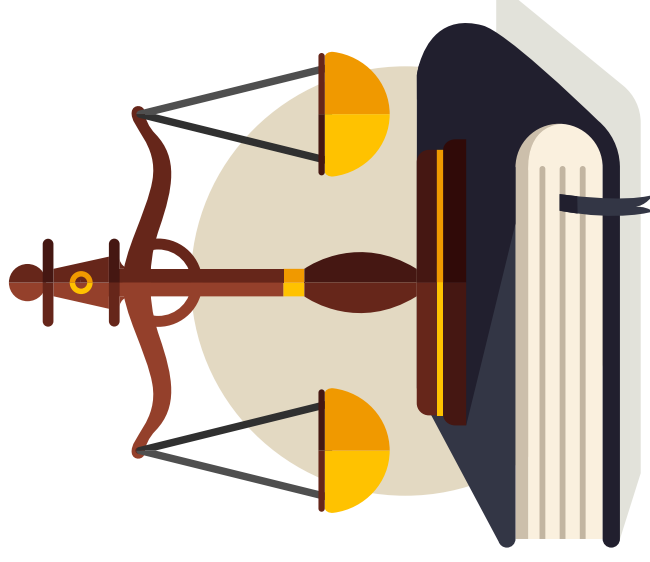
- Concessão de Certificado de proteção de cultivar;
- Concessão de registro de topografia de circuito integrado;
- Concessão de registros de direitos autorais; direitos conexos; indicações geográficas ou marcas, a partir de expressões do conhecimento tradicional, ou registros e patentes resultantes das derivações desse conhecimento.



PROPRIEDADE INTELECTUAL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Garantias:

- Aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;
- São assegurados, nos termos da lei: a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas; b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;
- A lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País.



Fonte: Constituição Federal/1988, art. 5º

CRIMES DE CONCORRÊNCIA DESLEAL

Comete crime quem:

- publica, por qualquer meio, falsa afirmação, em detrimento de concorrente, para obter vantagem;
- presta ou divulga, acerca de concorrente, falsa informação, para obter vantagem;
- emprega meio fraudulento, para desviar, em proveito próprio ou alheio, clientela de outrem;
- usa expressão ou sinal de propaganda alheios, ou os imita, de modo a criar confusão entre os produtos ou estabelecimentos;
- usa, indevidamente, nome comercial, título de estabelecimento ou insígnia alheios ou vende, expõe ou oferece à venda ou tem em estoque produto com essas referências; substitui, pelo seu próprio nome ou razão social, em produto de outrem, o nome ou razão social deste, sem o seu consentimento;
- atribui-se, como meio de propaganda, recompensa ou distinção que não obteve;
- vende ou expõe ou oferece à venda, em recipiente ou invólucro de outrem, produto adulterado ou falsificado, ou dele se utiliza para negociar com produto da mesma espécie, embora não adulterado ou falsificado, se o fato não constitui crime mais grave;
- dá ou promete dinheiro ou outra utilidade a empregado de concorrente, para que o empregado, faltando ao dever do emprego, lhe proporcione vantagem;
- recebe dinheiro ou outra utilidade, ou aceita promessa de paga ou recompensa, para, faltando ao dever de empregado, proporcionar vantagem a concorrente do empregador;
- divulga, explora ou utiliza-se, sem autorização, de conhecimentos, informações ou dados confidenciais, utilizáveis na indústria, comércio ou prestação de serviços, excluídos aqueles que sejam de conhecimento público ou que sejam evidentes para um técnico no assunto, a que teve acesso mediante relação contratual ou empregatícia, mesmo após o término do contrato;
- divulga, explora ou utiliza-se, sem autorização, de conhecimentos ou informações resultantes de relação contratual ou empregatícia, obtidos por meios ilícitos ou a que teve acesso mediante fraude;
- vende, expõe ou oferece à venda produto, declarando ser objeto de patente depositada, ou concedida, ou de desenho industrial registrado, que não o seja, ou menciona-o, em anúncio ou papel comercial, como depositado ou patenteado, ou registrado, sem o ser;
- divulga, explora ou utiliza-se, sem autorização, de resultados de testes ou outros dados não divulgados, cuja elaboração envolva esforço considerável e que tenham sido apresentados a entidades governamentais como condição para aprovar a comercialização de produtos.

Fonte: Lei nº 9.279 (Lei da Propriedade Intelectual)



VOCÊ, COMUNICADOR, ...

Leia sobre Propriedade intelectual nos sites oficiais. Não utilize a imprensa como referência, pois é rara uma matéria sem erros. Em alguns momentos é melhor que você não use sinônimos e repita termos. Ao entrevistar especialistas não tenha vergonha de insistir numa explicação mais clara. Pense que você é uma figura central para difusão de informações e popularização de temas da área.



VOCÊ, PESQUISADOR, ...

1. Faça uma análise criteriosa de suas pesquisas. Elas podem gerar ativos de Propriedade intelectual diferentes. Observe sempre se seus resultados não podem ser protegidos em diversas modalidades de proteção.
2. Sempre procure orientação do NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) de sua instituição.

PALAVRAS RELACIONADAS



OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual) ou WIPO (World Intellectual Property Organization)

É uma entidade internacional, parte da Organização das Nações Unidas, que atua no campo da proteção da Propriedade Intelectual. Age diretamente, mundialmente, na proteção das invenções, marcas e desenhos industriais, reúne dados globais e resolve controvérsias na área. Foi criada em 1970, tem sede em Genebra, na Suíça, e é composta por mais de 180 Estados-membros. Administra quase 30 tratados internacionais.

Centro de Arbitragem e Mediação da OMPÍ

É o centro da OMPÍ que trabalha na solução extrajudicial de conflitos em matéria de Propriedade Intelectual. Como ações judiciais exigem muito dinheiro e levam muito tempo, cada vez mais se recorre às formas de mediação de conflitos. São usados procedimentos como arbitragem, mediação e decisão de especialistas. O serviço pode ser utilizado por universidades, empresas e particulares de todo o mundo.

CURIOSIDADES



Direitos de Propriedade Intelectual

Os Direitos de Propriedade Intelectual estão reconhecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no artigo 27. As primeiras vezes que se reconheceu a importância da Propriedade Intelectual foram no Convênio de Paris da Propriedade Industrial, em 1883, e no Convênio de Berna para proteção das obras literárias e artísticas, em 1886.

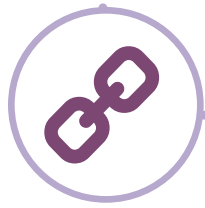
Força executiva dos laudos arbitrais

Uma importante diferença em se optar por resolução de conflitos no Centro de Arbitragem e Mediação da OMPÍ é que, ao contrário das resoluções na Justiça, os laudos arbitrais

não são passíveis de recurso. A convenção das Nações Unidas sobre o reconhecimento e execução de sentenças arbitrais estrangeiras (Convenção de Nova Iorque) dá força executiva aos laudos, assim, as sentenças têm igualdade de condições às sentenças de tribunais nacionais e não passam por revisão.

Wipo Green

A Wipo Green é uma rede que une empresas, consultorias, universidades, incubadoras, investidores, instituições governamentais e interessados em inovar e difundir tecnologias verdes. Ela busca soluções sustentáveis e parcerias para desenvolver a área de produtos verdes.



CONEXÃO COM OUTRAS MÍDIAS

Descubra! Navegue!

Conheça o Wipo Green no site www.wipo.int/green

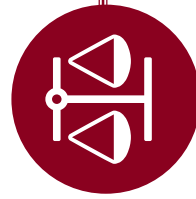
Confira a legislação da área no site do INPI em <http://www.inpi.gov.br/sobre/legislacao-1>

Confira os vídeos PI na prática do INPI em <http://www.inpi.gov.br/arquivos-videos/pi-na-pratica>

Conheça os serviços do INPI através dos guias em <http://www.inpi.gov.br/conheca-os-servicos-do-inpi>

Conheça a Convenção da União de Paris (CUP) em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/anexo/and1263-94.pdf

Encontre publicações da OMPI em <https://www.wipo.int/publications/es/>



LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

[LEI N° 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996 \(Lei da Propriedade Intelectual - LPI\)](#)

Relembre!

Propriedade intelectual – propriedade que resulta das criações do intelecto humano.

Propriedade industrial – resulta das atividades industriais e comerciais. Exemplo:

- Patente (de invenção e de Modelo de utilidade);
- Marca;
- Desenho industrial;
- Indicação geográfica.

Direito autoral – resulta das criações artísticas, literárias ou científicas. Exemplo:

- Direito de autor;
- Direitos conexos;
- Programa de computador ou registro de *software*.

Proteção *Sui generis* – novas criações intelectuais não previstas nos modelos tradicionais de proteção. Exemplo:

- Topografia de circuito integrado;
- Cultivar;
- Conhecimento tradicional.

Anotações

OBS. Capítulo sem atividades.

1. A QUEM SE DESTINA

2. A IMPORTÂNCIA DA INOVAÇÃO

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Propriedade Industrial

4.

Patente
de invenção

e de

Modelo de
Utilidade

SUMÁRIO

1. A quem se destina
2. A importância da Inovação
3. Propriedade Intelectual
4. Patente

4



Tempo de leitura:
15 minutos



Lista de leitura prévia:
Você deve ter lido A importância da Inovação e Propriedade Intelectual, com atenção à Propriedade industrial.

Patente

Patente



META

O capítulo apresentará as duas modalidades de patente e os critérios de patenteabilidade. Você, também, poderá observar exemplos de erros comuns na imprensa e links para conhecer mais o assunto.



OBJETIVO

Entender o que pode e não pode ser patente, conhecer os erros mais comuns dos profissionais de comunicação e conhecer medidas/ações que podem ser adotadas pelos pesquisadores.

Patente

É um título de propriedade temporária outorgada pelo Estado aos inventores. Com ela o titular pode licenciar sua invenção, ceder os direitos dela (de forma temporária ou definitiva) e, o que chamamos de, excluir terceiros, que é impedir que outras pessoas façam uso da sua criação.

No Brasil, temos duas modalidades de patentes, a Patente de invenção (PI) e a Patente de Modelo de utilidade (MU).

A PI é o título concedido para uma invenção que contenha solução de um problema técnico e seja passível de aplicação industrial. Pode ser de dois tipos, a Patente de processo (resultado das formas de obter um determinado resultado) e a Patente de produto (que resulta num objeto físico).

A MU é o título concedido para a invenção de um objeto de uso prático, ou parte dele, que traz uma nova forma ou disposição e apresenta ato inventivo, que resulta numa melhoria funcional no uso ou fabricação. Também deve ser passível de aplicação industrial.

Os requisitos para patenteamento são:

- Novidade;
- Atividade inventiva;
- Aplicação industrial.

Para ser patenteada, a invenção também deve ter suficiência descritiva, o que significa que deve ser descrita de forma clara e com indicação de sequência que possa possibilitar que um técnico no assunto a execute. A contrapartida por o inventor receber o título de patente é a obrigatoriedade de revelar todo o conteúdo da matéria protegida.

A validade é contada a partir da data de depósito: a Patente de invenção (PI) tem duração de 20 anos e a Patente de Modelo de utilidade (MU) é válida por 15 anos.

O período de graça é o tempo de segurança jurídica de até 12 meses antes da data do pedido da patente. É importante notar que uma invenção no estado da técnica perde a patenteabilidade. Mas não é considerado estado da técnica quando há divulgação da PI ou MU durante os 12 meses anteriores ao depósito ou à prioridade do pedido, caso tenha sido feita pelo inventor*.

* Também há outros casos: feita pelo INPI (pela publicação oficial do pedido depositado sem consentimento do inventor com informações dele) ou por terceiros (com informações do inventor).

• 4 - PATENTE

O criador de uma patente é o inventor – ele é uma pessoa física. Já o titular é o depositante do pedido da patente. O próprio inventor, e seus herdeiros/successores, pode ser o titular, mas, na prática, quase sempre a patente pertence às empresas ou instituições. Os inventores costumam ter direito a parte dos royalties.

De acordo com o princípio da reciprocidade, a patente depositada em outros países só tem validade se for semelhante à do país de origem, isso significa que deve ser uma versão traduzida do documento apresentado inicialmente. Não existe a concessão de patente mundial. As patentes são territoriais. Assim, é necessário um pedido em cada país que se deseja a proteção. O pedido precisa ser traduzido e deverá ser nomeado um procurador no país para que ele possa entrar com o pedido. Através do Tratado de Cooperação de Patentes (PCT) é possível realizar um procedimento simplificado e pedir proteção em vários países ao mesmo tempo. O INPI, que é um escritório receptor, realiza a busca preliminar.

Não há apresentação de protótipo para solicitação de patentes.

As patentes são uma fonte relevante de informação para se analisar as áreas tecnológicas. Suas informações podem servir para estatísticas sobre o grau de atividades dos países. Com as informações de patentes evitamos a duplicação de pesquisas, determinamos o escopo de patenteabilidade, evitamos infrações, podemos ter uma base para valorar uma patente, podemos localizar tecnologias exploráveis em outros países e locais que já perderam a vigência e analisamos a tendência das áreas ligadas à tecnologia.

Nem PI nem MU

Não é invenção nem modelo de utilidade:

- Descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos;
- Concepções puramente abstratas;
- Esquemas, planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros, educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização;
- As obras literárias, arquitetônicas, artísticas e científicas ou qualquer criação estética;
- Programas de computador em si;
- Apresentação de informações;
- Regras de jogo;
- Técnicas e métodos operatórios ou cirúrgicos, bem como métodos terapêuticos ou de diagnóstico, para aplicação no corpo humano ou animal;
- e o todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais.

Não são patenteáveis:

- o que for contrário à moral, aos bons costumes e à segurança, à ordem e à saúde públicas;
- as substâncias, matérias, misturas, elementos ou produtos de qualquer espécie, bem como a modificação de suas propriedades físico-químicas e os respectivos processos de obtenção ou modificação, quando resultantes de transformação do núcleo atômico;
- e o todo ou parte dos seres vivos, exceto os microorganismos transgênicos que atendam aos três requisitos de patenteabilidade (novidade, atividade inventiva e aplicação industrial) previstos na lei nº 9.279/1996 e que não sejam mera descoberta.

Informação de patentes

Os documentos de patentes contêm informações valiosas e gratuitas para pesquisa. Patentes que já expiraram podem nortear novas pesquisas e podem permitir produção de produtos sem pagamento de royalties. O relatório de pesquisa que consta nas patentes possui informações de livros, teses, artigos, outras patentes e quaisquer materiais relacionados ao invento. Tudo está disponível na internet⁷.

Informações de uma patente:

- Informação técnica (descrição e desenhos da invenção);
- Informação jurídica (reivindicações que mostram seu alcance e condição jurídica ou vigência em determinados países);
- Informação comercial (dados do inventor, data, país de origem, etc);
- Informação que pode servir para análise de políticas públicas (resultado da evolução da apresentação de solicitação da patente).

Dados de uma patente:

- Solicitante (pessoa ou empresa que pede a proteção);
- Inventor (quem inventou ou desenvolveu a invenção);
- Descrição (explicação da tecnologia);
- Reivindicações (definição do alcance da proteção);
- Citações e referências (podem fazer referência a outras patentes).

7 MARAVILHAS, 2014.

Fase internacional

A apresentação do pedido é feita na oficina de seu país ou na Oficina Internacional da OMPI. Há análise de cumprimento de algumas formalidades e busca internacional, e também há opção de solicitar uma busca internacional suplementar e/ou um exame preliminar internacional.

Fase nacional

É o momento de enviar traduções. Nesse ponto, cada oficina decidirá sobre a concessão da patente, pois irá observar sua própria legislação. Na verdade, a concessão não será feita pelo sistema PCT e sim por cada país.

NA PRÁTICA

Equipamentos
Máquinas
Produtos farmacêuticos
Processos de melhoramento genético.

Os direitos de uma patente

São os direitos de impedir a produção, venda, uso ou importação sem consentimento do titular. Só quem pode fazer essas ações é quem possuiu uma licença do titular.



EXEMPLOS DE PATENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CARTA PATENTE Nº PI 0702638-2

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, com sede a presente PATENTE DE INVENÇÃO, que atorga ao seu titular a propriedade da invenção caracterizada neste título, em todo o território nacional, que amolda os direitos da descoberta, privativa na exploração em vigor.

(21) Número do Depósito: PI 0702638-2
 (22) Data de Depósito: 03/04/2007
 (43) Data de Publicação do Pedido: 17/03/2009
 (51) Classificação Internacional: C02F 1/62, C02F 107/10
 (54) Título: PROCESSO PARA REMOÇÃO DE METAIS PESADOS DE LÍQUIDOS CONTAMINADOS
 (73) Titular: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAVIAS DO SUL, Diretor(a), CCCC/PF, 98646/81000/03, Engenho Rua Francisco G. Vargas, 1130, Cavais do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil (BR/RS), CEP: 95020972.
 (72) Inventor: ALDO JOSE PNEIRO DILLON, JOHNNY FERRAZ DIAS, MARIA LÚCIA YONEAMA, STELA MARIS DA SILVA, LETICIA GOSORO DA ROSA
 Prazo de Validade: 20 (vinte) anos contados a partir de 03/04/2007, observadas as condições legais.
 Exatidão em: 2 de Junho de 2015.

Assinado digitalmente por:
Júlio César Cabral Branco Reis Moreira
 Diretor de Patentes.

US 2019035742 A1

United States Patent Application Publication (10) Pub. No.: **US 2019/035742 A1**
 Brault et al. (43) Pub. Date: **Oct. 3, 2019**

(19) (12) (54) SYSTEM FOR CONFIGURATION AND STATES REPORTING OF AUDIO PROCESSING IN TV SETS (2006.01) (2006.01) (52) U.S. CL. (2013.01); *H04G 9/00* (2013.01); *H04G 21/00* (2013.01); *H04G 9/005* (2013.01); *H04G 21/06* (2013.01); *H04G 21/04* (2013.01) (57) **ABSTRACT**

The Brault, Eschamuser, MA (US); Xu Fen, Boston, MA (US); Matthew Eskey, Woodstock, GA (US)

(21) Appl. No.: 16/666,406
 (22) Filed: Mar. 27, 2019

Related U.S. Application Data
 (63) Continuation-in-part of application No. 15/862,045, filed on Jun. 4, 2018.
 (60) Provisional application No. 62/442,195, filed on Jun. 4, 2017; provisional application No. 62/649,461, filed on Mar. 28, 2018.

Publication Classification
 Int. Cl. (2006.01) *H04G 21/00* (2006.01)

Systems are disclosed including a television (TV) set having various functions, at least including audio volume, via a remote control. When the viewer activates the remote volume control and, optionally the mute status. The graphic can be presented on the TV screen. In alternate embodiments, the graphic may be presented on a display on the remote control. If a mute button is provided on the remote control, when the viewer activates the mute button, a graphic appears on the TV screen. The TV set also offers control over various aspects of the audio system, including settings which go beyond the remote application, generally through some sort of smart system.

100



VOCÊ, COMUNICADOR, ...

1. **Cuidado com o uso de termos.** A imprensa faz uma confusão enorme ao usar expressões da Propriedade Intelectual e, mais especificamente, sobre patentes. Lembre que patentear e solicitar patente é apenas para Patente de Invenção e Modelo de Utilidade. Para as outras modalidades é solicitação de registro. Confira a matéria na qual são apresentadas as imagens de registro de desenho industrial e a manchete diz que foi "registrada patente". Leia em <https://g1.globo.com/carros/motos/noticia/2019/05/07/honda-registra-patente-de-nova-moto-de-baixa-cilindrada-no-brasil.html>
2. Observe que para afirmar que algo foi patenteado já deve ter sido concedida a patente. Do contrário, a expressão correta é: patente solicitada ou **solicitação de patente**.
3. **Não se patenteia ideia.** Na matéria, do exemplo, o professor até usou a palavra ideia com uma colocação correta, mas o jornalista ou editor fez um uso incorreto. O empresário também afirma que patenteou, mas ele deve ter apenas solicitado a patente (já que uma patente leva anos para ser concedida e ele diz que fez isso no ano corrente). Confira em <http://g1.globo.com/economia/pme/noticia/2015/12/professor-explica-os-cuidados-ao-patentear-uma-ideia.html>
4. O erro mais generalizado que cometemos é falar em **quebra de patente**. Na verdade estamos nos referindo à **licença compulsória**. O licenciamento compulsório é a suspensão temporária do direito de exclusividade de uma patente. Há algumas possibilidades para que isso ocorra. Nos casos de emergência nacional ou interesse público, por exemplo, o governo pode intervir no monopólio de uma exploração. O governo brasileiro emitiu licença compulsória para o medicamento de AIDS, o efavirenz. O fato foi noticiado erroneamente em toda imprensa como quebra de patente. Mas observe que o licenciamento compulsório não é um confisco, pois titular mantém a titularidade e recebe *royalties* pela exploração. Leia uma matéria sobre o assunto em <http://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2012/05/dilma-prorroga-quebra-de-patente-de-remedio-anti-aids.html>
5. Lembre que **marcas são registradas**, logo, nunca use a expressão "patentear marca" e sim "registrar de marca".



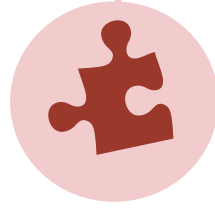
VOCÊ, PESQUISADOR, ...

1. Faça sempre uma **busca cuidadosa nos bancos de patente**. O fato de você não ter visto sua invenção não é garantia nenhuma de que alguém não a tenha criado antes. Não caia nesse erro tão comum! Você não perde nada com a busca. Caso descubra algo igual ou extremamente próximo da sua invenção, o documento servirá de estudo para você encontrar uma solução que ultrapasse a matéria encontrada. Outro ponto importante é: faça a busca antes de começar sua pesquisa. Lembre-se de que a busca de anterioridade vai precisar incluir publicações especializadas da sua área de pesquisa. Uma invenção para ter novidade absoluta não deve ter sido disponibilizada em nenhum tipo de meio.
2. Sempre **deposite o pedido de patente, para só depois, divulgar sua invenção**. Na prática, não é tão simples comprovar a data de divulgação e muitos países não aceitam o período de graça. Assim você garante a chance de ter sua invenção patenteada.
3. Faça uma **avaliação sincera** sobre sua invenção. O seu invento só obterá sucesso real se tiver **possibilidade de ser comercializado**. Só assim, sua criação chegará às pessoas e poderá transformar a vida delas.
4. **Não pense apenas que sua pesquisa pode melhorar seu Lattes**. Tanto tempo de pesquisa e esforço pode trazer *royalties*, laboratórios e equipamentos novos, reconhecimento, além de chegar ao cotidiano da população.
5. Você mesmo pode **escrever o pedido de patente**, afinal, quem mais entende de sua criação? Mas também é possível buscar um escritório especializado em redação de patentes.
6. Tenha em mente que a **sua instituição é sempre a titular das patentes** resultantes das pesquisas desenvolvidas na estrutura dela. A lei delimita que o titular é o empregador. Assim, tudo envolvendo a sua criação precisa passar pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da sua instituição.
7. É possível buscar parceiros para **transferir a tecnologia a partir do depósito da patente**. Pois nesse momento você passa a ter expectativa de direito sobre a propriedade intelectual. Quem cuida dessa etapa também é o NIT da sua instituição.



VOCÊ, PESQUISADOR, ...

8. Para **fazer buscas** use palavras-chaves, inventores, solicitantes, número CIP (classificação de patentes), número do documento de patente.
9. Conheça a plataforma Minha primeira patente, do INPI, que traz ferramentas simples para auxiliar o inventor nacional no pedido de patente, acompanhamento do processo e dos pagamentos de taxas. Acesse <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/minha-primeira-patente/minha-primeira-patente>.



PALAVRAS RELACIONADAS

Invenção

Criação de produtos, processos de fabricação ou aperfeiçoamento de produtos e processos que já existem.

Novidade

Aquilo que é efetivamente novo e que não foi divulgado por nenhum meio de comunicação – nem na forma escrita nem oral.

Atividade Inventiva

A invenção não pode ser baseada numa solução óbvia e evidente. Precisa ficar visível o “salto” técnico e tecnológico.

Aplicação industrial

É a possibilidade de produção em escala industrial.

Melhoria funcional

É quando há uma mudança no objeto, na forma ou disposição, que traz comodidade, eficiência ou praticidade.

Estado da técnica

É tudo tornado acessível ao público antes da data do depósito de patente, de forma escrita ou oral, por qualquer meio, tanto no Brasil quanto no exterior.

PCT – o Tratado de Cooperação em Patentes

É um sistema de proteção multinacional que proporciona uma proteção mais econômica e ágil. Pode ser usado por grandes, médias e pequenas empresas, universidades, centros de pesquisa e particulares – residentes ou nacionais de países membros do sistema. Quando há o desejo de apresentar o pedido em outro país, é possível em até um ano após realizar pedido no Brasil. Há, então, a solicitação do depósito internacional na OMPI, com indicação dos países para proteção. As vantagens do PCT é poder apresentar um pedido único para vários países simultaneamente e receber o relatório de busca num tempo menor.

CURIOSIDADES



Oferta de Licença de patente

O titular da patente pode solicitar ao INPI que a coloque em oferta para fins de exploração. O INPI é responsável por publicar a oferta.

MU

O Brasil é um dos poucos países que adota a modalidade de Modelo de utilidade (MU).

Territorialidade

O princípio da territorialidade foi estabelecido na Convenção de Paris (1884).

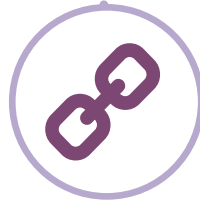
Patentes farmacêuticas

A concessão de patentes para produtos e processos farmacêuticos depende da prévia anuência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Patentes verdes no Brasil

O INPI criou o Programa Patentes Verdes para acelerar os pedidos de patentes relacionados às tecnologias ligadas ao meio ambiente e para contribuir com a redução de danos das mudanças climáticas. Desde 2016, o INPI oferece o serviço de exame prioritário para pedidos ligados às tecnologias verdes.

CONEXÃO COM OUTRAS MÍDIAS



Descubra! Navegue!

Faça buscas em <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/informacao/busca-de-patentes>

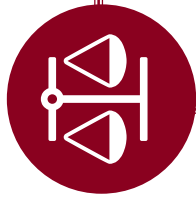
Confira uma patente e seu relatório descritivo em <https://www.ucs.br/ucs/tp/Noticias/noticias/1436465011/UCS-Pleurotus-Carta%20Patente.pdf>

[Carta%20Patente.pdf](https://www.ucs.br/ucs/tp/Noticias/noticias/1436465011/UCS-Pleurotus-Carta%20Patente.pdf)

Confira a base de patentes dos Estados Unidos em <http://patft.uspto.gov/netahtml/PTO/search-bool.html>

Confira a base de patentes de Europa em <https://worldwide.espacenet.com/>

• 4-PATENTE



LEGISLAÇÃO

[LEI N.º 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996](#) – Lei da Propriedade Intelectual (LPI)



Atividade

1. Sou pesquisador, fiz uma pesquisa e quero solicitar uma patente no meu nome. Posso fazer isso?

Respostas na página seguinte

2. Qual é a diferença entre uma patente nula e uma extinta?

Anotações

1. É pouco provável que você possa fazer isso. O art. 88, da Lei nº 9.279, deixa expresso que a "invenção e o modelo de utilidade pertencem exclusivamente ao empregador quando decorrem de contrato de trabalho cuja execução ocorra no Brasil e que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços para os quais foi o empregado contratado". O art. 90, traz a hipótese que permite ao afirmar que "pertencerá exclusivamente ao empregado a invenção ou o modelo de utilidade por ele desenvolvido, desde que desvinculado do contrato de trabalho e não decorrente da utilização de recursos, meios, dados, materiais, instalações ou equipamentos do empregador". Observe que você nunca deixa de ser o autor da patente, mas dificilmente será o titular dela.
2. Ela é nula quando é concedida sem obedecer aos requisitos da lei – podendo ser nula apenas parcialmente. Após transitar em julgado é definitivamente declarada nula, com a publicação da anotação pelo INPI. É extinta quando cai em domínio público. Na primeira, o titular tem prazo para não perder seu direito e, na segunda, ela já "caducou".

Relembre!

Patente – é um título de propriedade temporária dada pelo Estado aos inventores.

Modalidades – Patente de invenção (PI) e Patente de Modelo de utilidade (MU).

Patente de invenção – para uma invenção que contenha solução de um problema técnico e seja passível de aplicação industrial.

Modelo de utilidade – para a invenção de um objeto de uso prático, ou parte dele, que traz uma nova forma ou disposição e apresenta ato inventivo, que resulta numa melhoria funcional no uso ou fabricação.

Requisitos de patenteamento: novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. Também precisa ter suficiência descritiva (descrita de forma clara e com indicação de sequência que possa possibilitar que um técnico no assunto a execute).

As patentes são territoriais.

A validade – contada a partir da data de depósito: Patente de invenção, 20 anos, e Patente de Modelo de utilidade, 15 anos.

O período de graça – segurança jurídica de até 12 meses antes da data do pedido da patente.

Princípio da reciprocidade – patente só tem validade se for semelhante à do país de origem.

 **Relembre!**

Não são patentes: descobertas, teorias científicas e métodos matemáticos; concepções puramente abstratas; esquemas, planos, princípios ou métodos comerciais, contábeis, financeiros, educativos, publicitários, de sorteio e de fiscalização; as obras literárias, arquitetônicas, artísticas e científicas ou qualquer criação estética; programas de computador em si; apresentação de informações; regras de jogo; técnicas e métodos operatórios ou cirúrgicos, bem como métodos terapêuticos ou de diagnóstico, para aplicação no corpo humano ou animal; e o todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais.

Informação de patentes – informações que constam nas patentes e podem nortear novas pesquisas e permitir produção de produtos sem pagamento de *royalties*.

1. A QUEM SE DESTINA

2. A IMPORTÂNCIA DA INOVAÇÃO

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Propriedade Industrial

5. Marca

e

Patente de invenção

e de

Modelo de Utilidade

Desenho Industrial

SUMÁRIO

1. A quem se destina
2. A importância da Inovação
3. Propriedade Intelectual
4. Patente
5. Marca e Desenho Industrial

5



Tempo de leitura:
10 minutos



Lista de leitura prévia:
Você deve ter lido A importância da inovação e Propriedade intelectual, com mais atenção à Propriedade industrial.

Marca e Desenho Industrial

Marca e Desenho Industrial



META

O capítulo apresentará os conceitos de marca e desenho industrial (DI), as modalidades de marca e as diferenças entre marca e outras modalidades de registro.



OBJETIVO

Você poderá identificar os tipos de marca e em que consiste o desenho industrial, além de distinguir formas de proteção que não constituem marcas e DI.

Marca

A marca é todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços de outros similares de procedências diversas.

Ela é estrategicamente importante para as organizações e muitas vezes seu valor supera o valor físico da empresa.



Marca nominativa



Marca mista



Marca tridimensional

TIPOS DE MARCA

Classificação de forma:

- **Nominativa** - é constituída de apenas letras, formando uma ou mais palavras. Usa o alfabeto romano e admite neologismos e combinações de letras e/ou algarismos romanos e/ou arábicos.
- **Figurativa** - constituída por desenho, figura ou qualquer forma estilizada de letra e número, isoladamente. Uma letra isolada ou número podem ser registrados, mas devem estar de forma estilizada.
- **Mista** - constituída pela combinação de elementos nominativos e figurativos ou de elementos nominativos que possuem a grafia de forma estilizada.
- **Tridimensional** - constituída pela forma plástica de produto ou de embalagem, cuja forma tenha capacidade distintiva em si mesma e esteja dissociada de qualquer efeito técnico.

Classificação de natureza:

- **Produtos e serviços** – distingue produto ou serviço de outro idêntico, semelhante ou afim, com origens diversas.
- **Coletiva** – identifica produtos ou serviços de uma determinada entidade e, de maneira geral, estão vinculadas às cooperativas e associações.
- **Certificação** – atesta a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, notadamente quanto à qualidade, natureza, material e metodologia.

A marca não pode descrever o produto ou o serviço que representa. A marca registrada permite a propriedade e o uso exclusivo no território nacional. A proteção é dada pelo INPI a pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado. Mas a pessoa física só pode requerer registro de marca se comprovar atividade exercida com apresentação de documento comprobatório de órgão competente. Será verificada a habilitação profissional diante do órgão ou entidade de registro, inscrição ou cadastramento.

A validade do registro é de 10 anos, contados da data da concessão, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos. O pedido de prorrogação deverá ser formulado durante o último ano de vigência do registro. Caso o prazo não seja observado é possível solicitar nos 6 meses subsequentes, através do pagamento adicional.

Para registrar é preciso solicitar o registro, no caso do Brasil, no INPI. É necessário apresentar a reprodução do signo, com cores, formas e características tridimensionais, além da lista de serviços e produtos os quais a marca vai representar. Você não deve esquecer o caráter distintivo e a marca não pode induzir a erro.

No Brasil são registráveis como marca os sinais visuais, logo, a nossa legislação não protege os sinais não tradicionais. Em alguns países, é possível o registro de marcas animadas, hologramas e marcas não visíveis (sonoras, gustativas e olfativas).

O titular perde o direito de sua marca com a expiração do prazo de vigência; a renúncia (abandono voluntário do titular ou do representante legal); a caducidade (falta de uso da marca) ou caso não constitua e mantenha procurador no país que solicitou a marca.

A marca de alto renome tem assegurada proteção especial abarcando todos os ramos de atividade.

A marca notoriamente conhecida em seu ramo de atividade goza de proteção especial, independentemente de estar previamente depositada ou registrada no Brasil.

Desenho Industrial

Aspecto ornamental ou estético de um objeto que pode conter características tridimensionais, como a forma ou a superfície do objeto, ou de características bidimensionais, como padrões, linhas ou cores.

Como o nome indica, precisa ser passível de reprodução industrial.

O desenho industrial tem cunho estético e seu registro não protege as funcionalidades técnicas do objeto.

O desenho deve ser novo e original, isto é, não pode estar compreendido no estado da técnica – o que significa que não pode haver nenhum desenho idêntico ou muito similar em qualquer outro meio, antes da data de depósito do pedido, tanto no Brasil quanto no exterior.

A proteção de Desenho Industrial é concedida por um certificado de registro do INPI.

O registro é válido por 10 anos, contados da data do depósito, e pode ser prorrogado por mais 3 períodos sucessivos de 5 anos (atingindo o tempo máximo de 25 anos). O INPI cobrará também uma taxa de manutenção para cada 5 anos.

Com o registro, é possível impedir que ele seja copiado ou imitado pela concorrência e permitir cessões e licenciamentos. Isso coloca as empresas em posições de destaque e estimula a concorrência leal. A proteção é válida no país no qual o registro foi concedido.



Fig. 1.1

Registro de desenho industrial – Revista da Propriedade Industrial, INPI



NA PRÁTICA I MARCA

FORMA

- **Nominativa:** formada por letras ou a mistura de letras e números.
- **Figurativa:** formada por desenho, figura ou qualquer forma estilizada de letra e número.
- **Mista:** formada pela combinação de elementos nominativos e figurativos.
- **Tridimensional** – formada pela forma plástica de produto ou de embalagem.

NATUREZA

- **Produtos e serviços**
- **Coletiva:** de cooperativas e associações.
- **Certificação:** selos do INMETRO, ABNT, etc.

Observe que: A marca nominativa, desde que não alterada, pode ser usada sozinha ou associada a um desenho ou a qualquer fundo colorido. As marcas figurativas e mistas devem ser usadas como foram registradas.

TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

As marcas são negociadas por licenciamento ou cessão e o pedido de transferência pode ser feito a qualquer momento depois do depósito do pedido de registro de marca.

Direitos

- De defender o registro e zelar pela integridade material e pela reputação da marca;
- Autorizar outras pessoas a utilizar a marca por meio de contratos de licença de uso (devem ser averbados no INPI);
- Transferir a titularidade do registro ou do pedido para outra pessoa com cessão (o INPI deve fazer anotação no certificado de registro e no próprio pedido, de acordo com o caso);
- Processar quem reproduz marca sem autorização.

O titular não pode impedir

- o uso de marcas de outros comerciantes e distribuidores com sua marca de produto ou serviço para promoção e comercialização;
- que fabricantes de acessórios usem sua marca para indicar a destinação do produto;
- a citação da marca em discurso, obra científica ou literária ou qualquer outra publicação, desde que sem conotação comercial e sem prejuízo para seu caráter distintivo.



NA PRÁTICA I DESENHO INDUSTRIAL

Desenho ornamental e estético de carros, de joias, de eletrodomésticos, da moda, de brinquedos, móveis, estampas da indústria têxtil.

Direitos do titular

- Impedir cópias ou imitações não autorizadas do seu desenho por terceiros, o que constitui a proibição de produzir, oferecer, importar, exportar ou vender qualquer produto no qual o desenho seja incorporado ou no qual seja aplicado sem o seu consentimento;
- Licenciar o uso do desenho por terceiros (com recebimento de *royalties*);
- Ceder o desenho industrial.

Observe que: Não se considera desenho industrial qualquer obra de caráter puramente artístico.

Desenho Industrial ≠ Patente

O desenho industrial tem protegida a aparência do objeto e a patente, a funcionalidade.





VOCÊ, COMUNICADOR, ...

1. Você pode acompanhar o processo de pedido de marca no INPI com o número do processo, através da consulta à Revista da Propriedade Industrial (RPI), o meio oficial de consulta disponível no portal do INPI. Toda terça-feira é disponibilizada uma nova edição.
2. Antes de criar uma marca faça uma busca para se certificar que não está idêntica a outras existentes. O INPI pode indeferir de ofício pedido de registro de marca que reproduza ou imite, no todo ou em parte, marca notoriamente conhecida.
3. Faça uma pesquisa na internet, em revistas, jornais e na base de dados do INPI para saber se um desenho é novo e original. É necessário usar a Classificação de Locarno, a Classificação Internacional de Desenhos Industriais.
4. Observe que apesar de serem usados como sinônimos há diferença entre desenho industrial e *design*. *Design*, no inglês, designa projeto/configuração, e *drawing*, desenho/ representação de formas por meio de linhas e sombras. O design observa aspectos visuais, funcionais e ergonômicos. Ele não está relacionado apenas ao valor estético.



VOCÊ, PESQUISADOR, ...

Tente identificar todas as possibilidades da propriedade intelectual no seu trabalho. Você já deve ter percebido que suas pesquisas, além de gerar patentes e direitos autorais, também podem resultar em marcas e desenhos industriais.



PALAVRAS RELACIONADAS

Direito do usuário anterior da marca

Permissão para reivindicar a precedência do registro para pessoa que, de boa-fé, usava no País, há pelo menos seis meses, marca idêntica ou semelhante, para a mesma atividade ou atividades afins.



CURIOSIDADES

Nome comercial ≠ marca

O registro da empresa e o registro de sua marca são coisas distintas. Para abrir uma empresa é necessário registrá-la na Junta comercial, mas o nome comercial da empresa não passa a ser automaticamente protegido como marca. É necessário proteger a marca através de registro no INPI.

Domínio na internet ≠ marca

Os nomes de domínios não são considerados marcas, logo, não são passíveis de registro no INPI. No Brasil, quem cuida dos domínios na internet é o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. Para registrar nomes de domínios com a extensão “.br” é necessário acessar: <www.registro.br>.

Nome de pessoa e marca

Pessoas famosas e criadores (perfumes, coleções de moda, etc.) podem registrar produtos com seus nomes.

Lei de Direito Autoral

Um desenho industrial também pode ter direitos como os de uma obra de arte e, como Direito autoral, não necessita de formalização para proteção.

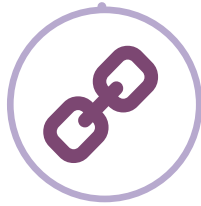
CURIOSIDADES



Convenção de Paris (CUP)

Mesmo com o licenciamento ou cessão, o autor do desenho industrial tem o direito moral de ser citado como autor da criação.

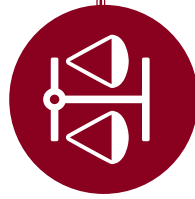
CONEXÃO COM OUTRAS MÍDIAS



Descubra! Navegue!

Acesse a Classificação de Locamo em <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/desenho/classificacao>

LEGISLAÇÃO



LEI N° 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996 - Lei da Propriedade Intelectual (LPI)

• 5- MARCA E DESENHO INDUSTRIAL



Atividade

1. É possível registrar um slogan de publicidade como marca?

2. É permitido registrar o desenho industrial de diversos produtos juntamente?

Respostas na página seguinte.

Anotações

1. Não. No art. 124 alínea VII, é possível observar que não é permitido o registro como marca de sinal ou expressão empregada apenas como meio de propaganda.
2. O pedido de registro é válido para um único objeto. O que está permitido é a variação desse objeto, que pode ser até 20, e deve se destinar ao mesmo propósito e conter a mesma característica distintiva.

(Fonte da atividade: TEIXEIRA, 2006)

Relembre!

Marca - sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços de outros similares de procedências diversas.

Marca nominativa - constituída de apenas letras, formando uma ou mais palavras.

Marca figurativa - constituída por desenho, figura ou qualquer forma estilizada de letra e número, isoladamente.

Marca mista - constituída pela combinação de elementos nominativos e figurativos ou de elementos nominativos que possuem a grafia de forma estilizada.

Marca tridimensional - constituída pela forma plástica de produto ou de embalagem.

Marca de produtos e serviços - distingue produto ou serviço de outro idêntico.

Marca coletiva - identifica produtos ou serviços de uma determinada entidade (cooperativas e associações).

Marca de certificação - atesta a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas.

Marca de alto renome - tem proteção especial abarcando todos os ramos de atividade.

Marca notoriamente conhecida - tem proteção especial em seu ramo de atividade.

Validade do registro - 10 anos, contados da data da concessão, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos. No Brasil não se protege os sinais não tradicionais (marcas animadas, hologramas, sonoras, gustativas, olfativas).

Relembre!

Validade do registro – 10 anos, contados da data do depósito, e pode ser prorrogado por mais 3 períodos sucessivos de 5 anos (atingindo o tempo máximo de 25 anos).

Desenho industrial ≠ patente – no desenho industrial se protege a aparência do objeto e na patente, a funcionalidade.

Desenho Industrial – aspecto ornamental ou estético de um objeto que pode conter características tridimensionais, como a forma ou a superfície do objeto, ou de características bidimensionais, como padrões, linhas ou cores.

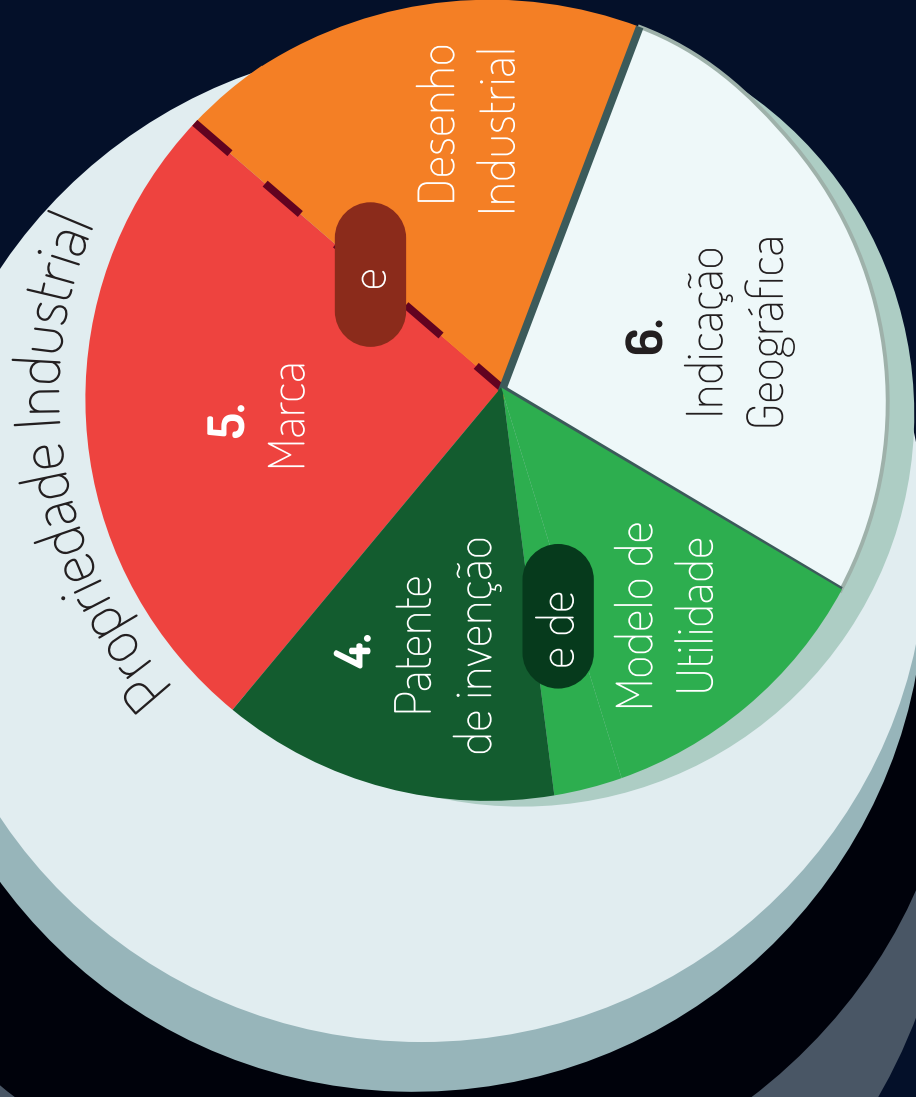
Nome comercial ≠ marca – nome comercial se registra na Junta comercial e marca, para ser protegida, é necessário o registro no INPI.

Domínio na internet não é marca.

1. A QUEM SE DESTINA

2. A IMPORTÂNCIA DA INOVAÇÃO

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL



SUMÁRIO

1. A quem se destina
2. A importância da Inovação
3. Propriedade Intelectual
4. Patente
5. Marca e Desenho Industrial
6. Indicação Geográfica

6



Tempo de leitura:
5 minutos



Lista de leitura prévia:
Você deve ter lido A importância da inovação e Propriedade Intelectual, com mais atenção à Propriedade Industrial.

Indicação Geográfica

Indicação Geográfica



META

O capítulo apresentará conceitos e tipos de Indicações geográficas.



OBJETIVO

Identificar modalidades de indicações geográficas e distingui-las de marcas.

Indicação geográfica (IG)

É representada por um sinal indicativo presente em produtos originários de determinada região geográfica com qualidades e renome que resultam desse local.

Há dois tipos de Indicações geográficas (IG), a Indicação de procedência (IP) e a Denominação de origem (DO).

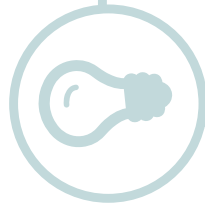
A Indicação de procedência (IP) designa um centro de produção de determinado produto ou prestação de serviço. A Denominação de origem (DO) é a designação do local que por suas características geográficas, com fatores naturais e humanos, permitiu que produtos e serviços tivessem determinadas características – diferentemente de seus similares.

Quando uma IG é concedida pode ser usada por toda a comunidade que produz ou presta serviço naquela região. Elas não têm validade.

É importante se proteger as IGs porque elas atestam para o consumidor determinadas qualidades e características específicas. Elas trazem uma reputação para os produtores que detêm a IG e impedem que comerciantes usem o nome de determinadas regiões. A IG traz uma imagem fortalecida ao mostrar que determinado produto ou serviço é diferenciado e feito com excelência.

As IPs são concedidas com apresentação de documentos que comprovem o reconhecimento geográfico como local de produção ou prestação de serviço. As DOs contam com descrição das características e qualidades que se destacam, exclusivamente, em decorrência do meio geográfico ou fatores humanos e naturais.

A proteção engloba a representação gráfica ou figurativa da indicação geográfica e a representação geográfica de país, cidade, região ou localidade de seu território cujo nome seja indicação geográfica.



NA PRÁTICA

São produtos agrícolas e serviços com qualidade resultante de seu local de produção por conta de fatores humanos e naturais, como solo e clima.

Observe que:

Quando o nome geográfico se tornar de uso comum, designando produto ou serviço, não será considerado indicação geográfica.
 Marca de indicação de procedência

Produtos agrícolas

Apesar das IGs serem mais usadas para produtos agrícolas, por conta de sua caracterização (fatores como clima, solo, etc.), não se restringe a eles. As IGs podem designar serviços, artesanato, produtos diversos. Um exemplo, são os relógios suíços.



Marca de indicação de procedência

Indicação de procedência – Associação dos produtores de cacau do Sul da Bahia – Bahia – amêndoas de cacau (Theobroma cacao L.)

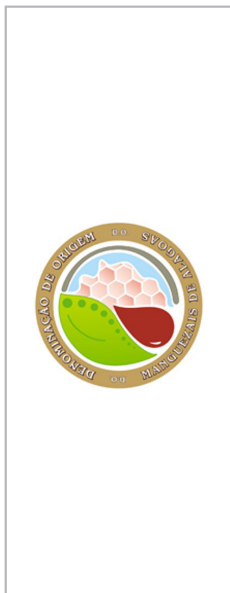


NA PRÁTICA



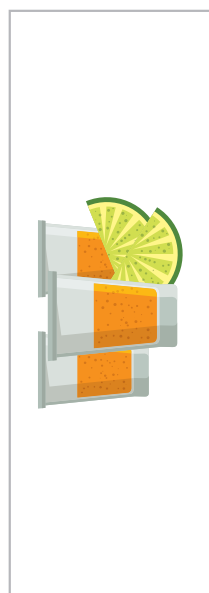
Marca de indicação de procedência

Indicação de procedência – Associação das panelleiras de Goiabeiras (APG) – Espírito Santo – panelas de barro



Marca de denominação de origem

Denominação de origem – União dos Produtores de Própolis Vermelha do Estado de Alagoas – Alagoas – Própolis vermelha e extrato de própolis vermelha.



Denominação de origem

Denominação de origem – Consejo Regulador del Tequila A.C. – México – Tequila, destilado de agave tequilana weber de variedade azul





VOCÊ, COMUNICADOR, ...

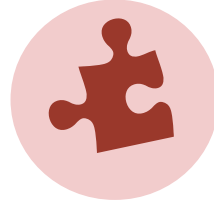
No caso de você criar uma marca para representar uma IG é importante ler o guia básico do usuário do INPI com as especificações de representação gráfica e figurativa em <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica>



VOCÊ, PESQUISADOR, ...

1. Você pode desenvolver pesquisas que culminem na concessão de uma IG para alguma comunidade. Pense em projetos de inclusão social em comunidades produtoras.
2. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) conta com uma coordenação para dar suporte técnico aos processos de obtenção de registro de IG no Brasil.

Confira em <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/indicacao-geografica/o-que-e-indicacao-geografica-ig>



PALAVRAS RELACIONADAS

Caderno de Especificações Técnicas de IG

É um dos documentos obrigatórios para se solicitar um pedido de registro de Indicação Geográfica no INPI, com informações como nome geográfico, descrição do produto ou serviço, descrição de processos e mecanismos de controle, etc. É o antigo regulamento de uso.



CURIOSIDADES

Não confunda indicação geográfica com marca

Marca é um sinal indicativo que empresas usam para diferenciar seus produtos da concorrência e IG é um sinal específico relacionado à produção e prestação de serviço de determinada região geográfica - e pode ser usada por todos os produtores desse local. Mas o nome geográfico que não constitui indicação de procedência ou denominação de origem pode servir de elemento característico de marca para produto ou serviço, desde que não induza falsa procedência. Observe, também, que uma IG pode ter sua marca - são coisas distintas e com registros diferentes.

Quem solicita e usa uma IG

As associações, sindicatos e demais pessoas jurídicas que representam a coletividade podem solicitar uma IG. Quem a concede, no Brasil, é o INPI. O uso da indicação geográfica fica restrito aos produtores e prestadores de serviço estabelecidos no local. No caso da denominação de origem é exigido, também, o atendimento de requisitos de qualidade.

O Sistema de Lisboa

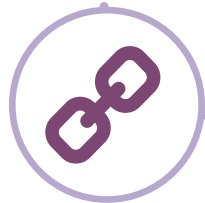
O Sistema de Lisboa é o Registro Internacional de Apelações de Origem que permite a obtenção de proteção, através de um único registro e um conjunto de taxas, para uma denominação de origem nos 29 contratantes do Acordo de Lisboa.

Porto Digital

O Porto Digital, polo de tecnologia em Recife - PE, conseguiu a indicação de procedência sobre serviço de tecnologia de informação e comunicação através de desenvolvimento, manutenção e suporte.

IGs como marcas coletivas ou de certificação

Alguns países não protegem IGs como uma modalidade específica de Propriedade Intelectual e sim como marcas coletivas ou de certificação. Alguns exemplos são os Estados Unidos, China e Canadá.



CONEXÃO COM OUTRAS MÍDIAS

Descubra! Navegue!

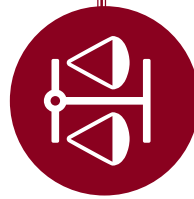
Confira as IGs brasileiras em:

<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica/pedidos-de-indicacao-geografica-no-brasil>

Confira o Sistema internacional de Denominações de origem, o Sistema de Lisboa em <https://www.wipo.int/lisbon/en/>

Confira os cadernos de especificações técnicas das Indicações geográficas reconhecidas pelo INPI em

<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica/regulamento-de-uso-das-indicacoes-geograficas>



LEGISLAÇÃO

LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996 (Lei da Propriedade Intelectual, LPI)



Atividade

1. Pesquise indicações geográficas brasileiras.

2. Já que alguns produtos estão protegidos por IG é possível usar a expressão “tipo” para não incorrer em ilegalidade, como, por exemplo, vender uma bebida com a frase: tipo cognac?

Respostas na página seguinte.

Anotações

1. Confira em <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica/pedidos-de-indicacao-geografica-no-brasil>

2. Não. De acordo com o art. 193 da Lei nº 9.279, é crime usar expressões como tipo, semelhante ou idêntico, para designar produtos que tenham IGS. Observe que o caso da atividade é mais complexo. Para esse caso específico, após disputa longa envolvendo até a diplomacia, passou a ser possível o uso do termo abrasileirado, conhaque. Mas veja que para outros exemplos, como Porto, dos vinhos do Porto (Portugal), não é permitido o uso, por exemplo. A IG Porto está protegida no Brasil. Há opiniões de que não haveria ilegalidade no caso de usar a expressão tipo com o nome do local de produção – isso é questionável e passível de judicialização.

(Atividade 2 – Fonte: TEIXEIRA, 2006)

Relembre!

Indicação geográfica (IG) – é representada por um sinal indicativo presente em produtos originários de determinada região geográfica com qualidades e renome que resultam desse local.

Tipos de IG – Indicação de procedência (IP) e Denominação de origem (DO).

IP– designa um centro de produção de determinado produto ou prestação de serviço.

DO – designa local que por suas características geográficas, com fatores naturais e humanos, permitiu que produtos e serviços tivessem determinadas características.

Validade do registro – não têm validade.

Proteção – engloba a representação gráfica e a representação geográfica.

IG não é marca! – mas uma IG pode ter sua marca.

1. A QUEM SE DESTINA

2. A IMPORTÂNCIA DA INOVAÇÃO

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7. Direito Autoral

Direito
do autor

Direitos
conexos

SUMÁRIO

1. A quem se destina
2. A importância da Inovação
3. Propriedade Intelectual
4. Patente
5. Marca e Desenho Industrial
6. Indicação Geográfica
7. Direito Autoral

7



Tempo de leitura:
15 minutos



Lista de leitura prévia:
Você deve ter lido Propriedade Intelectual.

Direito Autoral

Direito Autoral



META

O capítulo apresentará conceitos e modalidades.



OBJETIVO

Você conhecerá as modalidades de Direito Autoral e poderá ver exemplos para não infringir os direitos dos criadores.

Direitos Autorais

Os direitos autorais são aqueles resultado da criação das obras artísticas, literárias e científicas. São dois, os direitos morais e os direitos patrimoniais, e abarcam três grupos, o direito de autor, o direito conexo e o registro de *software* ou programa de computador.

Com o direito moral, o autor pode, a qualquer tempo, reivindicar sua autoria, conservar a obra inédita, fazer alterações, retirar de circulação, ter indicação de seu nome em qualquer forma de uso, além de ter acesso a exemplar raro e único. Com o direito patrimonial, o autor pode obter retorno financeiro com sua obra.

Enquanto o direito moral é perpétuo, o direito patrimonial tem vigência de 70 anos, a partir de 1º de janeiro do ano posterior à morte do autor. Depois desse período, qualquer pessoa pode usar a obra sem autorização, pois a obra cai em domínio público. Após a morte do autor, os direitos são transmitidos aos seus sucessores.

Direito moral é o direito relacionado à personalidade do autor. Não pode ser cedido, renunciado ou transferido. É inalienável, irrenunciável e perpétuo. Com ele, o autor pode reivindicar sempre a autoria de sua obra e fazer as modificações que desejar.

Direito patrimonial é o direito relacionado à exploração e uso econômico da obra. Pode ser vendido, cedido, transferido, distribuído e negociado. Observe que um autor sempre terá o direito moral da sua obra, mas pode ter negociado e não deter mais o seu direito patrimonial.

Como o Brasil assinou o Acordo sobre Aspectos de Direito da Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS), os direitos autorais não precisam de registro ou formalidade; pois, independentemente do autor registrar a obra, as criações são protegidas pela lei. Mas é prudente registrar uma obra antes de sua publicação ou postagem na Internet.

Direito de autor

Direito do criador de uma obra intelectual sobre sua criação. É um direito personalíssimo, exclusivo do autor, com presença de direito moral e direito patrimonial. Uma obra precisa resultar da criação do espírito e tem como requisitos: pertencer ao domínio das letras, artes ou ciências; ser original em sua representação (e não na ideia); ter sido exteriorizada, por qualquer meio; e estar no período de proteção legal.

• 7 - DIREITO AUTORAL

O registro protege o direito de autor, mas não há obrigatoriedade de fazê-lo para que a obra esteja protegida.

Os direitos de autor podem ser transferidos, total ou parcialmente, a terceiros, por ele ou por seus sucessores, por meio de licença, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito.

A validade é de 70 anos, a partir de 1º de janeiro do ano posterior à morte do autor.

Direito conexo

São os direitos dos intérpretes ou executantes, produtores fonográficos e empresas de radiodifusão, resultado de interpretação, execução, gravação ou veiculação de obras. É uma espécie de proteção vinculada aos direitos de autor, mas que não atinge as garantias iniciais de proteção da obra já que os direitos de autor e os direitos conexos protegem pessoas diferentes. No caso de um livro, a obra está protegida pelos direitos de autor. Já os direitos conexos são os derivados, como uma encenação teatral ou uma produção para o cinema, por exemplo.

Os detentores dos direitos conexos podem autorizar ou proibir o uso de sua obra. Os intérpretes e executantes têm direito de fixação, reprodução, radiodifusão e execução pública de suas interpretações. Os produtores de fonogramas têm direito de reprodução, distribuição (venda ou locação de exemplares da reprodução) e comunicação ao público (execução pública, também por radiodifusão). Já as empresas de radiodifusão possuem o direito de retransmissão, fixação e reprodução das emissões.

A validade é de 70 anos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente da fixação para os fonogramas, da transmissão para as emissões das empresas de radiodifusão e da execução e representação pública para os outros casos.

Os direitos conexos funcionam da mesma forma dos direitos de autor, assim, é permitido o uso das obras para propósitos específicos, como citações para estudo e reportagens jornalísticas.

Programa de computador ou Registro de *Software*

O programa de computador ou registro de *software* tem a mesma proteção das obras literárias e conta com uma legislação específica, a lei nº 9.609 (Lei

do *Software*).

A proteção pela Lei de Direito Autoral contempla o conjunto organizado de instruções necessárias para o funcionamento de máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, que é o que faz um computador ou seus periféricos funcionarem de modo e para fim determinado (exemplo, um sistema operacional).

É interessante notar que nessa modalidade de direito autoral não há a figura do direito moral. O direito de autor pode ser reivindicado em qualquer momento e é possível oposição a alterações não autorizadas (quando provocarem deformação, mutilação ou mudança que prejudique a honra e a reputação).

A proteção é de 50 anos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da publicação ou, na ausência desta, da sua criação. Ela pode ser requerida por

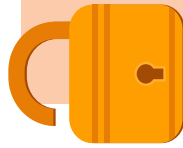


Obras protegidas

As obras passíveis de proteção são:

- os textos de obras literárias, artísticas ou científicas;
 - as conferências, alocuções, sermões e outras obras da mesma natureza;
 - as obras dramáticas e dramático-musicais;
 - as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;
 - as composições musicais, tenham ou não letra;
 - as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;
- as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;
- as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;
 - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;
 - projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;
 - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;
 - os programas de computador;
 - e as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.

(Fonte: Lei nº 9.610/98 – Lei do Direito Autoral)



Não é protegido

Não são passíveis de proteção:

- as ideias, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos como tais;
- os esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios;
- os formulários em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação, científica ou não, e suas instruções;
- os textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais;
- as informações de uso comum tais como calendários, agendas, cadastros ou legendas;
- os nomes e títulos isolados;
- e o aproveitamento industrial ou comercial das ideias contidas nas obras.

Não infringe os direitos autorais

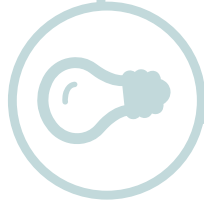
Casos de uso sem necessidade de permissão do autor

- Reprodução, de exemplar único, de pequenos trechos para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intenção de lucro;
- Citação de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, com a indicação do nome do autor e da origem da obra expressando a fonte;
- Representação teatral e execução musical, quando realizadas em ambiente familiar ou para fins exclusivamente didáticos nas instituições de ensino, não havendo em qualquer caso intenção de lucro;
- Reprodução de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova.

(Fonte: Lei nº 9.610/98 – Lei do Direito Autoral)

De quem é um direito autoral

Como resulta de criação literária, artística ou científica, o direito pertence a uma pessoa física, que é o titular originário (terá sempre o direito moral da obra). Quando ocorrer licenciamento, cessão, concessão ou qualquer forma de transferência, o direito patrimonial pode passar para terceiro. Assim, o titular derivado do direito autoral pode ser uma pessoa física ou jurídica, e a transferência pode ser feita pelo criador da obra ou pelos seus sucessores. Quem receber a titularidade da obra nunca será autor da obra, mas apenas titular do direito.



NA PRÁTICA

São os direitos da criação de:

- livros;
- ilustrações;
- textos;
- músicas;
- encenações;
- fotografias;
- gravuras;
- esculturas;
- e demais criações intelectuais.

A transferência dos direitos

Os direitos autorais são transmitidos por contratos de cessão de direitos patrimoniais. Os autores negociam, por vezes monetariamente, o uso comercial de sua obra.





NA PRÁTICA

Observe que: A proteção não está no suporte como um livro, por exemplo, mas sim na manifestação do espírito, na manifestação artística impressa na obra.

Direitos morais

Expressam o vínculo do autor com a obra. Por exemplo, um compositor cede o direito de sua obra, mas tem o direito moral de ver seu nome citado e reconhecido.

Qual é o direito moral do autor?

- Reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra;
- ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na obra;
- conservar a obra inédita;
- assegurar a integridade da obra (rejeitar modificações ou uso em contextos que possam causar prejuízos a reputação ou honra do autor).

Direitos patrimoniais

Permite exploração comercial, com cessão ou licenciamento, por um tempo ou definitivamente. Por exemplo, o direito da obra de um escritor não foi comercializado. Ele faleceu, logo, seus direitos patrimoniais são dos herdeiros. Caso esse mesmo escritor tenha comercializado sua obra, após sua morte, os direitos continuam com o detentor dos direitos patrimoniais.

Quais são dos direitos patrimoniais?

Direito de autorizar ou proibir:

- A reprodução parcial ou integral em diversas formas (publicação impressa, gravação de CD, etc.);



NA PRÁTICA

- por exemplo);
- edição, adaptação, arranjo musical e quaisquer outras modificações (transformar uma peça teatral em roteiro de cinema,
 - tradução para qualquer idioma;
 - distribuição de cópias;
 - interpretação e execução públicas;
 - radiodifusão e comunicação ao público por TV, rádio, etc;
 - inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento.

Veja que: O Direito autoral do Brasil advém do Sistema do *Droit d'auteur*, no qual a figura do criador da obra tem muita importância. Para os países do Sistema do *Copyright*, a força recai no direito patrimonial. Nos dois sistemas não há a necessidade de registro de obra, mas nos países que seguem o ramo do *copyright*, há uma cultura maior de formalizar o registro.

Autoria de obra audiovisual

São coautores, o autor do argumento literomusical e o diretor. O direito moral é do diretor. Já a titularidade, nos países de Sistema Common law cabe ao produtor autor ou ao titular do direito. Nos países de tradição latina, as obras audiovisuais são consideradas obras em colaboração, com autores, o autor do argumento literário e o diretor, e com direitos patrimoniais do produtor.

Autoria dos desenhos animados

É dos autores dos desenhos.

Autoria no serviço público

Os servidores públicos não têm o Direito de autor das suas produções intelectuais quando essas forem feitas durante o expediente de trabalho. Considera-se que a titularidade do Direito autoral (patrimonial) é do empregador até o fim do contrato.



VOCÊ, COMUNICADOR, ...

1. **Você não infringe os direitos autorais** ao reproduzir na imprensa diária ou periódica, uma notícia ou artigo informativo, publicado em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor e de onde foram retirados.
2. Também é **permitida a reprodução de discursos** ocorridos em reuniões públicas de qualquer natureza, nos diários ou periódicos.
3. É **permitida a citação** em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de **passagens de qualquer obra**, para fins de estudo, crítica ou polêmica, com indicação do nome do autor e a origem da obra.
4. Você pode reproduzir, em quaisquer obras, pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a **reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova** e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.
5. É permitido fazer paráfrases e paródias que **não forem verdadeiras reproduções da obra originária** nem lhe implicarem descrédito.
6. Nas **obras jornalísticas**: salvo convenção em contrário, o direito de uso econômico dos escritos publicados pela imprensa, diária ou periódica (com exceção dos assinados ou que apresentem sinal de reserva), pertence ao editor.
7. Para usar fotos, imagens e textos **extraídos da internet** nos jornais internos é necessário verificar se estão em domínio público ou se houve a disponibilização dos Direitos autorais (patrimoniais). Caso contrário, é preciso autorização de uso do autor da obra. No caso de conseguir autorização, você deve indicar a autoria respeitando o direito moral de paternidade.
8. É necessário colocar o **crédito das imagens retiradas de banco de imagens** – mesmo que tenham sido compradas.



VOCÊ, COMUNICADOR, ...

9. Num jornal interno, se um comunicador escreveu um artigo e outro editou, alterando o conteúdo, é necessário colocar o nome dos dois. Mas se a **edição** estiver restrita exclusivamente à forma, não havendo mudança no conteúdo, não é necessário citar o editor.

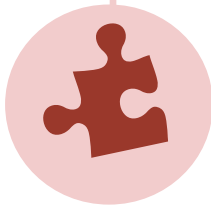
10. Não confunda **Direito autoral com direito de imagem**. O Direito autoral é sobre uma criação e o direito de imagem é um direito da personalidade. É proibido o uso de imagem sem autorização. A exceção é o uso necessário à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública. Quem tem sua imagem usada sem autorização pode pedir indenização se tiver a honra, boa fama ou respeitabilidade atingidas, e, no caso de uso comercial. Para finalidade informativa, no caso de um processo judicial, serão levados em conta interesses constitucionais como a liberdade de imprensa e o direito à informação e serão observados o interesse público e o direito à imagem. Seja cuidadoso, pois é costume se examinar a notoriedade do retratado, a veracidade dos fatos e características da divulgação. Observe, também, que a captação de imagem em local público não necessita de autorização, mas é prudente não focar a pessoa. E famosos, políticos ou pessoas notórias podem ter a imagem usada desde que não sejam ofendidos – já as pessoas comuns têm direito à imagem, como atributo irrenunciável da personalidade. Não se deve confundir o direito autoral do fotógrafo ou do criador da imagem do direito da pessoa retratada, por exemplo. O direito do criador da imagem é de autoria e o do representado está no uso de sua imagem. Os dois direitos são distintos e exercidos por pessoas diferentes.



VOCÊ, PESQUISADOR, ...

1. Tenha sempre cuidado ao **usar fotos de internet nos seus materiais didáticos**, pois de maneira geral não é permitido o uso de fotos, imagens e textos extraídos da rede. Você não infringe os direitos autorais se o material estiver em domínio público ou se “a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, (...) em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores”. (art. 46, inciso VII – Lei nº 9.610/98 – Lei de Direito Autoral)
2. No caso de seus bolsistas ou estagiários desenvolverem programas de computador não se esqueça de inserir no **contrato cláusula sobre o direito de propriedade do programa**. Os direitos patrimoniais de um programa, na vigência de contrato ou vínculo empregatício, pertencem ao empregador, mas é sempre bom ficar atento às questões jurídicas.
3. Observe que os **programas registrados no INPI** não precisam ser registrados nos demais países, desde que estes concedam, aos estrangeiros, direitos iguais. E, os programas de estrangeiros também não precisam ser registrados no Brasil, com exceção dos casos de cessão de direitos para garantia das partes envolvidas.

PALAVRAS RELACIONADAS



Plágio

É apresentar uma obra de terceiros como própria, mesmo que de maneira disfarçada.

Arte cinética

Forma de arte, com maior expressão na escultura,

Direito de sequência

O direito existente em toda e qualquer revenda de obra artística ou manuscritos, desde que tenha ocorrido uma valorização no preço. É um direito, irrenunciável e inalienável, de receber, no mínimo, cinco por cento sobre o aumento do preço eventualmente verificável em cada revenda da obra de arte. Está muito presente nas artes plásticas.

Obras pantomímicas

São aquelas expressas por meio de mímicas, por gestos.

CURIOSIDADES



Autorização na coautoria

Sempre que uma obra realizada em regime de coautoria não for divisível será necessário consentimento de todos para publicar ou autorizar a publicação. A exceção é quando um autor a publica em suas obras completas.



CURIOSIDADES

Símbolo ©

Significa *copyright*, que é o direito de fazer cópias, e mostra que o detentor do direito patrimonial da obra tem protegido o direito de reprodução. Uma variação comum é a presença de frases como, todos os direitos estão reservados.

Sistema do *Copyright* e Sistema do *Droit d'auteur*

O sistema do *copyright* tem origem nos países anglo-saxões e do *common law*, no qual a proteção recai sobre a obra, especificamente, sobre a reprodução da obra. O aspecto econômico tem destaque e o direito moral não é preponderante. Isso visa facilitar a circulação das obras. Já o sistema do *Droit d'auteur* vem do direito francês, do direito continental (*civil law*), no qual proteção recai fortemente sobre o autor da obra. Nele, o Direito moral é preponderante e a importância recai na dignidade da pessoa humana e características da personalidade do criador da obra. No primeiro, alguns exemplos são Inglaterra, Estados Unidos e Canadá, no segundo, França, Brasil e Chile.⁸

Obras psicografadas

A titularidade do direito é do médium que escreveu a obra.

Ecad

É o Escritório central de arrecadação e distribuição responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos seus autores. Sempre que uma música é tocada publicamente, em qualquer local (bares, eventos, TVs, cinemas, etc.), deve ser recolhido o direito autoral.

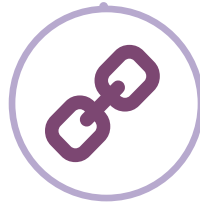
⁸ PANZOLINI, 2017.

CURIOSIDADES



Saiba onde proteger sua obra:

- livros e textos – na Biblioteca Nacional;
- filmes – na Agência Nacional do Cinema;
- obras artísticas – Escola de Belas Artes (UFRJ);
- partituras de músicas – Escola de música (UFRJ) e Biblioteca Nacional;
- plantas arquitetônicas/projetos – Conselho regional de engenharia e arquitetura (Crea);
- programas de computador – Instituto Nacional da Propriedade industrial (INPI).



CONEXÃO COM OUTRAS MÍDIAS

Descubra! Navegue!

Confira os sites:

Biblioteca Nacional – www.bn.br

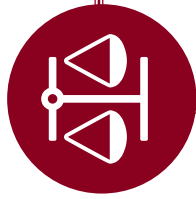
Agência Nacional do Cinema – www.ancine.gov.br

Escola de Belas Artes – www.eba.ufrj.br

Escola de música – www.musica.ufrj.br

Conselho regional de engenharia e arquitetura (Crea) – www.confes.org.br

Instituto Nacional da Propriedade industrial (INPI) – www.inpi.gov.br



LEGISLAÇÃO

[LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998](#) – [Lei do Direito Autoral](#)

[LEI Nº 9.609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998](#) – [Lei do Programa de computador](#)



Atividade

1. Por que o Direito autoral brasileiro está no ramo autoralista?

2. Toda participação em obra alheia se configura como coautoria?

Respostas na página seguinte.

Anotações

1. Porque tem origem do Sistema do *Droit d'auteur*, francês, no qual a figura do criador da obra é preponderante em relação ao direito patrimonial, mais forte no Sistema do *Copyright*.
2. Não. Só é coautoria quando há criatividade. Por exemplo, um revisor que não tenha alterado nada de conteúdo não é considerado coautor.

 **Relembre!**

Direitos autorais – resultam da criação das obras artísticas, literárias e científicas.

São constituídos de direitos morais e direitos patrimoniais

Tipos – direito de autor, o direito conexo e programa de computador ou registro de software.

Direito moral – direito do autor reivindicar autoria, conservar a obra inédita, fazer alterações, retirar de circulação, ser citado e ter acesso a exemplar raro e único.

Direito patrimonial – direito de exploração comercial da obra.

Validade – 70 anos, a partir de 1º de janeiro do ano posterior à morte do autor (direito patrimonial).

O direito moral é perpétuo.

Direitos autorais não precisam de registro ou formalidade e são protegidos por lei.

Direito de autor – direito do criador de uma obra intelectual sobre sua criação.

Relembre!

Direito conexo – direitos dos intérpretes ou executantes, produtores fonográficos e empresas de radiodifusão, resultado de interpretação, execução, gravação ou veiculação de obras.

Programa de computador ou Registro de *software* – tem a mesma proteção das obras literárias, mas não tem direito moral. (validade: 50 anos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da publicação ou, na ausência desta, da sua criação).

Não se protege a ideia, mas sim a forma!

Para proteger:

- livros e textos – na Biblioteca Nacional;
- filmes – na Agência Nacional do Cinema;
- obras artísticas – Escola de Belas Artes (UFRJ);
- partituras de músicas – Escola de música (UFRJ) e Biblioteca Nacional;
- plantas arquitetônicas/projetos – Conselho regional de engenharia e arquitetura (Crea);
- programas de computador – Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

1. A QUEM SE DESTINA

2. A IMPORTÂNCIA DA INOVAÇÃO

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7. Direito Autoral

8.

Programa de computador ou Registro de Software

Direito do autor

Direitos conexos

SUMÁRIO

8

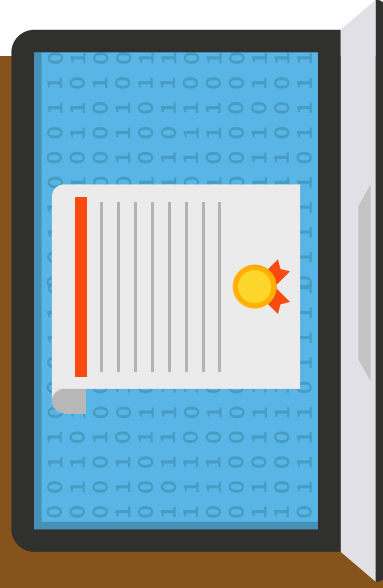
1. A quem se destina
2. A importância da Inovação
3. Propriedade Intelectual
4. Patente
5. Marca e Desenho Industrial
6. Indicação Geográfica
7. Direito Autoral
8. Programa de computador ou registro de *software*



Tempo de leitura:
3 minutos



Lista de leitura prévia:
Você deve ter lido Propriedade intelectual e Direito autoral.



Programa de Computador ou Registro de *Software*

Programa de Computador ou Registro de *Software*



META

O capítulo apresentará conceito e detalhes da solicitação de registro.



OBJETIVO

Compreender o conceito

Programa de Computador ou Registro de *Software*

Programa de computador ou *software* é um conjunto de instruções usadas direta ou indiretamente por um computador. É composto por um código-fonte, desenvolvido em alguma linguagem de programação, com instruções capazes de executar tarefas (código-executável ou código-objeto).

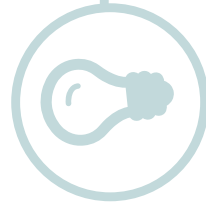
A proteção é de 50 anos a partir de 1º de janeiro de ano subsequente ao de sua publicação (ou na ausência, de sua criação).

Os direitos do titular são de exclusividade de produção, uso e comercialização e estão assegurados internacionalmente, pois a proteção não é territorial e compreende os 175 países signatários da Convenção de Berna.

O registro é feito no INPI através de um processo totalmente *on-line*. O código-fonte é apresentado sob a forma de resumo *digital hash* e necessário anexar uma Declaração de Veracidade assinada digitalmente ao formulário eletrônico de depósito. O registro pode ser solicitado por pessoa física ou jurídica.

O certificado é disponibilizado no site do INPI em até 7 dias úteis.

O uso ou comercialização de programa de computador deve ser objeto de contrato de licença (na falta, a regularidade de uso é comprovada pelo documento fiscal relativo à aquisição ou licenciamento de cópia.



NA PRÁTICA

Os programas (*softwares*) estão presentes nos computadores, *smartphones*, *tablets*, etc.





NA PRÁTICA

É direito autoral mas não tem direito moral

Apesar de se tratar de uma modalidade de direito autoral, o *software* não possui a figura do direito moral. Nesse aspecto, a legislação brasileira optou por se aproximar do Sistema do *Copyright*, de tradição anglo-saxônica, no qual a importância recai sobre o objeto e não sobre o autor. O *copyright* é o direito de cópia. Essa exclusão buscou não dificultar a circulação dos softwares. Imagine, por exemplo, o direito moral de citação de autoria a cada uso do "Excel". Mas observe que, apesar da inexistência do direito moral foram inseridas duas exceções: reivindicar a paternidade do programa de computador e opor-se a alterações não autorizadas que prejudiquem a honra ou a reputação.



VOCÊ, COMUNICADOR, ...

Tenha cuidado com os termos!

Nunca use a expressão patentear software, pois apesar de relativamente frequente, está errada. Software possui registro, logo, o correto é **registrar um software**. Patentear é apenas para invenções e modelos de utilidade.

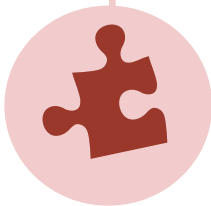


VOCÊ, PESQUISADOR, ...

O sistema de registro de programa de computador do INPI foi remodelado passou a ser totalmente eletrônico. Com a digitalização total do processo, o titular do registro deve manter sob sua guarda o código-fonte e os documentos do pedido.

Confira as informações e o passo a passo em <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/programa-de-computador>

PALAVRAS RELACIONADAS



Resumo *hash*

É um resumo criptográfico que serve para provar que o conteúdo de um arquivo não foi alterado.

CURIOSIDADES



Numa disputa judicial como provar autoria

Um perito técnico irá requisitar o código-fonte guardado pelo titular do registo e irá gerar o resumo *digital hash* desta documentação para compará-las e assegurar, se houve ou não alteração no documento original, bem como atestar ou não a autoria do *software*. O resumo *digital hash* é o elemento mais importante do registo do *software*, pois é ele que permite as análises nos litígios judiciais.

Patenteamento de *software*

O Brasil, ao contrário de países como Estados Unidos, não permite o patenteamento de *software*. Para a Lei nº 9.279 (Lei da Propriedade Industrial), os programas de computador em si não são considerados invenção ou modelo de utilidade.



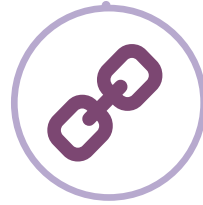
CURIOSIDADES

Copyleft

Copyleft é um método de manter livres os programas e todas as versões modificadas e extensões, isto é, manter a liberdade do software resultante. O Projeto GNU, que o criou, buscou uma forma – que não fosse o domínio público – para impedir que desenvolvedores e empresas transformassem o programa em um *software* proprietário. No *copyleft* qualquer um que distribui um *software* é obrigado a manter a liberdade de copiar e modificar novamente o programa. Ao contrário do que se diz, o duplo sentido não vem do *left* (verbo leave, deixar), e sim do trocadilho *right*, que é direita, de *copyright*, substituído por *left*, que é esquerda.



Logotipo do Projeto GNU.

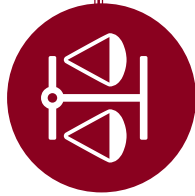


CONEXÃO COM OUTRAS MÍDIAS

Descubra! Navegue!

Conheça o Sistema operacional GNU em: <https://www.gnu.org/>

Leia o artigo “Jogos Eletrônicos: audiovisual ou *software*?” em: <https://magnomarahao.jusbrasil.com.br/artigos/477757999/jogos-eletronicos-audiovisual-ou-software>



LEGISLAÇÃO

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 (Lei de Direito autoral)

LEI Nº 9.609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 (Lei de Programa de computador)

DECRETO Nº 2.556, DE 20 DE ABRIL DE 1998 (Regulamenta o registro de Programa de computador)



Atividade

1. Qual proteção você pode solicitar num game?

Resposta na página seguinte.

Anotações

1. Você pode solicitar o registro de programa de computador e pode solicitar vários outros ativos de direito autoral a partir das animações, música, etc.

 **Relembre!**

Programa de computador ou *software* - conjunto de instruções usadas por um computador para executar tarefas.

Validade: 50 anos a partir de 1º de janeiro de ano subsequente ao de sua publicação (ou na ausência, de sua criação).

Está dentro do direito autoral, mas não tem direito moral.

1. A QUEM SE DESTINA

2. A IMPORTÂNCIA DA INOVAÇÃO

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Proteção Sui Generis

9.

Topografia
de circuito
integrado

SUMÁRIO

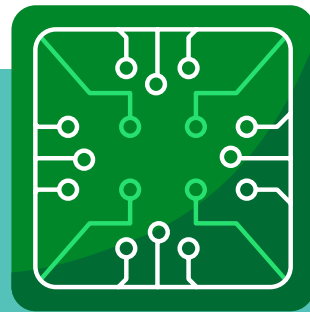
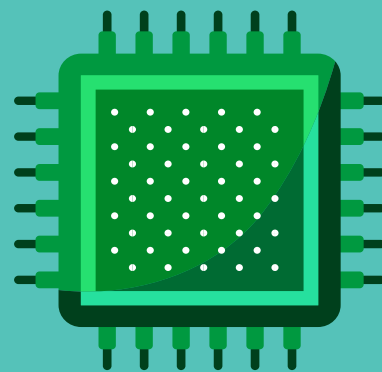
9

1. A quem se destina
2. A importância da Inovação
3. Propriedade Intelectual
4. Patente
5. Marca e Desenho Industrial
6. Indicação Geográfica
7. Direito Autoral
8. Programa de computador ou registro de *software*
9. Topografia de circuito integrado

Tempo de leitura:
5 minutos



Lista de leitura prévia:
Você deve ter lido A importância da inovação, Propriedade intelectual, com mais atenção à Proteção *Sui generis*.



Topografia de circuito integrado

Topografia de circuito integrado



META

O capítulo apresentará o conceito, com seus detalhes



OBJETIVO

Entender do que se trata uma topografia e sua proteção, além de distingui-la de outros objetos relacionados ao tema.

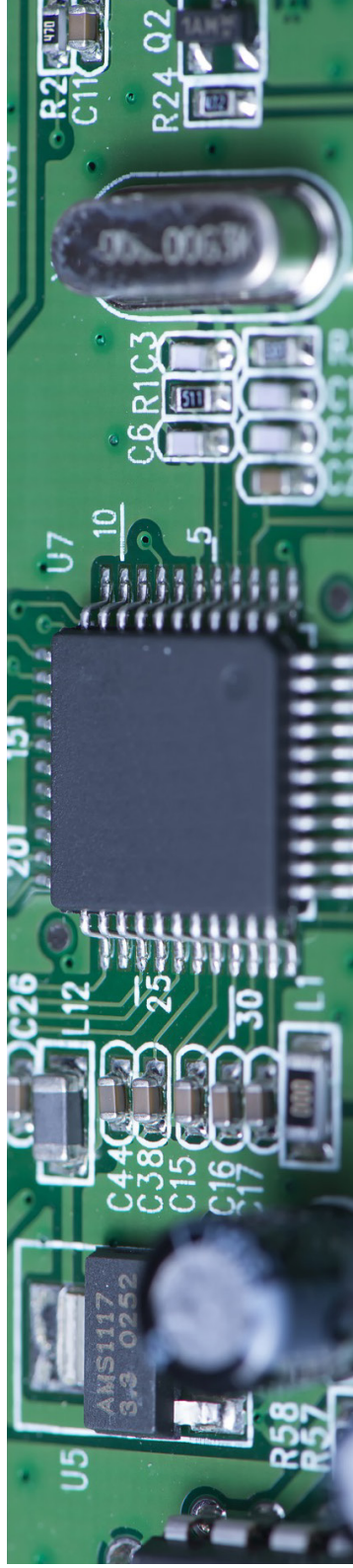
Topografia de circuito integrado

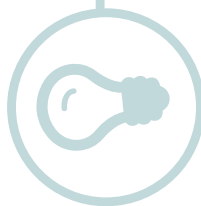
São um conjunto de imagens relacionadas, construídas ou codificadas sob qualquer meio ou forma, que represente a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado e na qual cada imagem represente, no todo ou em parte, a disposição geométrica dos arranjos da superfície do circuito integrado em qualquer estágio de sua concepção ou manufatura.

A proteção só é concedida à topografia que seja original, resulte do esforço intelectual do criador e não seja comum ou vulgar para técnicos, especialistas ou fabricantes de circuitos integrados. A proteção não é concedida aos conceitos, processos, sistemas ou técnicas nas quais a topografia se baseie ou a qualquer informação armazenada pelo emprego da referida proteção.

O titular tem o direito de explorar a topografia, sendo vedado o uso sem o seu consentimento. Está vedada a reprodução da topografia, no todo ou em parte, por qualquer meio, inclusive a incorporação a um circuito integrado; a importação, venda ou distribuição por outros modos para fins comerciais; uma topografia protegida; além de importação, venda ou distribuição por outro modo, para fins comerciais; de produto que incorpore um circuito integrado no qual esteja incorporada uma topografia protegida – quando ela contém uma reprodução ilícita de topografia.

O registro de topografia de circuito de integrado é válido por 10 anos após o depósito ou da data da primeira exploração (o que tiver ocorrido primeiro) e deve ser feito para apenas uma topografia.





NA PRÁTICA

Microprocessadores e memórias.

Proteção

Recai sobre a configuração tridimensional das camadas.



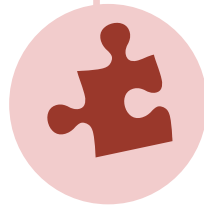
VOCÊ, COMUNICADOR, ...

Não confunda topografia de circuito integrado com sistema embarcado. O microprocessador é um circuito integrado para processar dados. Já o sistema embarcado é um programa embutido em microprocessadores para executar determinadas tarefas de um aparelho. Este costuma ter uma quantidade reduzida de recursos. O sistema de controle de uma aeronave, PDAs, os computadores dos carros, aparelhos microondas, máquinas de lavar, são exemplos de sistemas embarcados.



VOCÊ, PESQUISADOR, ...

1. As vedações aplicadas aos não titulares do direito de topografia de circuito integrado não se aplicam a **análise, avaliação, ensino e pesquisa**.
2. É necessária a apresentação das imagens da topografia que representam as camadas do circuito para obtenção da proteção. O *e-Chip*, formulário eletrônico do INPI, **só aceita as imagens nas extensões .gds e .oas elaboradas em programas típicos de CAD (Computer-Aided Design)** de circuitos integrados.



PALAVRAS RELACIONADAS

Chip

Um conjunto de transistores, componentes eletrônicos semicondutores que trocam e ampliam sinais eletrônicos e potência elétrica. O transistor é aquela pequena peça com três filamentos metálicos e o chip é um quadradinho minúsculo preto. Um microprocessador é um conjunto de *chips*.

Barramentos internos e externos

Os barramentos internos são as vias que interligam componentes do microprocessador para conduzir dados e endereços. Os barramentos externos são as que permitem a interligação do microprocessador com elementos externos (memória e periféricos de entrada e saída de dados).

Incorporação autorizada

É quando há autorização devida de um titular de topografia de circuito integrado original para incorporá-la a uma nova. Topografias incorporadas precisam apresentar informações específicas quando do preenchimento do formulário no INPI.



CURIOSIDADES

Solicitação de sigilo

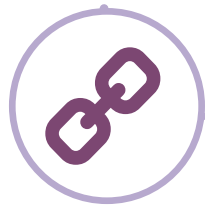
Quem apresenta um pedido de registro de topografia pode solicitar sigilo por seis meses contados da data do depósito. Mas o pedido só será examinado após este período.

Silício

O silício é o material mais comum usado na fabricação de processadores e chips. É um semicondutor, com algumas características físicas e químicas de metais e outras dos ametais. Como tem um ponto de fusão alto, 1.414 °C, é ideal para o uso como componente de equipamentos que esquentam muito. Não é encontrado na natureza de forma pura, mas é o segundo material mais abundante no planeta – fica atrás apenas do oxigênio. É a causa de uma das regiões mais importantes da tecnologia mundial levar seu nome, o Vale do Silício, na Califórnia, Estados Unidos.

Circuito impresso

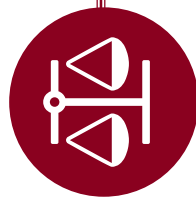
São as placas que servem de suporte aos componentes eletrônicos para interligá-los por trilhas (geralmente de cobre), muito mais simples que os circuitos integrados tanto pela sua fabricação quanto pelo pouco número de recursos. Às vezes, há confusão entre ele e o circuito integrado, mas ele pode ser fabricado até por pessoas físicas enquanto a topografia exige equipamentos de alta tecnologia e passa por diversas etapas. Há uma lacuna nas leis de propriedade intelectual para sua proteção. No Brasil, uma das possibilidades é o registro do desenho industrial.



CONEXÃO COM OUTRAS MÍDIAS

Descubra! Navegue!

Confira o Guia básico do INPI em <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/topografia>
Veja a fabricação de um chip em <https://www.youtube.com/watch?v=aC0yq4YzBtY&feature=youtu.be>



LEGISLAÇÃO

LEI N° 11.484, DE 31 DE MAIO DE 2007 (Lei da TV digital e topografias de circuitos integrados)



Atividade

1. Por que não é possível proteger os conceitos, processos, sistemas ou técnicas nas quais a topografia se baseou?

2. Sou titular de uma topografia de circuito integrado e descobri que foi criada uma topografia similar. Posso levar o caso à Justiça?

Respostas na página seguinte.

Anotações

1. Porque dentro da Propriedade intelectual não se protege a ideia e sim sua exteriorização.
2. Nesse caso você não deve fazê-lo. De acordo com o S 2º, do Art. 37, da Lei nº 11.484, o titular do registro de topografia de circuito integrado não poderá exercer os seus direitos em relação a uma topografia original idêntica que tiver sido criada de forma independente por um terceiro.

Relembre!

Topografia de circuito integrado - conjunto de imagens relacionadas, construídas ou codificadas sob qualquer meio ou forma, que represente a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado e na qual cada imagem represente, no todo ou em parte, a disposição geométrica dos arranjos da superfície do circuito integrado.

Validade - 10 anos após o depósito ou da data da primeira exploração (o que tiver ocorrido primeiro).

Topografia de circuito integrado = microprocessadores e memórias

1. A QUEM SE DESTINA

2. A IMPORTÂNCIA DA INOVAÇÃO

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Proteção Sui Generis

9.

Topografia
de circuito
integrado

10.

Cultivar

SUMÁRIO

10

1. A quem se destina
2. A importância da Inovação
3. Propriedade Intelectual
4. Patente
5. Marca e Desenho Industrial
6. Indicação Geográfica
7. Direito Autoral
8. Programa de computador ou registro de *software*
9. Topografia de circuito integrado
10. Cultivar



Tempo de leitura:
7 minutos



Lista de leitura prévia:
Você deve ter lido A importância da inovação, Propriedade intelectual, com mais atenção à Proteção *Sui generis*.



Cultivar

Cultivar



META

O capítulo apresentará conceitos e requisitos de obtenção de cultivares.



OBJETIVO

Conhecer o conceito e seus detalhes.

Cultivar

É uma nova variedade vegetal que tenha tido suas características alteradas a partir da intervenção do homem. É uma planta que não existia na natureza e foi obtida por melhoramento genético.

De acordo com a Lei nº 9.456/97 é “qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos”.

Só pode ser cultivar:

- Se a variedade for nova (não pode ter sido comercialmente explorada no exterior nos últimos quatro anos e no Brasil no último ano);
- Distintiva (precisa ser claramente distinguível das outras variedades de existência reconhecida);
- Homogênea (as plantas de uma variedade devem ser todas iguais ou muito semelhantes, com exceção das variações previsíveis tendo em conta as particularidades de sua multiplicação ou reprodução);
- Estável (a variedade deve permanecer sem modificações nas suas características principais depois de sucessivas reproduções ou multiplicações);
- Receber denominação adequada.

A proteção vale por 18 anos a partir da concessão do certificado provisório, para videiras e árvores frutíferas, ornamentais e florestais, e por 15 anos, para demais plantas.

Quem concede o registro de cultivar, no Brasil, é o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Como o direito de proteção é territorial, o certificado é válido apenas no Brasil. Também se sugere solicitar o Registro Nacional de Comercialização (RNC) para se proteger da venda indiscriminada de mudas e sementes não testadas. Esse cadastro reúne cultivares certificados e fiscalizados no território brasileiro.

A proteção de cultivares é importante para estimular o desenvolvimento de novas plantas. Ela é um estímulo aos melhoristas.

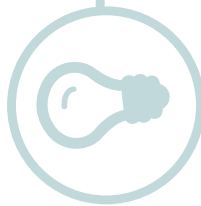
Não é cultivar:

Não são objeto de proteção as espécies animais, os elementos infracelulares nem as espécies ou gêneros vegetais inferiores.

Exceções da proteção

Não fere o direito de titular de cultivar protegida quem:

- reserva e planta sementes para uso próprio, em seu estabelecimento ou em estabelecimento de terceiros cuja posse detenha;
- usa ou vende como alimento ou matéria-prima o produto obtido do seu plantio (exceto para fins reprodutivos);
- usa a cultivar como fonte de variação no melhoramento genético ou na pesquisa científica;
- sendo pequeno produtor rural, multiplica sementes, para doação ou troca, exclusivamente para outros pequenos produtores rurais, no âmbito de programas de financiamento ou de apoio a pequenos produtores rurais, conduzidos por órgãos públicos ou organizações não-governamentais, autorizados pelo Poder Público.
- multiplica, distribui, troca ou comercializa sementes, mudas e outros materiais propagativos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos para incentivo da agricultura familiar, na qualidade de agricultores familiares ou por empreendimentos familiares que se enquadrem nos critérios da lei que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.



NA PRÁTICA

São variedades vegetais como soja, milho, ameixa japonesa, curcuma, etc.

Proteção na prática

Permite o direito de reprodução comercial no Brasil. Terceiros ficam impedidos de produzir com fins comerciais e comercializar o material da multiplicação ou reprodução, sem autorização do melhorista.

O que é protegido

Material de reprodução/multiplicação da planta e linhagem. Observe que a proteção não está na cultivar em si e sim nas sementes ou propagações.



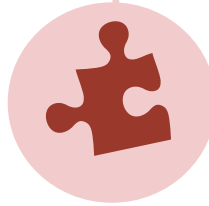
VOCÊ, COMUNICADOR, ...

Não confunda cultivares com plantas transgênicas. Cultivar é uma planta melhorada pela introdução ou alteração de uma característica fenotípica que antes não possuía. É obtida pelo melhoramento convencional (clássico) que, de maneira geral, usa o cruzamento sexual entre plantas da mesma espécie ou de espécies próximas, para selecionar e fixar genes em novas linhagens. Já plantas transgênicas são as que tiveram seu DNA modificado pela inserção de material genético de outros organismos vivos gerando espécies que não apareceriam pelos métodos tradicionais.



VOCÊ, PESQUISADOR, ...

Você não infringe os direitos de cultivar ao fazer seu trabalho. É permitido o uso de uma cultivar protegida para realização de pesquisas científicas.



PALAVRAS RELACIONADAS

Melhorista

Uma pessoa física que obtém cultivares e estabelece descritores que a diferenciem das demais.

Descritor

Uma característica morfológica, fisiológica, bioquímica ou molecular que seja herdada geneticamente, utilizada na identificação dos cultivares.

Nova cultivar

Aquela que não foi vendida no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e não tenha sido oferecida à venda em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de seis anos para espécies de árvores e videiras e há mais de quatro anos para as demais espécies.

Cultivar distinta

Aquela distinguível de qualquer outra que seja reconhecida na data do pedido de proteção.

Cultivar homogênea

Aquela usada em plantio, em escala comercial, que apresenta variabilidade mínima quanto aos descritores que a identifiquem.

PALAVRAS RELACIONADAS



Cultivar estável

Aquela reproduzida em escala comercial, que mantém homogeneidade através de gerações sucessivas.

Linhagens

São os materiais genéticos homogêneos, obtidos por algum processo autogâmico continuado.

Híbrido

O produto do cruzamento entre linhagens geneticamente diferentes.

Autogâmico

Autofertilização.

CURIOSIDADES



Produção de uma cultivar

É um processo complexo e demorado. São necessários profissionais especializados, estufas, equipamentos de laboratório, terras e tempo. Para fazer o melhoramento de uma cultivar de arroz ou feijão, por exemplo, são necessários entre 8 a 12 anos.

Tempo para concessão de proteção

Um pedido que consiste de todas as informações necessárias pode ser deferido em até 60 dias. Mas para se comprovar que uma cultivar possui os pré-requisitos para ser protegida, é necessário ter realizado os Testes DHE, que levam em média dois anos.

CURIOSIDADES



Testes DHE

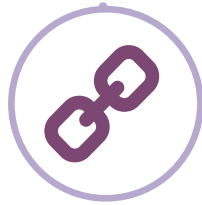
Os requisitos de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade são comprovados com a realização dos Testes – DHE, que são ensaios feitos por melhoristas.

Amostras do material propagativo

O titular do direito deve disponibilizar amostra de sementes da cultivar protegida sempre que solicitada pelo SNPC. Para cultivares de propagação sexuada deve remeter a amostra para o Laboratório de Diferenciação e Identificação de Cultivares (LADIC) para ser mantida em câmara fria sob a guarda do SNPC. E para as cultivares de propagação assexuada, os exemplares de plantas representativas devem permanecer sob a guarda do obtentor.

Cultivares no mundo

Quem supervisiona a proteção de novas variedades de plantas é a União Internacional para proteção das obtensões vegetais (UPOV), que é a entidade de direito público internacional que administra os tratados da matéria.

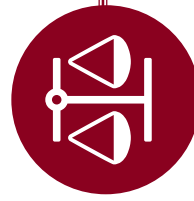


CONEXÃO COM OUTRAS MÍDIAS

Confira! Navegue!

Conheça a página de Proteção de cultivares no site do MAPA em <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar>

Leia o livro Proteção de cultivares no Brasil, do MAPA, em <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar/arquivos-antigos/livro-protecao-cultivares/view>



LEGISLAÇÃO

[LEI Nº 9.456, DE 25 DE ABRIL DE 1997 \(Lei das cultivares\).](#)

[DECRETO Nº 2.366, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1997 \(Regulamenta a Lei das cultivares\)](#)

Atividade

1. Qual a diferença de proteção de cultivares e registro de cultivares?

Resposta na página seguinte

Anotações

1. A proteção tem objetivo de conceder um direito de propriedade intelectual que garante ao titular exclusividade de exploração da cultivar protegida. A inscrição no Registro Nacional de Cultivares (RNC) é para habilitá-la para produção e comercialização. Observe que o registro não garante o direito de exclusividade. (Fonte: FAQ do SNPC)

 **Relembre!**

Cultivar – nova variedade vegetal obtida por melhoramento genético.

Requisitos– novidade, distinguibilidade, homogeneidade, estabilidade, denominação adequada.

Validade – a partir da concessão do certificado provisório: 18 anos, para videiras e árvores frutíferas, ornamentais e florestais; e, por 15 anos, para demais plantas.

Quem concede o registro de cultivar – MAPA.

Teste DHE – através dele se comprava a distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade.

1. A QUEM SE DESTINA

2. A IMPORTÂNCIA DA INOVAÇÃO

3. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Proteção Sui Generis

9.

Topografia
de circuito
integrado

10.

Cultivar

11.

Conhecimentos
Tradicionais

SUMÁRIO

11

1. A quem se destina
2. A importância da Inovação
3. Propriedade Intelectual
4. Patente
5. Marca e Desenho Industrial
6. Indicação Geográfica
7. Direito Autoral
8. Programa de computador ou registro de *software*
9. Topografia de circuito integrado
10. Cultural
11. Conhecimento Tradicional

Tempo de leitura:
7 minutos



Lista de leitura prévia:

Você deve ter lido A importância da inovação, Propriedade intelectual, com mais atenção à Proteção *Sui generis*.



Conhecimento tradicional

Conhecimento Tradicional



META

No capítulo Conhecimento Tradicional discutirá os conceitos principais do tema e conhecerá as formas de proteção defensiva e positiva.



OBJETIVO

Entender o que é conhecimento tradicional, identificar tipos de conhecimentos tradicionais, avaliar as formas de proteção possíveis, pensar sobre as dificuldades das comunidades tradicionais e locais para proteger seus conhecimentos.

Conhecimentos Tradicionais

Não é fácil definir o que são conhecimentos tradicionais nem categorizá-los. Eles reúnem conhecimentos, práticas, tradições, crenças, costumes, modos de vida, experiência e diversos aspectos relacionados às populações tradicionais – constituindo parte de sua identidade. São criados e transmitidos pelas gerações e constituem um modo de vida tradicional de comunidades locais, indígenas, quilombolas e tradicionais. Frequentemente a transmissão desses conhecimentos são apenas oralmente.

Para OMPI está contemplado em três áreas relacionadas e distintas: os conhecimentos tradicionais no sentido estrito; expressões culturais tradicionais (expressões do folclore); e recursos genéticos. Para muitas comunidades elas não “funcionam” assim e, sim, como um patrimônio integrado (único).

Como resultado de sua complexidade e forma, não são protegidos tão facilmente pelo sistema vigente de Propriedade Intelectual. Há duas maneiras de se proteger os conhecimentos tradicionais, a proteção defensiva e a proteção positiva. Na primeira, tenta-se impedir que pessoas que não pertencem à comunidade adquiram direitos de PI relacionados ao conhecimento. Na segunda, as comunidades são munidas de instrumentos para controlar o uso e receber retorno da exploração comercial de seus conhecimentos. Na proteção defensiva é possível documentar os conhecimentos tradicionais para impedir direitos de patente com reivindicações relacionadas diretamente a esses conhecimentos, por exemplo.

Observe que proteção no campo da Propriedade Intelectual não é igual à salvaguarda ou preservação (com documentação, revitalização, promoção do patrimônio cultural, etc). Os processos de documentação, por exemplo, no caso dos conhecimentos tradicionais podem ser danosos, pois podem criar acervos mais acessíveis, logo, vulneráveis ao uso fora de seus grupos originais. Isso é muito preocupante, principalmente, em relação aos recursos genéticos – que não são propriedade intelectual, mas seu uso pode resultar em PI e as comunidades tradicionais têm dificuldade de atuar nessa esfera. Por isso há muito questionamento quanto aos processos de documentação. Se de um lado, pode deixar o conhecimento tradicional exposto à apropriação indevida, também há possibilidade de criar registros confidenciais que sirvam às comunidades e aos órgãos patenteadores. Um exemplo é a base de dados de medicina tradicional indiana, a Biblioteca Digital dos Conhecimentos Tradicionais da Índia, que ampara a busca de anterioridade e contribui com a proteção defensiva.

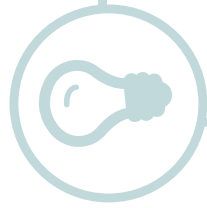
O empenho de cada país é determinante para as populações detentoras de conhecimentos tradicionais. Adoção de políticas e legislação que protejam esses conhecimentos é imprescindível. Em virtude da dificuldade de proteção e à constatação de que os sistemas tradicionais de proteção não comportam e não “servem” à manutenção desses conhecimentos, alguns países têm adotado formas *Sui generis* de proteção.

Na verdade, os conhecimentos tradicionais podem ser usados gratuitamente e, de forma geral, são de domínio público. Mas muitas comunidades

reclamam do uso indevido desses conhecimentos já que empresas e/ou terceiros, muitas vezes, usam esses saberes para patentear ou registrar ativos de propriedade intelectual em seu nome e sem repasse de nenhum benefício para os reais detentores do conhecimento.

Observe como é difícil patentear nesse campo, pois há dificuldade de demonstrar novidade e inventividade numa área na qual os conhecimentos são passados de geração em geração. No caso de medicamentos, por exemplo, que derivem de conhecimentos médicos tradicionais, a patente é obtida quando há real alteração ou purificação de compostos. E no caso de direito autoral, é comum que ele não pertença às comunidades. Como a proteção é dada à forma, o direito pode caber a um museu ou veículo de imprensa que gravaram e/ou documentaram determinada manifestação.

Já os recursos genéticos não são propriedade intelectual, logo, não são alvo de proteção direta, mas as invenções derivadas deles podem ser patenteadas e/ou protegidas.



NA PRÁTICA

- Conhecimentos médicos tradicionais;
- Manifestações do folclore;
- Artesanato tradicional;
- Conhecimentos técnicos e práticas tradicionais;
- Recursos genéticos de plantas, animais e microrganismos;
- e demais conhecimentos de comunidades, que se passam pelas gerações.

Formas de proteção na prática:

Proteção positiva – direito de comunidades titulares de conhecimentos tradicionais para tomar medidas legais cabíveis diante de uso abusivo ou exploração comercial sem partilha de benefícios.

Proteção defensiva – medidas para evitar direitos obtidos de maneira ilícita por outras pessoas.



NA PRÁTICA

Quem são as populações tradicionais do Brasil na prática

Indígenas, quilombolas, seringueiros, ribeirinhos, ciganos, pantaneiros, geraizeiros (vivem nos cerrados do norte de Minas Gerais), caiçaras (vivem no litoral das regiões Sudeste e Sul), entre outros.

Observe que: As expressões da cultura tradicional podem ser protegidas por direitos autorais, direitos conexos, indicações geográficas e marcas. As derivações dos conhecimentos tradicionais podem ser protegidos direitos autorais, direitos conexos, marcas e patentes.



VOCÊ, COMUNICADOR, ...

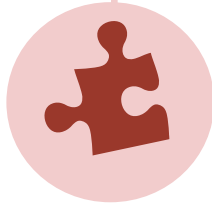
Na sua atuação fique atento para não infringir direitos dos detentores de conhecimento tradicional. Há momentos em que é necessário o uso de formulários de autorização, nos quais estejam descritos os tipos e prazo de utilização do conhecimento registrado. Por exemplo, se você filmar ou fotografar uma manifestação tradicional para fazer uma matéria não poderá usar o material para uma campanha. Então, caso você pretenda fazer vários usos do material coletado, descreva nesses documentos o máximo de possibilidades.



VOCÊ, PESQUISADOR, ...

Com a Lei da Biodiversidade, as pesquisas com patrimônio genético brasileiro devem ser cadastradas no SisGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético), do Ministério do Meio Ambiente.

Acesse: <http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen>



PALAVRAS RELACIONADAS

Patrimônio genético

É uma informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos.

Recursos genéticos

Foram definidos, no Convênio sobre a Diversidade Biológica (CDB), como parte de um material biológico que contém informação genética de valor e tem capacidade de reprodução. São constituídos por plantas medicinais, culturas agrícolas e raças animais. Como estão na natureza não são Propriedade Intelectual (PI), mas as invenções resultantes deles e dos Conhecimentos Tradicionais envolvidos são passíveis de proteção como patentes ou melhoramento genético.

Direito Consuetudinário

Conjunto de práticas, costumes e crenças aceitos como regras por comunidades tradicionais e povos indígenas. Ele tem sido reivindicado por algumas populações para balizar e “proteger” os conhecimentos tradicionais, pois o sistema vigente de proteção de PI não favorece esses conhecimentos e suas comunidades.



PALAVRAS RELACIONADAS

Participação equitativa dos benefícios

É um repasse econômico resultado do acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado de origem não identificável firmado por acordos setoriais, atos de natureza contratual firmado entre o poder público e usuários.

Consentimento prévio fundamentado

É uma autorização formal, previamente concedida por população indígena ou comunidade tradicional segundo os seus usos, costumes e tradições ou protocolos comunitários.



CURIOSIDADES

Partilha de benefícios

O povo San, do deserto do Calaári, firmou acordo de partilha de benefícios com o Conselho da África do Sul para a Pesquisa Científica e Industrial, que desenvolve conjuntamente com a indústria farmacêutica suplementos dietéticos com hoodia. A hoodia é uma planta suculenta que inibe a fome. Já no Brasil, nossos indígenas não obtiveram nenhum benefício com o captopril, medicamento de hipertensão e insuficiência cardíaca. O remédio é obtido a partir do veneno da cobra-covinha.

CURIOSIDADES

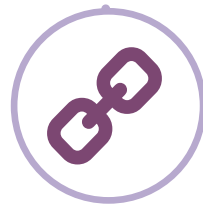


Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB)

Tratado internacional elaborado pelas Nações Unidas e aberto para assinaturas na ECO-92 (Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – CNUMAD), no Rio de Janeiro. Trata diretamente da conservação da diversidade biológica, do uso sustentável da biodiversidade e da repartição justa e equitativa dos benefícios resultantes do uso dos recursos genéticos. Foi ratificada no Brasil em 1998 e é um marco para o desenvolvimento sustentável porque é um importante instrumento internacional sobre o meio ambiente.

IGC

É a Comissão Intergovernamental sobre a Propriedade Intelectual e os Recursos Genéticos, os Conhecimentos Tradicionais e o Folclore da OMPÍ. Foi estabelecida, em 2000, para discutir a proteção dos conhecimentos tradicionais e das expressões culturais tradicionais e a relação da PI com o acesso aos recursos genéticos e à partilha dos benefícios.

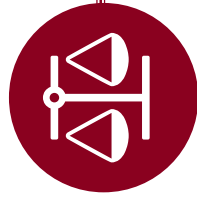


CONEXÃO COM OUTRAS MÍDIAS

Descubra! Navegue!

Confira documentos na página da OMPÍ - <https://www.wipo.int/publications/en/details.jsp?id=3858&plang=PT>

Assista o vídeo O valor do conhecimento das comunidades tradicionais - <https://www.youtube.com/watch?v=qL6wN0GatU8>



LEGISLAÇÃO

DECRETO N.º 2.519, DE 16 DE MARÇO DE 1998 (Promulga a Convenção da Diversidade biológica)

LEI N.º 13.123, DE 20 DE MAIO DE 2015 (Lei de acesso ao Patrimônio genético e Conhecimento tradicional associado)

DECRETO N.º 8.772, DE 11 DE MAIO DE 2016 (Regulamenta a Lei de acesso ao Patrimônio genético e Conhecimento tradicional associado)

DECRETO N.º 6.040, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007 (Política Nacional de Desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais)

Atividade

1. Como o artesanato tradicional pode ser protegido?

2. Por que o caso do captopril não é considerado biopirataria?

•11 - CONHECIMENTO TRADICIONAL

3. Você avalia que a documentação de conhecimentos médicos tradicionais pode assegurar sua proteção contra empresas e outras pessoas?

Respostas na página seguinte

Anotações

1. A forma de fazer pode ser passível de patente ou segredo comercial/industrial; a aparência pode ser passível de direito de autor ou desenhos industriais; e a reputação por indicações geográficas ou através da legislação de concorrência desleal. (Fonte: Nota informativa nº 5/0MPL)
2. Porque o Laboratório Bristol-Myers Squibb usou dados públicos, já que a pesquisa brasileira tinha sido divulgada em revistas científicas. Note, também, que a legislação brasileira não define diretamente o que é biopirataria. Não há tipificação de biopirataria na nossa lei.
3. Não, pois os conhecimentos derivados desses conhecimentos tradicionais não ficam assegurados. Por mais que haja um bom espaço para proteção defensiva, já que a documentação cria estado da técnica, os conhecimentos podem servir de ponto de partida para inúmeros ativos novos.

 **Relembre!**

Conhecimentos tradicionais – Conhecimentos, práticas, crenças, modos de vida, entre outros, de comunidades tradicionais

Conhecimentos tradicionais

- No sentido estrito
- Expressões culturais tradicionais (folclore)
- Recursos genéticos

Proteção

No Brasil – *Sui Generis*

1. **Defensiva** – Impedir aquisição ilegítima
2. **Positiva** – Controlar uso de PI e receber retorno comercial

Proteção – Reconhecimento de direitos exclusivos, proteção de direitos morais e contra concorrência desleal, compensações financeiras.

Recursos Genéticos

- Não são criações do homem, não são PI
- Não são alvo de proteção direta

• REFERÊNCIAS

- ABRAMUS. **Qual a diferença entre direito moral e patrimonial?** Disponível em: <<https://www.abramus.org.br/musica/musica-faq/12222/qual-a-diferenca-entre-direito-moral-e-patrimonial/>>. Acesso em: 30 Out. 2018.
- Administradores. **A diferença entre Marketing x Propaganda x Publicidade** Disponível em: <<https://administradores.com.br/artigos/a-diferenca-entre-marketing-x-propaganda-x-publicidade>>. Acesso em: 14 ago. 2019.
- Agência Estado. **O Brasil é autorizado a usar o nome 'conhaque'**. Estádio. Disponível em: <<https://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-e-autorizado-a-usar-o-nome-conhaque,20010320p23565>>. Acesso em: 18 out. 2019.
- AGRELA, Mayara. **Licenciamento compulsório de direitos de propriedade industrial**. Disponível em: <<https://mayaraagrelajusbrasil.com.br/artigos/325848178/licenciamento-compulsorio-de-direitos-de-propriedade-industrial?ref=feed>>. Acesso em: 20 out. 2019.
- BANDEIRA, Denise. **Material didático: conceito, classificação geral e aspectos da elaboração**. Disponível em: <<http://www2.videolivreria.com.br/pdfs/24136.pdf>>. Acesso: 11. Abr. 2018.
- BARRETO, Cristine Costa. **Planejamento e elaboração de material didático impresso para educação a distância** / Organizadora Cristine Costa Barreto; autores, Sônia Rodrigues; Roberto Paes de Carvalho; Carlos Ottoni Rabelo; Ana Paula Abreu Fialho; José Meyhoas. – Rio de Janeiro : Fundação CECIERJ, 2007.
- BELMONTE, Nicolas. **Licença compulsória de medicamentos para HIV/AIDS**. Disponível em: <<https://nicolasbelmonte.jusbrasil.com.br/artigos/171668578/licenca-compulsoria-de-medicamentos-para-hiv-aids?ref=feed>>. Acesso em: 20 out. 2019.
- BESSANT, John. **Inovação**. John Bessant; tradução Rosemarie Ziegelmaier. Coleção Sucesso Profissional. São Paulo: Publifolha, 2010.
- Biblioteca Nacional. **O que é direito de autor?** Disponível em: <<https://www.bn.gov.br/pergunta-resposta/que-direito-autor>>. Acesso: 14. out. 2019
- BIRKINSHAN, Julian. **25 Ferramentas de gestão: um guia sobre os conceitos mais importantes ensinados nos melhores MBAs do mundo** – São Paulo: HSM, 2017.
- Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília, 1988.**

• REFERÊNCIAS

- Brasil. Decreto nº 2.366. **Regulamenta a Proteção de Cultivares e dispõe sobre o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares – SNPC**, Brasília, 1997.
- Brasil. Decreto nº 2.519. **Lei da Convenção sobre Diversidade Biológica**, Brasília, 1998.
- Brasil. Decreto nº 2.556. **Regulamenta o registro de Programa de computador**, Brasília, 1998.
- Brasil. Decreto nº 6.040. **Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais**, Brasília, 2007.
- Brasil. Decreto nº 8.772. **Regulamenta a lei do acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade**, Brasília, 2016.
- Brasil. Lei nº 9.279. **Lei da Propriedade industrial**, Brasília, 1996.
- Brasil. Lei nº 9.456. **Lei de Proteção de Cultivares**, Brasília, 1997.
- Brasil. Lei nº 9.609. **Lei do Programa de computador**, Brasília, 1998.
- Brasil. Lei nº 9.610. **Lei do Direito autoral**, Brasília, 1998.
- Brasil. Lei nº 10.973. **Lei da Inovação**, Brasília, 2004.
- Brasil. Lei nº 11.196. **Lei do Bem**, Brasília, 2005.
- Brasil. Lei nº 11.484. **Lei dos incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados, instituindo o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS e o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital – PATVD**, Brasília, 2007.
- Brasil. Lei nº 11.487. **Lei do MEC**, Brasília, 2007.
- Brasil. Lei nº 13.123. **Lei do acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade**, Brasília, 2015.

- Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Proteção de Cultivares no Brasil** / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. – Brasília: Mapa/ACS, 2011. Disponível em: < <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar/informacoes-publicacoes/livro-protecao-de-cultivares.pdf> >. Acesso em: 19 out. 2019.
- CARNEIRO, José Guilherme Said Pierre. **Intraempreendedorismo: conceitos e práticas para construção de organizações inovadoras**. – Rio de Janeiro: Qualitymark Editora, 2013.
- DIAMANDIS, Peter H. **Oportunidades exponenciais: um manual prático para transformar os maiores problemas do mundo nos maiores oportunidades de negócios... e causar impacto positivo na vida de bilhões** / Peter H. Diamandis e Steven Kotler; tradução de Ivo Korytowski. – São Paulo: HSM do Brasil, 2016.
- DIAS, Alexandre Aparecido; GARNICA, Leonardo Augusto. Abordagens da inovação. In: **Gestão da inovação e empreendedorismo** / Geisiane Porto (Org.). – 1 ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- DICIONÁRIO FINANCEIRO. **Spin off**. Disponível em: <<https://www.dicionariofinanceiro.com/spin-off/>>. Acesso em: 10 ago. 2019.
- DYE, Kathy L. **Message Design: A Key to Effective Instructional Materials**. Disponível em: < kathydye.com/IDEAS/MessageDesign2.pdf >. Acesso em: 13. Abr. 2018.
- ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição) . **Impulsionando a música enquanto arte e enquanto negócio**. Disponível em: < <https://www3.ecad.org.br/o-ecad/Paginas/default.aspx> >. Acesso em: 21 out. 2019.
- ED00LS. **Design instrucional: tudo sobre o design educacional**. Disponível em: < <https://www.edools.com/design-instrucional/> >. Acesso em: 11. Abr. 2018
- ELLIS, Sean. **Hacking growth: a estratégia de marketing inovadora das empresas de crescimento mais rápido** / Sean Ellis, Morgan Brown; tradução de Ada Felix. – São Paulo: HSM, 2017.
- EMBEDDED ARCHITECTS TECNOLOGIA. **O que é um sistema embarcado**. Disponível em: < <https://www.embarc.com.br/pl600.aspx> >. Acesso em: 18 out. 2019.
- ENDEAVOR. **Crowdsourcing**. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/estrategia-e-gestao/crowdsourcing/>>. Acesso em: 03 out. 2019.
- ENDEAVOR. **Mil cabeças pensam melhor que uma: saiba tudo sobre crowdsourcing**. Disponível em: < <https://endeavor.org.br/estrategia-e-gestao/crowdsourcing/> >. Acesso: 04 out. 2019.

• REFERÊNCIAS

- ÉPOCA NEGÓCIOS ONLINE. **Conheça os 360 unicórnios do mundo**. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/empreendedorismo/noticia/2019/06/conheca-os-360-unicornios-do-mundo.html>. Acesso em: 16 ago. 2019.
- ESCOBAR, Herton. Brasil perde patente de produtos nacionais. **Folha de Londrina**. Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/geral/brasil-perde-patente-de-produtos-nacionais-462391.html>. Acesso em: 12. Abr. 2019
- ESCOBAR, Herton. Legalmente, não há casos comprovados. **O Estado de São Paulo**. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/319470/complemento_1.htm?sequence=2>. Acesso em: 12. Abr. 2019.
- ESPM, Escola Superior de Propaganda e Marketing. **(Startups) Unicórnio: O que são, o que comem e onde vivem?** Disponível em: <https://www.espm.br/empreendedorismo/startups-unicornio-o-que-sao-o-que-comem-e-onde-vivem/>. Acesso em: 17 ago. 2019.
- FILATRO, A. **Design instrucional contextualizado: educação e tecnologia**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2007.
- FILATRO, A. **Design instrucional na prática**. São Paulo: Pearson, 2008.
- GAGNÉ, Robert M.; BRIGGS, Leslie J. **Principles of instructional design** - 4th ed. New York : Harcourt Brace Jovanovich College Pub., 1992.
- GNU. **O Que é Copyleft?**. Disponível em: <https://www.gnu.org/licenses/copyleft.pt-br.html>. Acesso em: 18 out. 2019.
- GUIA DO ESTUDANTE. **Sistemas embarcados é o nome que se dá a programas e sistemas embutidos em microprocessadores, que executam tarefas específicas em um aparelho**. Abril. Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/profissoes/sistemas-embarcados/>. Acesso em: 18 out. 2019
- GUIMARÃES JUNIOR, Wilson Ferreira. **Biotecnologia e Direito: cultivares e transgênicos. 8ª Mostra Acadêmica Unimep. Tema: Desafios do Ensino Superior na agenda do novo milênio**. Disponível em: <http://www.unimep.br/phpg/mostraacademica/analais/8mostra/4/452.pdf>. Acesso em: 19 out. 2019.
- HALLAK, Rafael Avalos. **Licença compulsória na LPI**. Disponível em: <https://rafaelhallak.jusbrasil.com.br/artigos/338589619/licenca-compulsoria-na-lpi?ref=feed>. Acesso em: 20 out. 2019.
- Indicadores de Propriedade Industrial 2017/* Marina Filgueiras Jorge, Felipe Veiga Lopes, Vivian Íris Barcelos, Fernando Linhares de Assis, Gustavo Travassos, Vicente Freitas, Ana Claudia Nonato, Vitoria Orind e Sergio Paulino de Carvalho. Rio de Janeiro: **Instituto Nacional da Propriedade Industrial** – INPI, 2017. Disponível em: <http://www.inpi.gov.br/sobre/estatisticas/arquivos/indicadores_pi/indicadores-de-propriedade-industrial-2017-versao_portal.pdf>. Acesso em: 25 Fev. 2018.

- INFOESCOLA. **Crowdsourcing**. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/administracao/crowdsourcing/>>. Acesso em: 04 out. 2019.
- INPI (Instituto Nacional da Propriedade Intelectual). **Classificação Internacional de Locarno**. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/desenho/classificacao>>. Acesso em: 13 out. 2019.
- INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). **Manual do usuário para o registro eletrônico de topografias de circuitos integrados**. / Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados. Coordenação- Geral de Estudos, Projetos e Disseminação da Informação Tecnológica. Divisão de Programas de Computador e Circuitos Integrados. Rio de Janeiro: INPI, 2019.
- INPI (Instituto Nacional da Propriedade Intelectual). **Pedidos de indicação geográfica concedidos e em andamento**. INPI. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica/pedidos-de-indicacao-geografica-no-brasil>>. Acesso em: 17 out. 2019.
- INPI (Instituto Nacional da Propriedade Intelectual). **Programa de computador**. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/programa-de-computador/guia-completo-de-programa-de-computador>>. Acesso em: 11 out. 2019.
- INPI (Instituto Nacional da Propriedade Intelectual). **Topografia de circuito integrado**. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/topografia/pedidos-de-topografia-de-circuitos-integrados>>. Acesso em: 18 out. 2019.
- JUNGMANN, Diana de Mello. **Inovação e propriedade intelectual: guia para o docente** / Diana de Mello Jungmann, Esther Aquemi Bonetti. – Brasília: SENAI, 2010.
- JUNGMANN, Diana de Mello. **Proteção da criatividade e inovação: entendendo a propriedade intelectual: guia para jornalistas** / Diana de Mello Jungmann, Esther Aquemi Bonetti. – Brasília: IEL, 2010.
- KEELEY, Larry. **Dez tipos de inovação: a disciplina de criação de avanços de ruptura** / Larry Keeley...[et al.]; tradução Beth Honorato. – São Paulo: DVS Editora, 2015.
- KLEINA, Nilton. Por que processadores e outros chips são feitos de silício? **Tecmundo**. Disponível em: <<https://www.tecmundo.com.br/processadores/82257-processadores-outros-chips-feitos-silicio.htm>>. Acesso em: 18 out. 2019.
- MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). **Perguntas frequentes Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC)**. Disponível em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protecao-de-cultivar/informacoes-publicacoes/FAQ_SNPC_labr2019>.

• REFERÊNCIAS

- pdf/view >. Acesso em: 19 out. 2019.
- MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). **Serviço nacional de proteção de cultivos (SNPC)**. Disponível em: <http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php?>. Acesso em: 19 out. 2019
- MARAVILHAS, Sérgio. **As patentes como soluções científicas e tecnológicas aplicáveis a outros cenários**. *Biblos* (Lima), v. 1, p. 60-72, 2014.
- MAZZUCATO, Mariana. **O estado empreendedor: desmascarando o mito do setor público vs. Setor privado**/ Mariana Mazzucato; tradução Elvira Serapicos. – 1ª ed. – São Paulo: Portfolio-Penguin, 2014.
- MCGRATH, James. **89 teorias de gestão que todo gestor deve saber**/ James McGrath, Bob Bates; tradução Arlete Simille Marques. – 1 ed. – São Paulo: Saraiva, 2014.
- Ministério do Meio Ambiente. **Decreto presidencial reconhece existência formal das populações tradicionais**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/informma/item/3861-decreto-presidencial-reconhece-existencia-formal-das-populacoes-tradicionais>>. Acesso em: 12. Abr. 2019.
- MONTANUCCI, Rosi. **Inovação Sistêmica Casos de Empreendedorismo e Inovação Sustentáveis**. Organização Rosi Sabino J. Renan G. Montanucci. 1 ed. Londrina, 2013 Disponível em: <http://www.isaebrazil.com.br/download/Livro_Inovacao_Sistemica.pdf> Acesso em: 03 Out. 2019.
- MOULIN, Nelly; PEREIRA, Vilma. **Operações de pensamento no material instrucional para ensino a distância**. Disponível em: <www.abed.org.br/congresso2003/docs/anais/TC44.pdf>. Acesso: 11. Abr. 2018
- NATURA. **Natura campus**. Disponível em: <<http://www.naturacampus.com.br/cs/naturacampus/sobre>>. Acesso em: 13 set. 2019.
- NATURA. **Startups**. Disponível em: <<https://www.natura.com.br/startups>>. Acesso em: 13 set. 2019.
- NOGUEIRA, Mônica Lopes. **Questões referentes à elaboração de materiais didáticos: a experiência CEAD- UNIRIO**. In: **Reflexões sobre elaboração de material didático para educação a distância: uma experiência CEAD- UNIRIO**. 2012. Dissertação de Mestrado – Departamento de Artes e Design, Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

- NÚÑEZ NOVO, Benigno. **O direito de imagem**. Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/75081/o-direito-de-imagem> >. Acesso em: 16 out. 2019.
- OCDE. **Manual de Oslo: diretriz para coleta e interpretação de dados sobre inovação tecnológica**. Publicado pela FINEP/Financiadora de Estudos e Projetos. 3ª edição, 2006.
- OMPI. **A documentação de conhecimentos tradicionais e de expressões culturais tradicionais**. Nota informativa n° 9. Disponível em: < https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_9.pdf >. Acesso em: 10. Abr. 2019.
- OMPI. **A Propriedade Intelectual e o artesanato tradicional**. Nota informativa n° 5. Disponível em: < https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_5.pdf >. Acesso em: 10. Abr. 2019.
- OMPI. **A Propriedade Intelectual e os conhecimentos médicos tradicionais**. Nota informativa n° 6. Disponível em: < https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_6.pdf >. Acesso em: 10. Abr. 2019.
- OMPI. **A Propriedade Intelectual e os Festivais de Arte**. Nota informativa n° 4. Disponível em: < https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_4.pdf >. Acesso em: 10. Abr. 2019.
- OMPI. **A resolução alternativa de litígios para litígios relacionados com a propriedade intelectual e os conhecimentos tradicionais, as expressões culturais tradicionais e os recursos genéticos**. Nota informativa n° 8. Disponível em: < https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_8.pdf >. Acesso em: 10. Abr. 2019.
- OMPI. **Comissão Intergovernamental da OMPI sobre a Propriedade Intelectual e os Recursos Genéticos, os Conhecimentos Tradicionais e o Folclore**. Nota informativa n° 2. Disponível em: < https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_2.pdf >. Acesso em: 10. Abr. 2019.
- OMPI. **Conhecimentos Tradicionais e Propriedade Intelectual**. Nota informativa n° 1. Disponível em: < https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_1.pdf >. Acesso em: 10. Abr. 2019.
- OMPI. **Del artista al público: el derecho de autor y los derechos conexos y el sistema de gestión colectiva del derecho de autor al servicio de los creadores y los consumidores**. Suisse: Publication OMPI n° 922(S).
- OMPI. **Las patentes: fuente de información tecnológica – introducción**. Suisse: Publication OMPI n° L434/2(S).

• REFERÊNCIAS

- OMPI. **O desenvolvimento de uma estratégia nacional sobre a propriedade intelectual, os conhecimentos tradicionais e as expressões culturais tradicionais**. Nota informativa nº 3. Disponível em: <https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_3.pdf>. Acesso em: 10. Abr. 2019.
- OMPI. **O direito consuetudinário e os conhecimentos tradicionais**. Nota informativa nº 7. Disponível em: <https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_7.pdf>. Acesso: 10. Abr. 2019.
- OMPI. **Propriedade Intelectual e recursos genéticos**. Nota informativa nº 10. Disponível em: <https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/pt/wipo_pub_tk_10.pdf>. Acesso: 10. Abr. 2019.
- OMPI. **Propriedad Intelectual y Conocimientos Tradicionales**. Organización Mundial de La Propriedad Intelectual. Folheto nº 2. Serie de folletos sobre Propriedad Intelectual y Recursos Genéticos, Conocimientos Tradicionales y Expresiones Culturales Tradicionales/Folclore.
- ORBOLATO, Rafael Godoi. **Edição de material instrucional para EAD baseada em estratégias cognitivas**. 2005. Dissertação de Mestrado – Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), São Carlos, 2003.
- OSTERWALDER, Alex. **Value proposition design**. Alex Osterwalder...[et al]; tradução Bruno Alexander – São Paulo: HSM do Brasil, 2014.
- OTA, Marcos Andrei. **Contribuições teórico-metodológicas para produção de materiais didáticos: um estudo das aplicações computacionais para a construção de recursos de aprendizagem em ambientes virtuais**. 2011. Dissertação de Mestrado – Ciências da Educação (Instituto de Educação), Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. Lisboa, 2011. UFRGS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. O que é Inovação Aberta (Open Innovation)? Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/icd/o-que-e-inovacao-aberta-open-innovation/>>. Acesso em: 01 out. 2019.
- PANZOLINI, Carolina. **Manual de direitos autorais / Carolina Panzolini, Silvana Demartini**. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral de Administração, 2017.
- PIMENTA, Marcelo. **Ferramentas visuais para estrategistas**. Disponível em: <<https://marcelo.pimenta.com.br/estrategista-visual/>>. Acesso em: 10 ago. 2019.
- PORTO, Geiciane; DA COSTA, Priscila Rezende. **Abordagens da inovação**. In: Gestão da inovação e empreendedorismo/ Geisiane Porto (Org.). – 1 ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, Luc Van. **Manual de investigação em Ciências**. 4ª ed. – Lisboa: Gradiva, 2005.

- REIGELUTH, Charles M., **Instructional Theory and Technology for the New Paradigm of Education**. RED. Revista de Educación a Distancia. Número 32. Disponível em: <<https://www.um.es/ead/red/32/reigeluth.pdf>>. Acesso em: 13. Abr. 2018.
- SILVA, Andreza Regina Lopes da; CASTRO, Luciano Patrício Souza de. **A relevância do design instrucional na elaboração de material didático impresso para cursos de graduação a distância**. Revista Intersaberes, Curitiba, vol. 4, n. 8, p. 136-149, jul/dez 2009
- SisGen. Ministério do Meio ambiente. **Patrimônio Genético e Conhecimentos Tradicionais Associados**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-dopatrimonio-genetico/sis-gen>>. Acesso em: 24 Abr. 2019.
- SOSNOWSKI, Alice Salvo. **Empreendedorismo para leigos**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2018.
- SOUSA; NETO. **Manual prático de gestão para pequenas e médias empresas/ organizadores Almir Ferreira de Sousa, Adelino De Bortoli Neto; coordenadores Dariane Reis Fraga, Alessandro Mello. – 1 ed. – Barueri, SP: Manole, 2018.**
- STUBER; BENTIVEGNA; ARMANI. **Lei do software: Legal dos Programas de Computador**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/1999-abr-14/protecao_legal_programas_computador>. Acesso em: 11 out. 2019.
- TECMUNDO. **O que é Engenharia reversa**. Disponível em: <<https://www.tecmundo.com.br/pirataria/2808-o-que-e-engenharia-reversa-.htm>>. Acesso em: 03 out. 2019.
- TECMUNDO. **Vaporware**. Disponível em: <<https://www.tecmundo.com.br/internet/2936-glossariovare.htm>>. Acesso em: 03 out. 2019.
- TEIXEIRA, Francisco. **Tudo que você queria saber sobre patentes mas tinha vergonha de perguntar**. São Paulo: Edição do autor, 2006.
- TRIPOD. **Circuitos impressos**. Disponível em: <http://huilyrobot.tripod.com/compo/c_impessos.htm>. Acesso em: 18 out. 2019
- UFMG, Universidade Federal de Minas Gerais. **Você já ouviu falar do modelo de tripla hélice para inovação?** Disponível em: <<https://pesquisas.face.ufmg.br/time/2017/01/27/voce-ja-ouviu-falar-do-modelo-de-tripla-helice-para-inovacao/>>. Acesso em: 17 set. 2019.
- UFOP, Universidade Federal de Ouro Preto. **Programa de computador**. Disponível em: <<https://nite.ufop.br/programa-de-computador>>. Acesso em: 11 out. 2019.
- UFRGS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Conhecimento Tradicional Associado**. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/patrimoniogenetico/conceitos-e-definicoes/conhecimento-tradicional-associado>>. Acesso em: 27 out. 2018.

• REFERÊNCIAS

UFRGS, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **O que é Inovação Aberta (Open Innovation)?** Disponível em: < <https://www.ufrgs.br/icd/o-que-e-inovacao-aberta-open-innovation/> >. Acesso em: 01 out. 2019.

USP, Universidade de São Paulo. **Microprocessadores.** Disponível em: < <http://iris.sel.eesc.usp.br/se433a/Micros.pdf> >. Acesso em: 17 out. 2019

UTFPR, Universidade Tecnológica Federal do Paraná. **Cultivares.** <<http://www.utfpr.edu.br/patobranco/estrutura-universitaria/diretorias/direc/nit/pi/protecao-sui-generis/cultivares>> Acesso em: 04 nov. 2018. [novo link: <http://web.archive.org/web/20181121135557/http://www.utfpr.edu.br/patobranco/estrutura-universitaria/diretorias/direc/nit/pi/protecao-sui-generis/cultivares>]

VERLI, Lorena. Como funciona um chip de computador? **Super interessante.** Disponível em: < <https://super.abril.com.br/mundo-estranho/como-funciona-um-chip-de-computador/> >. Acesso em: 18 out. 2019.

WÄNGERTNER, Pedro. **A estratégia da inovação radical: como qualquer empresa pode escrever e lucrar aplicando os princípios das organizações de ponta do Vale do Silício.** São Paulo: Editora Gente, 2018.

WIKIPEDIA. **Transistor.** Disponível em: < <https://pt.wikipedia.org/wiki/Trans%C3%ADstor> >. Acesso em: 18 out. 2019.

WIPO (*World Intellectual Property Organization*). **Las indicaciones geográficas: Introducción.** Disponível em: <<https://www.wipo.int/publications/es/details.jsp?id=272&plang=ES> >. Acesso em: 17 out. 2019.

ZANINI, Luciana; DELLAGOSTIN, Odir Antonio. **Patentes: um tutorial de propriedade intelectual para a biotecnologia.** Portugal/Brasil/Angola/Cabo Verde: Chiado Editora, 2015.

REFERÊNCIAS DAS IMAGENS

ESPACE.NET. **Documento de patente.** Disponível em: < https://pt.espacenet.com/publicationDetails/originalDocument?CC=US&NR=2019305742A1&KC=A1&FT=D&ND=3&date=20191003&DB=EPODOC&locale=pt_PT >. Acesso em: 22 out. 2019.

FREEPIK. **Conjunto de ícones plana propriedade intelectual.** Disponível em: <https://br.freepik.com/vectores-gratis/conjunto-de-icone-plana-de-propriedade-intelectual_3887122.htm>. Acesso em: 10 nov. 2019

- FREEPIK. **Pessoas sentadas no design plano de café**. Disponível em: <https://br.freepik.com/vetores-gratis/pessoas-sentadas-no-design-plano-de-cafe_5043434.htm> . Acesso em: 12 nov. 2019.
- FREEPIK. **Conceito de brainstorming de página de destino**. Disponível em: <https://br.freepik.com/vetores-gratis/conceito-de-brainstorming-de-pagina-de-destino_5683392.htm> Acesso em: 12 nov.2019.
- FREEPIK. **Background with advocacy elements**. Disponível em. <https://www.freepik.com/free-vector/background-with-advocacy-elements_2250069.htm> Acesso em: 12.nov.2019.
- FREEPIK. **African People clothing flat icons collection**. Disponível em: <https://www.freepik.com/free-vector/african-people-clothing-flat-icons-collection_4006260.htm> Acesso em: 28 abril 2019.
- FREEPIK. **Tequila with lemon traditional mexico culture free vector**. Disponível em: <https://www.freepik.com/free-vector/tequila-with-lemon-traditional-mexico-culture_5674626.htm#page=1&query=tequila&position=7>. Acesso em: 14 nov. 2019
- FREEPIK. **Lock safe elements Free Vector**. Disponível em: <https://www.freepik.com/free-vector/lock-safe-elements_4528531.htm#query=open%20padlock%20&position=2>. Acesso em 10 nov 2019.
- FREEPIK. **Modern CPU Collection with flat design**. Disponível em: <https://www.freepik.com/free-vector/modern-cpu-collection-with-flat-design_3271945.htm#page=1&query=CPU&position=45> Acesso em: 13 nov.2019.
- FREEPIK. **Science concept 4 flat icon composition icons** Disponível em: < https://www.freepik.com/free-vector/science-concept-4-flat-icon-composition-icons_4005483.htm#page=1&query=plant%20scienc&position=9 > . Acesso em: 15 nov. 2019
- FREEPIK. **Genial fondo marinero barco papel**. Disponível em: < https://www.freepik.es/vector-gratis/genial-fondo-marinero-barco-papel_1112123.htm> Acesso em 15 nov. 2019.
- GOOGLE. **Logotipo Google**. Disponível em: <<http://ww.google.com>> Acesso em: 15 nov. 2019.
- ICONFINDER. **Icon set: font-awesome**. Disponível em: <<https://www.iconfinder.com/iconsets/font-awesome> > Acesso: 12 nov. 2019
- INPI, Instituto Nacional da Propriedade Intelectual. **Topografia de circuito integrado**. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/topografia/>>

• REFERÊNCIAS

pedidos-de-topografia-de-circuitos-integrados >. Acesso em: 18 out. 2019.

INPI, Instituto Nacional da Propriedade Intelectual. **Oficina da Barba**. Revista da Propriedade Industrial. Marcas - Seção V p.194, nov/2019. Disponível em: <<http://revistas.inpi.gov.br/pdf/Marcas2548.pdf>>. Acesso em 13 nov. 2019.

INPI, Instituto Nacional da Propriedade Intelectual. **Mesa escolar**. Revista da Propriedade Industrial. Desenhos Industriais- Seção III p. 139, nov/2019. Disponível em: <http://revistas.inpi.gov.br/pdf/Desenhos_Industriais2548.pdf>. Acesso em 13 nov. 2019.

MAPA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Certificado de proteção de cultivar**. Disponível em: <http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/detalhe_protecao.php?codsr=3875>. Acesso em: 19 out. 2019.

PIXABAY. **Electronic transistor resistor**. Disponível em: <<https://pixabay.com/pt/photos/electronics-transistor-resistor-3628675/>>. Acesso em 13 nov.2019

SEBRAE. **Indicação de procedência Goiabairas**. Disponível em: <<https://database.com.br/ig-goibeiras/>>. Acesso em: 17 out. 2019.

SEBRAE. **Indicação de procedência Própolis vermelha de Alagoas**. Disponível em: <<https://database.com.br/ig-manguezais-de-alagoas/>>. Acesso em: 17 out. 2019.

SEBRAE. **Indicação de procedência Sul da Bahia**. Disponível em: <<https://database.com.br/ig-sul-da-bahia/>>. Acesso em: 17 out. 2019.

WIKIPEDIA. **Lgotipo do Projeto GNU**. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Projeto_GNU>. Acesso em 06 nov. 2019.

WIKIPEDIA. **Jogos Olímpicos de Verão de 2016**. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Jogos_01%C3%ADmpicos_de_Ver%C3%A3o_de_2016> Acesso em: 15 nov. 2019.

